



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE I

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1955

ANO C — Nº 11

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 1961

DECRETO Nº 49.944 — DE 13 DE JANEIRO DE 1961

Estabelece a obrigatoriedade dos testes para tratores, máquinas e ferramentas agrícolas importadas ou fabricadas no País e dá outras providências.

O Presidente da República usando das atribuições que lhe confere o art. 87, item I da Constituição, e,

Considerando a imperiosa necessidade de o Governo proporcionar aos agricultores garantia oficial quanto à qualificação de tratores, implementos, máquinas e ferramentas agrícolas importadas ou fabricadas no País quer no que concerne à sua fabricação quer no que diz respeito ao seu funcionamento;

Considerando que máquinas e ferramentas agrícolas devem ser usadas em condições de perfeito funcionamento e oferecer as garantias exigidas pela lavoura do País, durante o período de tempo prefixado pelo fabricante e confirmado pelos exames a que forem submetidas;

Considerando o início recente da implantação da indústria de tratores no País;

Considerando a existência de um Parque Industrial em expansão no campo do fabrico de máquinas, implementos e ferramentas agrícolas;

Considerando o imperioso dever do Governo concorrer para melhorar a indústria de fabricação de máquinas e ferramentas agrícolas.

Decreta:

Art. 1º Os tratores, implementos, máquinas e ferramentas agrícolas destinados à venda e distribuição no País, deverão ter protótipo devidamente testado no Centro de Treinamento Rural de Ipanema (CENTRI) do Departamento Nacional da Produção Vegetal do Ministério da Agricultura;

Art. 2º O material referido no artigo anterior será submetido a exame:

a) pelas firmas interessadas na venda, distribuição de maquinaria e ferramentas agrícolas;

b) pelas indústrias nacionais de fabricação de tratores, máquinas, ferramentas agrícolas, implementos e peças de idêntico fim;

c) pelas firmas distribuidoras de tratores em regime de financiamento por qualquer órgão governamental da União.

Parágrafo único. As repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas; a Comissão Permanente de Revenda de Material Agrícola do Ministério da Agricultura; a Comissão de Mecanização da Agricultura do Ministério da Agricultura e os órgãos governamentais ou estaduais destinados a financiar, distribuir ou redistribuir, vender ou re-

vender máquinas e ferramentas agrícolas, só deverão fazê-lo à vista dos respectivos laudos dos testes expedidos pelo CENTRI.

Art. 3º Fica constituída no Ministério da Agricultura a Comissão de Testes de Tratores, Implementos; Máquinas e Ferramentas Agrícolas, composta dos seguintes membros:

a) Diretor da Divisão de Fomento da Produção Vegetal do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

b) três Engenheiros-agrônomos, com curso de especialização no Setor de Engenharia Rural do CENTRI sendo um desses o chefe da Seção de Engenharia Rural da Divisão de Fomento da Produção Vegetal.

c) representante da ANAVAP.

d) representante do GEIA.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o presente artigo será presidida pelo Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal ou por seu representante e subdividida em duas sub-comissões, sendo uma delas de Fiscalização e outra de Realização de testes;

Art. 4º São membros da Sub-comissão de Fiscalização de Testes:

a) Diretor da Divisão de Fomento da Produção Vegetal;

b) Representante do GEIA;

c) Representante da ANMVAP.

Art. 5º A Sub-comissão de Realização de Testes, que funcionará no Setor de Testes do Centri será constituída por 2 Engenheiros-agrônomos, especializados no setor de Engenharia Rural do Centri e pelo Encarregado do Setor referido, o qual será o Presidente da Sub-comissão.

Art. 6º Após a verificação do comportamento, testes de laboratório e provas de campo, será preparado relatório pelos membros da Comissão e visado pelo Diretor do ... CENTRI.

Parágrafo único. Com base no relatório a Comissão homologará o teste e expedirá o respectivo certificado.

Art. 7º Somente poderão ser postos à venda no território nacional, tratores, implementos, máquinas e ferramentas agrícolas que tenham sido testados pelo Centri, não podendo ser concedida autorização por similitude com outro modelo já testado.

Art. 8º Não será permitida a fabricação, venda ou distribuição de trator, implemento máquina ou ferramenta agrícola cujo modelo esteja em fase de teste.

Art. 9º A critério da Comissão, poderão ser dispensados da exigência dos testes de polia e barra de tração os tratores submetido a exame no

Laboratório de Testes de Tratores de Nebraska, U. S. A. ou noutro equivalente, mediante a apresentação do relatório individual acompanhado da respectiva literatura técnica.

Art. 10. Correrão por conta dos interessados todas as despesas com a realização dos testes.

Art. 11. O Ministro da Agricultura expedirá instruções que se fizerem necessárias para a execução do presente Decreto.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Brasília em 13 de janeiro de 1961, 140 da Independência e 73 da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Armando Ribeiro Falcão

J. Mattoso Maia

Odylio Denys

Horácio Lafer

S. Paes de Almeida

Ernani do Amaral Peixoto

Antônio Barros Carvalho

Clóvis Salgado

Allyrio Salles Coelho

Francisco de Mello

DECRETO Nº 49.946 — DE 13 DE JANEIRO DE 1961

Autoriza o cidadão brasileiro Francisco Duarte a pesquisar bauxita e minérios de ferro e manganês no município de Rio Acima, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 87, nº I, da Constituição e nos termos do Decreto-lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1º Fica autorizado o cidadão brasileiro Francisco Duarte, na qualidade de Administrador do Condomínio dos terrenos de sua propriedade e de Antônio Nabor Fernandes, no imóvel denominado Fazenda Água Limpa, a pesquisar bauxita e minérios de ferro e manganês, no distrito e município de Rio Acima, Estado de Minas Gerais, numa área de quatrocentos e noventa hectares (490 ha), delimitada por um polígono irregular, que tem um vértice no final da poligonal que partindo do entroncamento da estrada de rodagem de Rio Acima, com a de Grandarela — Conceição do Rio Acima, tem os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: oitocentos e vinte metros (820m), sessenta e três graus e cinco minutos nordeste (63º 05' NE); novecentos metros (900m), vinte e nove graus e quarenta minutos noroeste (29º 40' NW); e os lados a partir desse vértice, os

seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: mil quatrocentos e sessenta metros (1.460m), trinta e oito graus e quinze minutos nordeste (38º 15' NE); cento e quatro metros (104 m), quarenta e três graus e cinco minutos sudeste (43º 05' SE); cento e noventa e três metros (193m), oito graus e dez minutos sudeste (8º 10' SE); duzentos e um metros (201 m), dezoito graus e vinte e cinco minutos sudeste (18º 25' SE); quatrocentos e sessenta metros (460 m), cinquenta e um graus e cinco minutos sudeste (51º 05' SE); trezentos e sessenta e dois metros (362 m), trinta e sete graus e cinco minutos sudeste (37º 05' SE); duzentos e cinquenta metros (250 m), vinte e um graus e dez minutos sudeste (21º 10' SE); cento e cinquenta e cinco metros (155 m), quarenta e três graus e trinta minutos sudeste (43º 30' SE); duzentos e dez metros (210 m), sessenta graus e vinte minutos sudeste (60º 20' SE); duzentos e quarenta e cinco metros (245 m), quarenta e um graus e cinquenta minutos sudeste (41º 50' SE); cento e quinze metros (115 m), cinquenta e quatro graus e quarenta e cinco minutos sudeste .. (54º 45' SE); trezentos e dez metros (310 m), vinte e um graus e vinte minutos sudeste (21º 20' SE); quatrocentos e cinquenta metros (450 m), cinquenta e oito graus e quarenta minutos sudeste (58º 40' SE); quatrocentos e sessenta metros (460 m), trinta e nove graus e cinquenta e cinco minutos sudeste (39º 55' SE); mil novecentos e sessenta e dois metros (1962 m), quarenta e seis graus e cinquenta e quatro minutos sudeste (46º 54' SW); dois mil cento e cinquenta metros (2.150 m), vinte e nove graus e quarenta minutos noroeste (29º 40' NW).

Parágrafo único. A execução da presente autorização fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 30.230, de 1 de dezembro de 1951, uma vez se verifica a existência na jazida, como associado de qualquer das substâncias a que se refere o art. 2º do citado Regulamento ou de outras substâncias discriminadas pelo Conselho Nacional de Pesquisas.

Art. 2º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de quatro mil e novecentos cruzeiros (Cr\$ 4.900,00) e será válido por dois (2) anos a contar da data da transcrição no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de janeiro de 1961, 140º da Independência e 73º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Antônio Barros Carvalho.

(Nº 14.573 — 16-4-60 — Cr\$ 357,00)

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente designado a publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão ser até as 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser devidamente autenticados e assinados, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

Exceções para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tornar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL ALBERTO DE BRITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES MUNILO FERREIRA ALVES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional BRASILIA

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES E PARTICULARES, FUNCIONÁRIOS; Capital e Interior; Exterior. Rows for Semestre and Ano.

Para facilitar aos assinantes de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes...

As providências a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente da República resolve NOMEAR:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 32.166, de 1960, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores,

De acordo com o artigo 63, letra b, § 2º da Constituição e as Leis de Trabalho, com a redação dada pela Lei nº 2.244, de 23 de junho de 1954.

Afonso Teixeira Filho, para exercer o cargo de Juiz do Tribunal Superior do Trabalho, representante dos empregados, em virtude do término do mandato de Luiz Augusto da França.

DECRETOS DE 13 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente da República resolve, INDULGAR:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 87, § III, da Constituição.

E de acordo com o parecer do Conselho Penitenciário constante do Processo M.J.N.I. 41.927-60 Abdala Habib ou Abdalla Abih do resto da pena de 1 ano e 6 meses de reclusão e multa de Cr\$ 800,00, a que foi condenado, como incurso no art. 168, combinado com o seu § 1º, nº III e art. 51 § 2º, do Código Penal, por sentença do Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal da Capital do Estado de São Paulo, confirmada por acórdão do Tribunal de Justiça.

E de acordo com o parecer do Conselho Penitenciário constante do Processo M.J.N.I. 39.985-60, Alípio Haack do resto da pena de 37 meses de reclusão e multa de Cr\$ 16.000,00, a que foi condenado como incurso no art. 155, § 4º, ns I, II e IV, combinado com os arts. 25 e 51, § 2º, do Código Penal, por acórdão do Tribu-

ral de Justiça que elevou a pena imposta em virtude de sentença do Juiz de Direito da Comarca de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul.

E atendendo ao que consta do Processo M.J.N.I. 45.137-60 José Carpinelli do resto da pena de 2 anos de reclusão e 4 meses de detenção, além da multa de Cr\$ 2.000,00, a que foi condenado como incurso no art. 155, § 4º, nº IV e no art. 129, "caput", do Código Penal (Furto e Lesão Corporal), por sentenças dos Juizes das 14ª e 16ª Varas Criminais da Capital do Estado de São Paulo.

CONCEDER INDULTO:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 87, nº XIX da Constituição.

E tendo em vista o que consta do processo 5.275-57, do MJNI, a Octávio Pereira de Andrade, do resto da pena de 6 anos de reclusão, a que foi condenado, como incurso no art. 121 do Código Penal (Homicídio), por decisão do Tribunal do Júri da Comarca de Itaitubá, Estado de Minas Gerais.

CONCEDER COMUTAÇÃO:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 87, nº XIX da Constituição.

E de acordo com o parecer do Conselho Penitenciário no Processo do MJNI número 37.821-60, a Anísio Gomes, da pena de 12 anos de reclusão, a que foi condenado, para 10 anos de reclusão, como incurso nos arts. 121, § 1º, e 129, combinado com a última parte do art. 53 do Código Penal (Homicídio e Lesão Corporal), por decisão do Tribunal do Júri da Comarca de Campos, confirmada por acórdão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

E de acordo com o parecer do Conselho Penitenciário no Processo do MJNI número 39.525-60, a Dorival Zunelli, da pena de 13 anos de reclusão, além da internação, pelo prazo de 1 ano, em colônia agrícola, a que foi condenado para 12 anos de reclusão como incurso nos arts. 121, § 2º, nº IV, e 129 caput do Código Penal (Homicídio e Lesão Corporal),

por decisão do Tribunal do Júri da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

E de acordo com o parecer do Conselho Penitenciário no Processo do MJNI número 34.854-58, a Leonor Martins, da pena de 14 anos de reclusão para 12 anos de reclusão como incurso no art. 121, § 2º, nº II, e 129, § 1º, nº I, combinado com o art. 44, letras a e j, todos do Código Penal (Homicídio e Lesões Corporais) por decisão do Tribunal do Júri da Comarca de Rancharia, confirmada por acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

COMUTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 87, nº XIX, da Constituição.

E de acordo com o parecer do Conselho Penitenciário constante do Processo M.J.N.I. 35.613-50, para 16 anos, a pena de 20 anos, 9 meses e 4 dias de reclusão, e multas no valor de Cr\$ 27.100,00, além da medida de segurança pelo prazo de 4 anos, a que foi condenado Osni Permiano dos Santos como incurso no art. 155, § 4º, ns. II, III e IV, do Código Penal, por sentenças dos Juizes de Direito da 3ª, 2ª, 5ª, 10ª, 17ª e 18ª Varas Criminais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo e por acórdãos do Tribunal de Justiça, que reduziram penas impostas pelos Juizes de Direito da 1ª, 3ª, 8ª, 9ª e 10ª Varas Criminais da referida Comarca.

CONCEDER COMUTAÇÃO:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 87, nº XIX da Constituição.

E de acordo com o parecer do Conselho Penitenciário no processo do MJNI número 7.029-56, a Rafael Couzza para 9 anos e 6 meses de reclusão, da pena total de 11 anos, 5 meses e 15 dias de reclusão além da multa, a que foi condenado, sendo: 1 ano, 5 meses e 15 dias de reclusão e multa de Cr\$ 1.050,00, nos termos do art. 171, caput, combinado com os arts. 42, 43, 48, nº I e 51, § 2º, todos do Código Penal, por sentença do Juiz

de Direito da 2ª Vara Criminal da Capital do Estado de São Paulo, e 10 anos de reclusão, para quanto foi comutada, por decreto de 28-12-56, a pena total de 12 anos de reclusão e multas na importância de Cr\$..... 5.668,66, a que fora condenado como incurso no art. 171, combinado com o art. 51, § 2º, art. 171 e art. 171 combinado com os arts. 12, nº II, e 51, § 2º art. 168; art. 171, combinado com o art. 25; e art. 171, do aludido Código (Estelionato e Apropriação Indébita), por sentenças dos Juizes de Direito da 3ª, 4ª e 7ª Varas Criminais, pelo Tribunal de Justiça por acórdão daquele Tribunal que reformou, reduzindo a pena, sentença do Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da mesma Capital; e finalmente, por sentença do Juiz de Direito da Comarca de Aracatuba confirmada por acórdão do citado Tribunal.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1960

O Presidente da República resolve: DESIGNAR

A pedido, de acordo com o artigo 7º, § 3º, da Lei nº 2.060, de 5 de novembro de 1953,

Miguel Franchini Netto, ocupante do cargo de Ministro para Assuntos Econômicos, padrão "O", do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para ter exercício junto à embaixada do Brasil na Grã-Bretanha.

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1960

Publicado no Diário Oficial de 11 de janeiro de 1961

Retificação

Página 319 — 3ª coluna.

Onde se lê:

Dispensar, a pedido:

Miguel Franchini Netto, ocupante de cargo de Ministro para Assun-

tos Económicos, padrão N, do Quadro...

Leia-se:

Dispensar, a pedido:

...Miguel Franchini Netto, ocupante de cargo de Ministro para Assuntos Económicos, padrão O, do Quadro...

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente da República resolve TORNAR SEM EFEITO:

o decreto de 20 de dezembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* da mesma data, na parte em que nomeou para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, lotado no Estado de Minas Gerais:

1 — Maria de Lourdes Ramos, na vaga decorrente da promoção de Edelweis Couto Riccio;

2 — Jovacy Pereira da Costa, na vaga decorrente da promoção de Arquimedes de Carvalho;

3 — Cremilda Cândida do Rosário São Tiago Rodrigues, na vaga decorrente da promoção de Walkyria Peribanez Cunha;

4 — Cormarie Electo Brava, na vaga decorrente da promoção de Achilles de Abreu Chirol;

5 — Berenice Andrade Jorge, na vaga decorrente da promoção de Ligia Pereira da Silva;

6 — Cyleimar Machado França, na vaga decorrente da promoção de Estela Garbogni de Paiva.

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente da República resolve NOMEAR:

De acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 253, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1 — Léa de Freitas Siggia, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Marcelino Santos de Castro;

2 — Alice Pereira Rocha, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Helena Nina de Oliveira Saldanha;

3 — Maria Dolores Rosa Soares, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Maria de Lourdes Botelho Duarte;

4 — Zelindo da Providência Douçado Cardoso, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério

da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Isis Bezerra Cavalcanti Ericson;

5 — Abelardo de Oliveira, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Atahualpina Guimarães;

6 — Ruth Brasil, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Maria de Menezes Barreto;

7 — Aurora Braga Leal Stub, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Jorgina Peixoto;

8 — Dora Osório Haddad, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Maria Mirtes Leitão;

9 — Zilka de Melo Pereira, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Miriam de Jesus Barroso Franco;

10 — Dinorah Gama Pazos, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Lena Cunha Michelet de Oliveira;

11 — Raimundo Azevedo de Sousa Duarte, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da transferência de Ana Leitão de Abreu;

12 — Zina Cunha de Viveiros Guerra, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Iracema Caramuru Durão;

13 — Celestina Nunes Ramos, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da transferência de Filomena Leitão de Abreu;

14 — Irene Pinto Gualberto, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Claris Guimarães Leitão;

15 — Geraldina da Silva Pneu, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda,

para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Ruth Corrêa Mello;

16 — Maria Sílvia Guilhermina Sofia, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Maria Ambrosina de Vieira Estelita;

17 — Lucy Lourenço Coelho, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Elvira Maria Roma Franco;

18 — Maria Caetana Guimarães Pampaloni, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Celina Cruz Leite;

19 — Else Bensch, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Ione da Costa Melim;

20 — Maria Carvalho de Viveiros, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Cacilda de Jesus Pinheiro;

21 — Dagmar Maria da Silva, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Zite Cardoso Justa;

22 — Maria Antonieta Caetano Machado, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Cid Heráclito de Queiroz;

23 — Hélia Ataíde, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de José Maria Gamboa;

24 — Idé Leal, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Hilda Marques;

25 — Carmen Queiroga, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Dalba Vasconcelos;

26 — Lucinda Rabello de Melo, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda,

para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de João de Almeida França;

27 — Maria José Gonçalves Rabelo, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Ana Luíza Costa da Silva;

28 — Yone Paula e Silva, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Alois Conceição Pereira;

29 — Celina de Verçosa Lins, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Mirthes Franco;

30 — Eponina Magalhães Gomes Pezzi, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Antônio Pereira;

31 — Elizeu Rocha, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Amabel Soares Estêvão Gomes;

32 — Jessé Mendonça Rocha, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Iclanda Chiavegato;

33 — Maria Carmen de Almeida Markus, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Maria Stella de Figueiredo Dias;

34 — Benedito Gerônimo Rebelo, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Adolpho Matos Pimentel;

35 — Sebastiana Barreto Guimarães, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Walter de Oliveira Vasconcelos;

36 — Durval Sampaio, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Sebastiana Lopes Granjeiro;

37 — Modestino Guerra de Vasconcelos, ocupante do cargo da classe

se G da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Júlia Alves Ribeiro;

38 — João de Barros Barbosa, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Alvaro Fialho de Santana;

39 — Elba Martins Valverde, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Zula Guimaraes Hellauer;

40 — Olgaíria Coeli de Moraes, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Nascília do Nascimento Fernandes;

41 — Maria José Terra, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Sara Sterental;

42 — Zilda de Almeida Soares, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Aydir de Brito Teixeira;

43 — Maria Haideia Pinheiro de Assunção, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da transferência de Walter Calvet Dias Coelho;

44 — Sylvia de Melo Alves Branco, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da transferência de Rosa Barbosa Vaz;

45 — Joaquim Silveira Correia, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da transferência de Juvenal de Andrade Camargo;

46 — Cordélia Queiroga, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da transferência de Lucy Velho Pereira Bastos;

47 — Olega Tenuta, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da transferência de Maria da Glória Castro Prêes;

48 — Teresinha Umbertina São Thiago Santiago, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário

do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da transferência de Maria Aparecida de Queiroz Pinheiro;

49 — Cristina Moreira de Oliveira, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da transferência de Maria Carmen Nogueira Vitoriano;

50 — Erotides Barbosa, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da transferência de Maria de Lourdes Barros;

51 — Zenny Mendonça, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da transferência de Nair Domingues Valente;

52 — Aliete Moura Maynard, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da transferência de Nelson Augusto Laranja;

53 — Hilton Aroldo Brandão, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da transferência de Nilo Ferreira da Rocha;

54 — Ivone de Oliveira, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da transferência de Paulo Hermenegildo de Mello Vaz;

55 — Augusta Gomes de Souza, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da transferência de Rosalina Sobral;

56 — Berta Braz Santiago Lauria, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da transferência de Waldia Bielchine Mendes;

57 — Alzira Martins Diniz, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da transferência de Judite Moreira de Carvalho;

58 — Hilda de Oliveira, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da transferência de Eduardo Evangelista do Nascimento;

59 — Enôas da Silva Pires, ocupante do cargo da classe G da carreira

de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da transferência de Vinício Massa Fontes;

60 — Maria Tereza Teixeira, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da transferência de Cláudio Conceição Araújo;

61 — Tracemo Maciel Soares, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Nilza Fulgêncio Lima;

62 — Maria José de Gouveia, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Maria de Lourdes Pereira de Figueiredo;

63 — Elsa dos Santos Scheid, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Maria Helena Gomes Soares.

APROVEITAR,
De acordo com o § 1º do artigo 7º da Lei nº 3.756, de 20 de abril de 1960:

1 — Carlyle Prates, ocupante do cargo de Tesoureiro-Auxiliar (Coletoria Federal em Belo Horizonte), símbolo CC-7, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, no cargo de Tesoureiro-Auxiliar (Recebedoria Federal em Belo Horizonte), símbolo CC-5, do mesmo Quadro e Ministério, vago criado pela Lei nº 3.756-60;

2 — Fábio Soares da Costa, ocupante do cargo de Tesoureiro-Auxiliar (Coletoria Federal em Belo Horizonte), símbolo CC-7, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, no cargo de Tesoureiro-Auxiliar (Recebedoria Federal em Belo Horizonte), símbolo CC-5, do mesmo Quadro e Ministério, vago criado pela Lei número 3.756-60;

3 — Moacyr Durães de Alkmim, ocupante do cargo de Tesoureiro-Auxiliar (Coletoria Federal em Belo Horizonte), símbolo CC-7, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, no cargo de Tesoureiro-Auxiliar (Recebedoria Federal em Belo Horizonte), símbolo CC-5, do mesmo Quadro e Ministério, vago criado pela Lei nº 3.756-60;

4 — Vandick Orsini, ocupante do cargo da classe O da carreira de Coletor do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, no cargo de Tesoureiro-Auxiliar (Recebedoria Federal em Belo Horizonte), símbolo CC-5, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago criado pela Lei nº 3.756-60;

5 — José Milton Almeida de Andrade, ocupante do cargo da classe L da carreira de Escrivão de Coletoria do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, no cargo de Tesoureiro-Auxiliar (Recebedoria Federal em Belo Horizonte), símbolo CC-5, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago criado pela Lei nº 3.756-60

NOMEAR,
De acordo com o artigo 12, item III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Vandick Orsini, ocupante do cargo de Tesoureiro Auxiliar, CC-5, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer, em Comissão, o cargo de Tesoureiro, CC-3, da Recebedoria Federal — de Belo Horizonte, do mesmo Quadro e Ministério, criado pela Lei nº 3.756, de 20 de abril de 1960.

DECRETOS DE 13 DE JANEIRO DE 1961
O Presidente da República resolve
NOMEAR:

De acordo com o artigo 12, item IV alínea c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Heros Euclides Torrens para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão de Coletoria, classe "A", nível 12, da Parte Permanente do Ministério da Fazenda, lotado na Coletoria de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, em vaga criada pela Lei número 3.855, de 18 de dezembro de 1960.

Wilson Rodrigues dos Santos para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão de Coletoria, classe "A", nível 12, da Parte Permanente do Ministério da Fazenda, lotado na Coletoria de Santa Izabel do Ivaí, Estado do Paraná, em vaga criada pela Lei número 3.855, de 18 de dezembro de 1960.

Nelly Rossi para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão de Coletoria, classe "A", Nível 12, da Parte Permanente do Ministério da Fazenda lotado no Estado de Minas Gerais em vaga criada pela Lei nº 3.855, de 18 de dezembro de 1960.

Cláudio José França para exercer interinamente, o cargo de Escrivão de Coletoria classe "A" Nível 12, da Parte Permanente do Ministério da Fazenda, lotado no Estado de Minas Gerais, em vaga criada pela Lei número 3.855, de 18 de dezembro de 1960.

Karlím Elias José Elian para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão de Coletoria, classe "A", Nível 12 da Parte Permanente do Ministério da Fazenda, lotado no Estado de Minas Gerais, em vaga criada pela Lei nº 3.955, de 18 de dezembro de 1960.

José Francisco de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão de Coletoria, classe "A", Nível 12, da Parte Permanente do Ministério da Fazenda, lotado no Estado de Minas Gerais, em vaga criada pela Lei nº 2.584, de 1º de setembro de 1955.

MINISTÉRIO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS
DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1961
O Presidente da República resolve
PROMOVER:

A partir de 30 de setembro de 1959, de acordo com o artigo 39 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

1 — Por antiguidade:
(a) na carreira de Engenheiro (DNOCS);

1) Humberto D'Oliveira Santos de classe L à classe M, vago em virtude da promoção de Jonas Machado Bastos;

2) Ricardo Alves Assunção Moura de classe K à classe L, vago em virtude da promoção de Humberto D'Oliveira Santos.

II — Por merecimento:

a) na carreira de Engenheiro (DNOCs):

1) Jonas Machado Bastos da classe M à classe N, vago em virtude da aposentadoria de Francisco Thomé da Frota.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETOS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1960

Diário Oficial da mesma data
Retificação

Fábrica 16.632 — 3ª coluna.
Onde se lê:
Para o Quadro Permanente ... 1) Luiz Reissman, para exercer ... 2) Ayrton Schmalte, para exercer ...
Leia-se:
Para o Quadro Permanente ... 1) Luiz Reissman, para exercer ... 2) Ayrton Schmalz, para exercer ...

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, e com o 188, parágrafo único, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 2º, da Lei nº 3.077, de 22 de dezembro de 1956 e 2º, § 2º, da Lei nº 3.727, de 14 de fevereiro de 1960,

Milton Madruga, matrícula número 1.937.538, ocupante da função de Assistente, referência 27, da cadeira de Microbiologia, da Faculdade Fluminense de Medicina, da Tabela Única de Extranumerários-mensalistas do Ministério da Educação e Cultura, para exercer, interina e cumulativamente, a partir de 6 de maio de 1960, o cargo de Professor Catedrático, padrão O, da cadeira de Microbiologia, do Curso de Farmácia, da Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, do Quadro Permanente do mesmo Ministério criado pela Lei nº 3.727, de 14 de fevereiro de 1960.

DECRETOS DE 13 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente da República resolve:

NOMEAR

Para o Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

José Ribeiro da Fonseca para exercer interinamente, o cargo de Inspetor de Ensino, 16A (Código BC-40; — 16-A).

De acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Altevir Caron para exercer o cargo de Instrutor, padrão I, da cadeira de Prótese da Faculdade de Odontologia da Universidade do Paraná, do Quadro Permanente do Ministério da Educa-

ção e Cultura, criado pela Lei número 3.463, de 20 de novembro de 1958.

Eunice de Carvalho Loureiro Fernandes, para exercer o cargo de Instrutor, padrão I, da cadeira de Botânica Aplicada à Farmácia da Faculdade de Farmácia da Universidade do Paraná, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, criado pela Lei número 3.463, de 20 de novembro de 1958.

Nariz José Grein, para exercer o cargo de Instrutor, padrão I, da cadeira de Propedêutica Clínica, da Faculdade de Odontologia, da Universidade do Paraná, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, criado pela Lei nº 3.463, de 20 de novembro de 1958.

Para o Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, de acordo com o art. 12, item IV, alínea c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Ural Prazeres para exercer, interinamente, o cargo de Técnico de Educação, 17-A (Código EC-731-17-A).

(*) DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1960

Publicado no Diário Oficial da mesma data

Retificação

Fábrica 16.533 — 1ª coluna.

Onde se lê:

Ivan Austragésimo Maida, ocupante do cargo ...

Leia-se:

Ivan Austragésimo Maida, ocupante do cargo...

(*) Republicado por ter saído com incorreção no D. O. de 12-1-61.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1960

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Para o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de acordo com o art. 12, item IV, alínea c, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Syldeny Guimarães Medeiros, para exercer o cargo de Fiscal de Indústria e Comércio, classe A, em caráter interino, lotado no Estado da Guanabara, em vaga decorrente do enquadramento de que trata a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

DECRETOS DE 13 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente da República resolve,

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 12.531, de 1960, do Departamento Administrativo do Serviço Público,

De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

A Zélia Martins da Rocha do cargo da classe E da carreira de Escriturá-

rio do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 12.791, de 1960, do Departamento Administrativo do Serviço Público,

O decreto de 5 de julho de 1960, que nomeou Wladimir Aparecido de Araújo para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Dactiloscopista-Auxiliar do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, lotado no Estado de São Paulo vago em virtude da aposentadoria de Airton Geraldo Fischer.

ALTERAR:

Tendo em vista o que consta do Processo MTIC-176.682-59.

O Decreto de 19 de janeiro de 1960, publicado no Diário Oficial da mesma data, que considerou aposentado, a partir de 17 de abril de 1959, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 187 da Lei nº 1.711, de 27 de outubro de 1952 Manoel Alves Pinto, na função isolada de Vigilante, referência 25 da Parte Suplementar da Tabela Única de Extranumerários-Mensalista do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para declarar que o mesmo foi amparado pelo artigo 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1934, e não como constou.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 1º do Decreto-lei nº 7.508, de 30 de abril de 1945,

Benedito Salim Duallibe, para exercer a função de Representante dos Empregadores no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de São Luiz, Estado do Maranhão, vaga em virtude do término do mandato de Aurino Wilson Chagas e Penha.

Raimundo Santos, para exercer a função de Suplente do Representante dos Empregadores no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de São Luiz, Estado do Maranhão, vaga em virtude do término do mandato de Carlos Silva Ramos.

De acordo com o art. 2º § 2º, do Decreto-lei nº 8.935, de 26 de janeiro de 1946,

Geraldo Vieira de Vasconcelos, para exercer a função de Membro do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, vaga em virtude do término do mandato de Francisco de Paula Watson.

NOMEAR, POR ACESSO:

No Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 255, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

a) na carreira de Contador

1) Othon Ferreira, para exercer o cargo da classe H, vago em virtude da promoção de Blony Reis de Santana;

b) na carreira de Dactiloscopista

1) Heli Cantalice, par exercer o cargo da classe H, vago em virtude da promoção de Hilpert Doellinger Viana;

2) Jesus Alves de Almeida, para exercer o cargo da classe H, vago em virtude da promoção de Geraldo Targino Fonseca.

NOMEAR:

De acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

José Gonçalves da Silva para exercer o cargo da classe E da carreira de Dactiloscopista-Auxiliar do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da aposentadoria de Airton Geraldo Fischer.

Euclides Dias da Silva para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Zélia Martins da Rocha.

De acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952,

Almone Camardella, ocupante do cargo de Engenheiro do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Metrologia, Símbolo 4-C, do mesmo Ministério, do Instituto Nacional de Tecnologia, vago em virtude do falecimento de Roberto de Lima Coelho.

Para o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de acordo com o art. 12, item IV, alínea c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Luiz Cesar Póvra, para exercer o cargo de Médico de Trabalho, classe A, em caráter interino, em vaga decorrente do enquadramento de que trata a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Nivaldo da Costa Ribeiro, para exercer o cargo de Sorvente, em caráter interino, em vaga decorrente do enquadramento de que trata a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Lúcia Soares Simões, para exercer o cargo de Contador, em caráter interino, em vaga decorrente do enquadramento de que trata a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Marly Cabral de Azeredo, para exercer o cargo de Contador, em caráter interino, em vaga decorrente do enquadramento de que trata a Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960.

Ernesto Cardoso de Barros, para exercer o cargo de Motorista, em caráter interino, em vaga decorrente do enquadramento de que trata a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Arnaldo Tavares, para exercer o cargo de Motorista, em caráter interino, em vaga decorrente do enquadramento de que trata a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Helvécio Vieira de Vasconcelos, para exercer o cargo de Inspetor de Seguros, classe A, em caráter interino, em vaga decorrente do enquadramento de que trata a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Luiz Augusto Paiva da Silva, para exercer o cargo de Inspetor de Seguros, classe A, em caráter interino, em vaga decorrente do enquadramento de que trata a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Edson Brawne, para exercer o cargo de Mensageiro, em caráter interino, em vaga decorrente do enquadramento de que trata a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Alexandre Blinstruff Junior, para exercer o cargo de Mensageiro, em caráter interino, em vaga decorrente do enquadramento de que trata a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Renato Luiz dos Santos Hornem, para exercer o cargo de Mensageiro, em caráter interino, em vaga decorrente do enquadramento de que trata a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Juarez Campos, para exercer o cargo de Mensageiro, em caráter interino, em vaga decorrente do enquadramento de que trata a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— MENSAGENS

PR 22.466-60 — Nº 22, de 13 de janeiro de 1961. Submete à apreciação do CONGRESSO NACIONAL, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, projeto de lei que tenta de importação equipamento importado pela Companhia Telefônica de Pernambuco. (Exp. a C.F., em 14-1-61).

— MINISTÉRIO DA MARINHA

— Exposições de Motivos:

PR 1.061-61 — Nº 236, de 15 de dezembro de 1960. Submete processo em que o Primeiro-Tenente reformado JOTAÍO NUNES LE CALVALHO requer promoção com fundamento no art. 64, inciso I, da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954. O Ministério opina pelo indeferimento. — "De acordo. Em 10-1-61". (Rest. proc. ao M. Marinha, em 14-1-61, por intermédio do G.M. da P.R.).

PR 1.032-61 — Nº 237, de 15 de dezembro de 1960. Submete processo em que o ex-Marinhense ANTONIO AFONSO TEIXEIRA DE CARVALHO requer os benefícios da Lei nº 3.418, de 5 de julho de 1938, que tornou extensivo ao pessoal da Marinha o disposto na Lei nº 2.378, de 24 de dezembro de 1954. O Ministério opina pelo indeferimento. — "De acordo. Em 10-1-61". (Rest. proc. ao M. Marinha, em 14-1-61, por intermédio do G.M. da P.R.).

PR 1.063-61 — Nº 238, de 15 de dezembro de 1960. Submete processo em que o Segundo-Tenente da Reserva Remunerada HELIODATO GOMES DE ABREU e os Suboficiais da Reserva Remunerada JOSE VIEIRA DE MELO e JOSE PEDRO DOS SANTOS, requerem os benefícios da Lei nº 3.345, de 17 de dezembro de 1957. O Ministério opina pelo indeferimento. — "De acordo. Em 10-1-61". (Rest. proc. ao M. Marinha, em 14-1-61, por intermédio do G.M. da P.R.).

PR 1.034-61 — Nº 239, de 15 de dezembro de 1960. Submete processos em que ESTEVAM LIMA BARBOSA, MANOEL FERREIRA DA SILVA, ARMANDO PARANHOS DA SILVA, MILTON DOS SANTOS CERQUEIRA, HORÁCIO DE OLIVEIRA BATISTA, JOSE MARQUES, CARLOS MENDONÇA LORDELLO, JOSE DO CARMO DE SOUZA, JOSE CYPRIANO DAS NEVES, SEVERINO PEDRO DE OLIVEIRA MARIO ANTUNES DA SILVA, WALDEMAR SARAIVA PINHEIRO, Primeiros-Tenentes da Reserva Remunerada; FRANCISCO DE SOUZA LIMA, ADALBERTO ROGERIO RODRIGUES, RAUL MARTINS DOS SANTOS, EJCLYDES CARDOSO DA COSTA, OCTACILIO DIOGÊNES DE SOUZA, JULIO FRANCISCO DE ALMEIDA, DECIO DANTAS SOARES, FLORENCIO LOPES FERREIRA, OLAVO FREIRE, ALCEBIADES JOSE FERREIRA NOBREGA, FRANCISCO MENDES, FRANCISCO MOREIRA DA COSTA, CARLOS SILVA, ANTONIO VALENTIM BARBOSA, MIGUEL JOAQUIM DE SANTANA, EDUARDO RAMOS, CARLOS PIRES DE ALMEIDA, JOAO DE AZEVEDO FARIAS, NOE CARNEIRO DA CUNHA, SIMÃO ANTONIO DAVID, FRANCISCO DIAS FERREIRA, FRANCISCO OLÍMPIO DA COSTA, JOSE PEREIRA, JOAO DE DEUS BOLQUETT, LOURIVAL FIGUEIRA DE MELLO, FRANCISCO DE ASSIS SEVES SOUZA, MANOEL PEDRO DE REZENDE, DELMACIO RIBEIRO DE MORAES OSWALDO DE OLIVEIRA SOUZA, JOSE DOS SANTOS, LUIZ GONZAGA DE CARVALHO, NATALÍCIO SEVERINO DOS ANJOS, SALUSTIANO PEREIRA DE BRITTO, NELSON LUIZ CHRISTIANO, ARY MANOEL DOS SANTOS JOAO ANTONIO NOGUEIRA, LUIZ TEIXEIRA PINTO, Segundos-Tenentes da Reserva Remunerada; WALDEMAR DE OLIVEIRA BRUM, Segundo-Tenente Reformado; SEBASTIAO EAPTISTA DE SENNA, Suboficial da Reserva Remunerada; BENE-DICTO LIMA, MIGUEL TAVARES DA SILVA, Suboficiais Reformados; e JOSE HONORATO, Segundo-Sargento da Reserva Remunerada, requerem promoção, com fundamento na Lei nº 3.345, de 17 de dezembro de 1957. O Ministério opina pelo indeferimento. — "De acordo. Em 10-1-61". (Rest. proc. ao M. Marinha, em 14-1-61, por intermédio do G.M. da P.R.).

PR 1.065-61 — Nº 240, de 15 de dezembro de 1960. Submete processo em que o Segundo-Tenente (MR) da Reserva Remunerada AGRIPINO EDUARDO DA COSTA requer promoção, com fundamento na alínea c do art. 1º do Decreto nº 40.114, de 11 de outubro de 1956. O Ministério opina pelo indeferimento. — "De acordo. Em 10-1-61". (Rest. proc. ao M. Marinha, em 14-1-61, por intermédio do G.M. da P.R.).

PR 1.068-61 — Nº 244, de 19 de dezembro de 1960. Submete processo em que o Primeiro-Tenente (EL) da Reserva Remunerada JACOMIAS DE OLIVEIRA requer promoção, com base na Lei nº 3.345, de 17 de dezembro de 1957. O Ministério opina pelo indeferimento. — "De acordo. Em

10-1-61". (Rest. proc. ao M. Marinha, em 14-1-61, por intermédio do G.M. da P.R.).

PR 1.038-61 — Nº 245, de 19 de dezembro de 1960. Submete processos em que FRANCISCO GOMES LONGOBARDI, ALVARO DE ARAUJO LISA, ARISTON MOREIRA DA COSTA JUNIOR, FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO, JOSE DE BARROS, MANOEL ANTONIO DE JESUS, JOSE BERNARDINO DA COSTA, ALVARO TENORIO PIMENTEL, ALVARO SILVA ULYSSES FLORES, DANIEL JOSE DE SOUZA, Segundos-Tenentes da Reserva Remunerada; ARGEMIRO FERREIRA DOS SANTOS, Segundo-Tenente Reformado; OSCAR PORPHIRIO ALEXANDRE, PEDRO RAMOS DE ARAUJO, Suboficiais da Reserva Remunerada; e JOAO CANDIDO DA SILVA, Suboficial Reformado, requerem promoção, com base na Lei nº 3.345, de 17 de dezembro de 1957. O Ministério opina pelo indeferimento. — "De acordo. Em 10-1-61". (Rest. proc. ao M. Marinha, em 14-1-61, por intermédio do G.M. da P.R.).

— MINISTÉRIO DA FAZENDA

— Exposições de Motivos:

PR 39.269-60 — Nº 1, de 3 de janeiro de 1961. Submete processo em que o MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, solicita homologação para autorizar a entrega à ESTRADA DE FERRO SANTA CATARINA, da importância de Cr\$ 40.000.000,00, valor do crédito especial cuja abertura foi autorizada pela Lei nº 3.551-59, para manutenção das operações da citada ferrovia, até a sua definitiva reversão ao Governo Federal. — "Homologo. Em 9-1-61". (Rest. proc. ao M.F., em 14-1-61).

PR 854-61 — Nº 2, de 3 de janeiro de 1961. Submete processo em que o INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFE, sugere seja negada aprovação do Governo a verba de Cr\$ 12.400.000,00, incluída na rubrica Encargos — Subvenções — do Orçamento de 1961 conforme Resolução nº 141, de 14 de dezembro de 1960. — "Aprovo. Em 9-1-61". (Rest. proc. ao M.F., em 14-1-61).

PR 1.322-61 — Nº 1.197, de 30 de dezembro de 1960. Submete processo em que o MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES solicita seja colocada à sua disposição, com urgência, a importância de Cr\$ 202.525.600,00 como adiantamento, por conta do crédito especial objeto da Mensagem nº 467, de 23 de novembro último, para ser aplicado no pagamento de despesas a cargo da Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana. — "Autorizo. Em 13-1-61". (Rest. proc. ao M.F., em 14-1-61).

— MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMÉRCIO

— Exposição de Motivos:

PR 24.957-59 — Nº 1.667, de 27 de dezembro de 1960. Submete processo em que o Ministério da Agricultura solicita autorização no sentido de que continue à sua disposição, por mais um ano, a Assêntate, referência 28, IRANY DIAS VIEIRA DE GOUVEIA COIRO da Tabela Única de Extranumerário-Mensalista daquele Ministério. — "Autorizo. Em 11-1-61". (Rest. proc. ao M.T.I.C., em 14-1-61).

— PREFEITURAS MUNICIPAIS

— Lagoa Santa (M.G.)

— Ofício:

PR 1.314-61 — De 20 de setembro de 1960. Solicita autorização no sentido de que seja levado contrato de empréstimo no valor de Cr\$ 10.000.000,00, com base na Lei nº 3.337, de 12 de dezembro de 1957, destinado à instalação dos serviços de abastecimento d'água naquela cidade. — "Autorizo. Ao Ministério da Fazenda para atender. Em 13-1-61". (Exp. ao M. Fazenda, em 14-1-61).

— DESPACHOS DO GABINETE CIVIL

— Portarias:

PR 1.312-61 — Nº 13, de 13 de janeiro de 1961. Retifica designação de servidor mandado servir em Brasília.

PORTARIA Nº 13 DE 13 DE JANEIRO DE 1961

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 38, alínea "b", do Regimento dos Órgãos da Presidência da República, resolve mandar servir em Brasília o servidor do Gabinete Civil, ARAQUEM JOSE NEVES, Auxiliar Técnico de Mecanização, nível "9", da Contadoria Geral da República (M. da Fazenda), ficando retificada, no que ao mesmo se refere, a Portaria nº 5, de 14-3-60. — *Oswaldo Maia Penido*, Chefe do Gabinete Civil.

PR 1.313-61 — Nº 14, de 13 de janeiro de 1961. Retifica designação de servidora mandada servir em Brasília.

PORTARIA Nº 14 DE 13 DE JANEIRO DE 1961

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 38, alínea "b", do Regimento dos Órgãos da Presidência da República, resolve mandar servir em Brasília a servidora do Gabinete Civil, LETICIA WERNCK DE AGUIAR, Inspetor de Riscos, padrão "M", do IAPPESP, a partir de 19-11-60, ficando retificada, no que à mesma se refere, a Portaria nº 5, de 14-3-60. — *Oswaldo Maia Penido*, Chefe do Gabinete Civil.

ESTADO MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

— Exposição de Motivos:

PR 18.424-60 (*) — Nº 29-G, de 3 de junho de 1960. Solicita, nos termos do Art. 25, inciso III, do Decreto nº 47.958, de 19 de janeiro de 1960, autorização para efetuar despesa, até Cr\$ 80.000,00, além do crédito que lhe foi atribuído à conta da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros; Subconsignação 1.5.11 — Telefones Telefonemas, Telegramas, Radiogramas, Porte Postal e Assinatura de Caixas Postais, no Orçamento de 1960, de acordo com o § 1º do Art. 48 do Código de Contabilidade da União. "Autorizo. Em 8-6-60."

(*) Republicado por ter saído com incorreção no *Diário Oficial* de 8-6-60.

— ÓRGÃOS DIRETAMENTE SUBORDINADOS A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

— DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

— Exposições de Motivos:

PR 24.934-60 — Nº 1.249, de 14 de dezembro de 1960. Submete processo em que o Ministério da Agricultura propõe a readmissão de JOSÉ DA MATTA PEREIRA DA SILVA na função de Servente, referência 17, da Tabela Numérica Especial de Extranumerário-mensalista do Serviço de Meteorologia. "Autorizo. 11-1-61." (Rest. proc. ao M. Ag. em 14-1-61).

PR 33.942-60 — Nº 1.254, de 14 de dezembro de 1960. Submete processo em que o Ministério da Justiça e Negócios Interiores solicita seja o INSTITUTO FELIX PACHECO autorizado a aplicar sob o regime de adiantamento, mediante coleta de preços, a importância de Cr\$ 1.200.000,00 que lhe foi atribuída no Orçamento do Departamento Federal de Segurança Pública para o exercício de 1960, à conta da subconsignação 1.6.23, inciso 4. "Autorizo. 10-1-61." (Rest. proc. ao MJNI em 14-1-61).

PR 36.596-60 — Nº 1.258, de 14 de dezembro de 1960. Submete programa de trabalho elaborado pelo Ministério da Agricultura para aplicação da importância de Cr\$ 4.000.000,00 atribuída ao DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL no Orçamento da União para o exercício de 1958, à conta da subconsignação 3.1.06, inciso 12, item 7. "Aprovo. 11-1-61." (Rest. proc. ao M. Ag. em 14-1-61).

PR 40.433-60 — Nº 1.236, de 13 de dezembro de 1960. Submete programa de trabalho elaborado pelo Ministério da Agricultura para aplicação da importância de Cr\$ 3.200.000,00 atribuída ao DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL no Orçamento de 1960, à conta da subconsignação 3.1.03, inciso 3, item 1. "Aprovo. 11-1-61." (Rest. proc. ao M. Ag. em 14-1-61).

PR 40.434-60 — Nº 1.237, de 13 de dezembro de 1960. Submete programa de trabalho elaborado pelo Ministério da Agricultura para aplicação da importância de Cr\$ 300.000,00 atribuída no Orçamento de 1960 ao SERVIÇO DE EXPANSÃO DO TRIGO, à conta da subconsignação 3.1.03, inciso 3. "Aprovo. 11-1-61." (Rest. proc. ao M. Ag. em 14-1-61).

PR 40.435-60 — Nº 1.241, de 13 de dezembro de 1960. Submete processo em que o Ministério da Agricultura solicita aprovação para o plano de trabalho, em termos financeiros, elaborado pelo INSTITUTO AGRONÔMICO DO SUL, referente à parcela de Cr\$ 1.500.000,00 dos recursos deferidos ao Serviço de Expansão do Trigo no Orçamento de 1960, à conta da subconsignação 3.1.03, inciso 1. "Aprovo. 11-1-61." (Rest. proc. ao M. Ag. em 14-1-61).

PR 40.824-60 — Nº 1.253, de 14 de dezembro de 1960. Submete processo em que o Ministério da Agricultura solicita aprovação para a minuta do Termo de Convênio a ser firmado entre aquele Ministério e a SOCIEDADE EDUCADORA RURALISTA DE ITAPIPOCA, no Município de Itapipoca (CE), visando a manutenção do Centro de Treinamento de Trabalhadores Rurais da Escola Normal Rural Joaquim Magalhães, ali sediado, bem como para o plano de trabalho, em termos financeiros, elaborado pela referida Escola, atinente ao crédito de Cr\$ 300.000,00 atribuído à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário (Despesas Próprias) no Orçamento de 1960, à conta da subconsignação 3.1.02, inciso 02,

item 1. "Aprovo, nos termos do parecer do DASP. 11-1-61." (Rest. proc. ao M. Ag. em 14-1-61).

PR 40.825-60 -- Nº 1.255, de 14 de dezembro de 1960. Submete processo em que o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA solicita aprovação para a minuta do Termo de Convênio a ser firmado entre aquele Ministério e o Governo do Estado de Minas Gerais, visando ao fomento da cultura do arroz nos núcleos Coloniais de Carinhanha e Urucuaia, em cooperação com as Escolas "Caio Martins", do referido Estado, bem como para o respectivo plano de trabalho, em termos financeiros, elaborado pela Inspeção Regional do Fomento da Produção Vegetal, referente ao crédito de Cr\$ 1.000.000,00 constante do Orçamento de 1960. "Aprovo, nos termos do parecer do DASP. 11-1-61." (Rest. proc. ao M. Ag. em 14-1-61).

PR 40.826-60 -- Nº 1.256, de 14 de dezembro de 1960. Submete processo em que o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA solicita aprovação para a minuta do Termo de Convênio a ser firmado entre aquele Ministério e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCA SALES (RS), visando a construção de um poço semi-artesiano, em regime de cooperação, bem como para o plano de trabalho, em termos financeiros, elaborado pela referida Prefeitura, referente ao crédito de Cr\$ 2.000.000,00 atribuído àquele fim no Orçamento de 1960. "Aprovo, nos termos do parecer do DASP. 11-1-61." (Rest. proc. ao M. Ag. em 14-1-61).

PR 40.827-60 -- Nº 1.257, de 14 de dezembro de 1960. Submete processo em que o Ministério da Agricultura solicita aprovação para a minuta do Termo de Convênio a ser firmado entre aquele Ministério e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRÉLA (RS), visando a construção de um poço semi-artesiano, em regime de cooperação, bem como para o plano de trabalho, em termos financeiros, elaborado pela referida Prefeitura, atinente ao crédito de Cr\$ 2.000.000,00 atribuído àquele fim no Orçamento de 1960. "Aprovo, nos termos do parecer do DASP. 11-1-61." (Rest. proc. ao M. Ag. em 14-1-61).

PR 41.380-60 (*) Nº 1.272, de 21 de dezembro de 1960. Solicita autorização no sentido de que seja prorrogado por um ano, o prazo pelo qual os servidores JOSÉ MURILLO SERRA e MARIA DE LURDES BELFORT VALADAO, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes; JUDITH DE ANDRADE, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas; ALDA DE ABREU FREYTAG, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos; ANA MARIA CANTALICE NOBREGA, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, e ANA RODRIGUES, do Serviço de Alimentação da Previdência Social, foram colocados à disposição da Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho, para terem exercício na Seção de Previdência Social. "Autorizo. 30-12-60."

(*) Republicado por ter saído com incorreção no *Diário Oficial* de 11-1-61.

COMISSÃO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PORTARIAS DE 4 DE JANEIRO DE 1961

O Diretor-Superintendente da Comissão do Vale do São Francisco no uso das atribuições que lhe confere o item XVI do artigo 33 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 29.807, de 25 de julho de 1951, resolve:

Nº 3 — Remover Juarez Holanda Montenegro, P. 206-8, da Residência Agrícola de Januária para a Residência Agrícola de Carinhanha e Hélio Teixeira Maciel, TC. 101-17A, da Residência Agrícola de Carinhanha para a Residência Agrícola de Januária.

De acordo com o art. 145, item IV, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Nº 4 — Fixar, a partir de 1º deste mês, a gratificação concedida a Antônio Josino D'Anunciação, AF.202-193, com exercício na S.P., de Cr\$ 4.000,00.

De acordo com o disposto no artigo 2º, item 1, alínea a, do Decreto número 43.131, de 3 de junho de 1959, e despacho do Exmo. Sr. Presidente da República, expedido na E.M. número 2.127, de 2 de dezembro de 1960, desta Comissão, publicada no D. O. de 16 de dezembro de 1960,

Nº 5 — Conceder a Antônio Augusto de Meira Cortellazzi e Sérgio Kiehl,

Ferraz de Arruda, TC.602-17A, interinos, a gratificação prevista no art. 145, item V, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, correspondente a 30% do respectivo vencimento.

De acordo com o art. 145, item IV da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Nº 6 — Fixar, a partir de 1º deste mês, a gratificação concedida a Milton Fonseca Pitanga, AF.201.12A, com exercício na S.O., de Cr\$ 4.000,00.

IMPOSTO DE RENDA

Regulamento expedido pelo Decreto n.º 36.773, de 13-1-55.

DIVULGAÇÃO N.º 726

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CABINETE DO MINISTRO

(*) PORTARIA DE 31 DE DEZEMBRO DE 1960

O Ministro da Justiça e Negócios Interiores, tendo em vista o que consta do processo 49.525-50 de 1957 e usando da atribuição que lhe confere o artigo 163, par. II, do Decreto 41.095 de 7 de março de 1957, resolve:

Nº 104-B — Declarar que a reforma concedida pela Portaria nº 9-M, de 12 de janeiro de 1960, publicada no *Diário Oficial* de 13 dos mesmos mês e ano, a Sebastião José Rodrigues, cabo-ferrador da Polícia Militar do ex-Distrito Federal, deve ser considerada na graduação de 2º sargento-ferrador, de acordo com o artigo 15 do Regulamento de 1957, aprovado pelo Decreto 41.095 de 7 de março de 1957. — **Armando Ribeiro Faicão.**

(*) Republicado por ter saído com incorreção no D.O. de 6 de janeiro de 1961.

EM 11 DE JANEIRO DE 1961

Expulsão

MJ-42.744-60 — Florentino Oreiro Gerpe — Espanhol — Despacho: "Arquive-se em face dos pareceres."

Prestação de Contas

MJ-29.878-50 — Governo do Estado da Bahia — Despacho: "Aprovo a prestação das contas relativas à importância de Cr\$ 2.000.000,00, na forma dos pareceres do Departamento de Administração."

Promoção

Tiveram o seguinte despacho os processos abaixo relacionados: "Indeferido, em face do parecer do Departamento de Administração."

MJ-23.850-44 — Angelina de Oliveira Lira, viúva do ex-cabo reformado da Polícia Militar do Estado da Guanabara.

MJ-43.183-45 — Nadyr Ferrelra Mirindiba, viúva do ex-cabo reformado da Polícia Militar do Estado da Guanabara.

MJ-38.443-60 — Emyr Coelho Bretas, viúva do ex-2º Sargento da Polícia Militar do Estado da Guanabara.

Tiveram o seguinte despacho os processos abaixo relacionados: "Indeferido, em face dos pareceres."

MJ-10.932-51 — Antônio Monteiro de Franca, Capitão reformado da Polícia Militar do Estado da Guanabara.

MJ-16.007-51 — Jacy Boreg 3º Sargento reformado da Polícia Militar do Estado da Guanabara.

MJ-5.748-55 — Paulo Reis, Sargento Ajudante reformado da Polícia Militar do Estado da Guanabara.

Reajustamento

MJ-19.407-59 — Ocazio de Albuquerque Saraiva, Investigador, referência 24, do antigo Departamento Federal de Segurança Pública — Despacho: "Indeferido, na forma do parecer do Sr. Consultor Geral da República."

Reconsideração de Despacho

MJ-12.889-60 — José Rodrigues da Silva, Inspetor de Alunos classe F, do Quadro Permanente do MJNI — Despacho: "Indeferido, em face dos pareceres."

SECRETARIAS DE ESTADO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Reforma de Estatutos

MJ-23.612-49 — Sociedade Polônia — Porto Alegre — RS — Despacho: "Aprovo, em face dos pareceres."

Subvenção — Pagamento

Tiveram, o seguinte despacho os processos abaixo relacionados: "Autorizo o pagamento, na forma dos pareceres."

MJ-50.525-50 — Sociedade Beneficente Cristã — Baurú — SP.

MJ-32.165-51 — Patronato Lavras de Mangabeira — Lavras — CE.

MJ-11.685-59 — Abrigo Paulo e Estevam — Pirapetinga — MG.

MJ-28.193-59 — Sociedade de União Fraternal dos Trabalhadores de Lobato e de Mata Escura — Salvador — BA.

COMISSÃO DE ASSUNTOS TERRITORIAIS

ATA DA 26ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 1960

As 10 horas do dia 16 de julho de 1960 reuniu-se, extraordinariamente, a Comissão de Assuntos Territoriais sob a presidência do Sr. Benedito Coutinho e com a presença dos membros Drs. Wanderbilt de Barros e Geraldo de Rezende Martins. Justificada, nos termos do artigo 8º, letra c, do Regulamento Interno da CAT a ausência do Dr. Monteiro Filho e Comandante Guilherme Studart. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Sr. Presidente assinou os seguintes expedientes: 1) telegrama ao Governador do Território do Rio Branco solicitando informações sobre se estaria ocorrendo nesse Território evasão ou contrabando de minérios, tendo em vista noticiário dos jornais; 2) ofício ao Presidente do Conselho de Fiscalização das Expedições Científicas sobre pesquisas de minérios no Território do Rio Branco; e 3) ofício ao Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional remetendo-lhe cópias dos expedientes citados. A seguir, o Sr. Presidente distribuiu ao Dr. Geraldo de Rezende Martins o Processo nº 22.206-60 referente a plano de aplicação da dotação orçamentária de Cr\$ 3.000.000,00 destinada ao Território do Rio Branco à conta da Subconsignação 4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras, item 7 — Prédios Públicos no Interior. Na ORDEM DO DIA foi examinado o Processo nº 37.487-59 referente a pedido de anulação de processo administrativo formulado por Raimundo Guedes Filho. O relator, Sr. Benedito Coutinho, adotou a conclusão do parecer do Diretor da Divisão do Interior, "in verbis": "O que me parece que se deva fazer é comunicar ao interessado o que ocorre, esclarecendo-se-lhe que, por via do novo processo administrativo, em que ele será certamente chamado a defender-se, outra decisão, substitutiva da primeira, será proferida e que dessa decisão, se com ela não estiver conforme, poderá recorrer para o Ministro da Justiça". Esse parecer foi aprovado unanimemente. E nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 11,10 horas. E para constar eu Maria Benedita Batista, Secretária, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros presentes. — **Benedito Coutinho.** — **Geraldo de**

Rezende Martins. — **Guilherme E. Studart.** — **Belisário Leite de Andrade Neto.** — **Wanderbilt Duarte de Barros.**

ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1960

As 16 horas do dia 18 de julho de 1960, na sala das sessões da CAT, sob a presidência do Sr. Benedito Coutinho, reuniu-se a Comissão de Assuntos Territoriais com a presença dos membros Dr. Geraldo de Rezende Martins e Comandante Guilherme Studart e do representante do Diretor-Geral do Departamento do Interior e da Justiça, Dr. Belisário Leite de Andrade Neto. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Sr. Presidente assinou ofícios dirigidos ao Diretor-Geral do DASP e Diretor-Geral da Fazenda Nacional remetendo cópias de planos de aplicação de Rondônia, Acre e Amapá já aprovados pelo Sr. Ministro. A seguir, o Sr. Presidente distribuiu ao Dr. Geraldo de Rezende Martins o Processo número 21.859-60 referente a plano de aplicação da dotação orçamentária de Cr\$ 3.000.000,00 destinada ao Território Federal do Acre à conta da Subconsignação 4.3.02 — Prosseguimento e conclusão da desapropriação de imóveis e ao Comandante Guilherme Studart o Processos nº 24.004-60 referente a plano de aplicação da dotação orçamentária de Cr\$ 300.000,00 destinada ao Território Federal do Amapá à conta da Subconsignação 1.6.04 — Festividades, recepções, hospedagens e homenagens. Na ORDEM DO DIA, foi examinado o Processo nº 22.206-60 referente a plano de aplicação de dotação orçamentária de Cr\$ 3.000.000,00 atribuída ao Território Federal do Rio Branco à conta da Subconsignação 4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras, item 7 — Prédios Públicos no Interior. O relator, Dr. Geraldo de Rezende Martins, ao se manifestar sobre a matéria assim concluiu o seu parecer: "Realmente o Governador deverá enviar logo à CAT as plantas que faltam e os orçamentos discriminados mesmo porque, com esse detalhe ficamos mais bem aparelhados para julgar se as obras estão sendo feitas com a recomendável economia. Como já estamos em 18 de julho, acho que o atendimento das exigências da Seção de Administração dos Territórios e do Diretor da Divisão do Interior não deverão retardar as obras e a distribuição dos recursos a elas destinados. Nestas condições proponho a aprovação do plano devendo, "a posteriori", serem enviados à CAT os elementos solicitados". O Sr. Benedito Coutinho votou de acordo com o relator, sugerindo, porém, tendo em vista as observações feitas pelo Diretor da Divisão do Interior no item 11 de seu parecer, que se notificasse desde logo o Governador, quanto as exigências feitas, e que em seguida fizesse o plano encaminhado as autoridades superiores para a necessária aprovação. Com essa sugestão concordou o Comandante Guilherme Studart, ficando assim aprovado o parecer do relator com a sugestão do Sr. Benedito Coutinho. E nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 16,45. E eu Maria Benedita

Batista, Secretária, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos membros presentes e pelo representante do Diretor-Geral do Departamento do Interior e da Justiça. — **Benedito Coutinho.** — **Guilherme E. Studart.** — **Geraldo de Rezende Martins.** — **Belisário Leite de Andrade Neto.**

ATA DA 71ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1960

As 16 horas do dia 19 de julho de 1960, na sala das sessões da CAT, sob a presidência do Dr. Geraldo de Rezende Martins reuniu-se a Comissão de Assuntos Territoriais com a presença dos membros Drs. Francisco Monteiro Filho, Wanderbilt de Barros e Comandante Guilherme Studart e do representante do Diretor-Geral do Departamento do Interior e da Justiça, Dr. Belisário Leite de Andrade Neto. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Sr. Presidente assinou telegrama dirigido ao Governador do Território Federal do Rio Branco solicitando a remessa urgente de plantas e orçamentos especificativos referentes a prédios públicos no interior do Território. Na ORDEM DO DIA foi examinado o Processo 21.859-60 referente a plano de aplicação de dotação orçamentária de Cr\$ 3.000.000,00 destinada ao Território Federal do Acre à conta da Subconsignação 4.3.02 — Prosseguimento e conclusão da desapropriação de imóveis. O relator, Dr. Geraldo de Rezende Martins, observou que o plano deveria ser recusado pelas suas deficiências mas que, tendo em vista que se tratava, principalmente, de desapropriações que visavam o desenvolvimento da heveacultura no Território, e dada a magnitude desse problema face à economia nacional, propunha a aprovação, devendo o Governador atender, no futuro, as exigências normativas estabelecidas pela CAT. O Comandante Guilherme Studart manifestou-se pela rejeição do plano, de acordo com a Divisão do Interior e contrariamente ao parecer do relator, tendo em vista que não foram cumpridas as exigências estabelecidas pela CAT e que a volta do processo ao Território não importaria em prejuízo para a Administração Territorial, por se tratar de desapropriações de imóveis que poderão ser realizadas até o final do exercício. O Dr. Monteiro Filho votou de acordo com o Comandante, considerando ainda que o Território elaborara o plano na base de Cr\$ 3.000.000,00 sem observar que a dotação sofrera redução de 50%. O Dr. Wanderbilt de Barros acompanhou o voto do Dr. Monteiro, ficando assim rejeitado o plano em causa. E nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada às 16,40 horas. E eu Maria Benedita Batista, Secretária, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros presentes e pelo representante do Diretor-Geral do DIJ. — **Geraldo de Rezende Martins.** — **Guilherme E. Studart.** — **Wanderbilt Duarte de Barros.** — **Francisco Monteiro Filho.** — **Belisário Leite de Andrade Neto.**

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1960

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve:

Nº 2.238 — Exonerar das funções de Comandante do 5º Grupo de Canhões Antiaéreos, o Coronel da Arma de Artilharia Oldemar Ferreira Garcia.

Nº 2.840 — Considerar o soldado reservista ex-integrante da FEB, (1G-293.259) Paulo Guerra, promovido à graduação de 3º Sargento, nos termos do artigo 4º da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, combinado com o artigo 10 do Decreto-lei nº 8.795, de 23 de janeiro de 1946, e reformado nessa graduação, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955, com direito aos vencimentos e vantagens integrais do artigo 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os artigos 3º e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

Nº 2.841 — De acordo com os artigos 27 letra c, 30 letra b e 31 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, combinado com o artigo 4º, alínea B, número 4, do Decreto-Lei nº 7.270, de 25 de janeiro de 1945, reformar na mesma graduação, o ex-soldado (1G-924.079) José Bernardino dos Santos do R Es C, com direito aos vencimentos e vantagens integrais de que tratam o artigo 300 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951 e Lei nº 2.850, de 25 de agosto de 1950, observados os artigos 291 da referida Lei nº 1.316 e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

Nº 2.842 — De acordo com os artigos 27 letra c, 30 letra b e 31 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, combinado com o artigo 4º, alínea B, número 4, do Decreto-Lei nº 7.270, de 25 de janeiro de 1945, reformar na mesma graduação, o soldado (7G-141.021) João Gabriel de Lima, adido à 7ª Cia. Dep. Mat. Int, com os vencimentos da graduação, nos termos do artigo 304 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os artigos 291 da referida Lei nº 1.316 e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

Nº 2.843 — Considerar o soldado reservista ex-integrante da FEB, (1G-292.257) Antonio Veloso, promovido à graduação de 3º Sargento, de acordo com o artigo 2º, combinado com o artigo 10 do Decreto-Lei nº 8.795, de 23 de janeiro de 1946, à de 2º Sargento, nos termos do artigo 4º da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e reformado nessa última graduação, na forma dos artigos 2º e 5º e observados os artigos 7º parágrafo único e 9º tudo do citado Decreto-lei nº 8.795, com direito aos vencimentos e vantagens integrais de que tratam o artigo 300 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951 e Lei nº 2.850, de 25 de agosto de 1950, observados os artigos 291 e 305 da referida Lei nº 1.316 e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954 e respeitadas as condições do artigo 2º do citado Decreto-Lei nº 8.795, acima mencionado.

Nº 2.844 — Considerar o então soldado reservista ex-integrante da FEB, (1G-312.736) José Jaime dos Santos, promovido à graduação de Cabo, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e reformado nessa graduação, nos termos do artigo 2º da Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955, tudo em 14 de outubro de 1960, com direito aos vencimentos integrais da referida Lei nº 2.370, e as vantagens do parágrafo único do artigo 307 combinado com o artigo 308 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observado o artigo 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, ficando, assim, ratificada a Portaria nº 2.453, de 21 de outubro de 1960, relativa ao mesmo.

Nº 2.845 — De acordo com os arts. 27, letra c, 30 letra b e 31 da

MINISTÉRIO DA GUERRA

Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, combinado com o art. 4º, alínea b, nº 4, do Decreto-lei nº 7.270, de 25 de janeiro de 1945, reformar na mesma graduação, o Soldado (5G-161.667) João Alves da Conceição, adido ao 2º Btl Rodoviário, com direito aos vencimentos e vantagens integrais de que tratam o art. 300 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951 e Lei nº 2.850, de 25 de agosto de 1950, observados os arts. 291 da referida Lei nº 1.316 e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

Nº 2.847 — De acordo com os arts. 27 letra c, 30 letra d, 31 e 33, § 2º, letra b da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, reformar na graduação de 3º Sargento, o Soldado (7G-129.710) José Francisco Bezerra Filho, adido ao Pq R Armt/7, e promovê-lo na inatividade à graduação de 2º Sargento, nos termos do art. 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, com direito aos vencimentos e vantagens integrais da última graduação, de conformidade com o art. 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os arts. 290, § 3º dessa mesma lei, 3º e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

Nº 2.848 — De acordo com os arts. 27, letra c, 30 letra b e 31 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, combinado com o art. 4º, alínea b, nº 4, do Decreto-lei nº 7.270, de 25 de janeiro de 1945, reformar na mesma graduação, o Cabo (1G-957.752) Eli Miguel Coelho, adido ao 3º R.I., com direito aos vencimentos e vantagens integrais de que tratam os artigos 300 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951 e Lei nº 2.850, de 25 de agosto de 1950, observados os arts. 291 da referida Lei nº 1.316 e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

Nº 2.849 — Nos termos dos arts. 59, 61, 62 e 65, do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército, aprovado pelo Decreto nº 41.475, de 8 de maio de 1957 e alterado pelo Decreto nº 44.572, de 25 de setembro de 1958, promover, na Reserva de 2ª Classe, a contar de 25 de dezembro de 1960, os seguintes oficiais da mesma Reserva:

A Capitão, os Primeiros Tenentes Da Arma de Infantaria Nanziazeno Henriques Barata.

Da Arma de Cavalaria Severiano Bittencourt.

Do Serviço de Saúde Médico Carlos Montero da Silva. A 1º Tenente, os Segundos Tenentes

Da Arma de Infantaria Pedro Ezeiel Cylleno. Oswaldo Marques. Eduardo Hamilton Sprovieri Martini. José Cangarussú Borges. Danilo José Loureiro. Igoire Egoroff. Antônio Soares Portugal. Wladimir Kowalski. Paulo Affonso Marquardt. E. nann Filsinger. Milton Alberto Moyses. Sérgio Flores da Silva. Ettore Miguel Dias Zuim. Emílio Tavares Neto. Fausto Alfaro Soto. Armando Perfeiti. Aurélio Brandão Filho. Orlando Vianna Filho. Ubaldo Luiz Mota. Ayrton Francisco Zanon. Jacob Pinheiro Goldberg. Henrique de Pinho e Silva. Gastão Luiz Ceccato.

Da Arma de Cavalaria Luiz Carlos Nazareth. Massahiro Nqgamatu. Armindo Setembrino Farina. José Carlos Negrão. Felipe Antônio Cupolo. Arlindo Rodrigues Caetano.

Da Arma de Artilharia Jorge Marques Fernandes. Werner Bittelbrunn. Ary de Andrade Gaspar.

Da Arma de Engenharia Guilherme José Rockenback. Linor Zanolo. Milton Ronald Haasper. Nel Santil.

Do Serviço de Intendencia Eduardo Portes Rocha. Ari Citrini de Almeida. Bernardino José do Nascimento Filho. Antônio Wiltgen da Rocha. Osmar Sexto Masson. Wenceslau Ferreira. Oaili Daher. Adroaldo Gabardo. José Paulo Pereira Brandão. Victor Masi. Francisco de Assis Jacom. de Lima.

Do Serviço de Saúde Dentistas José Wilson Costa. Silas Augusto Pereira. Oswaldo Farina. Zenith Hugo de Jesus.

Do Serviço de Veterinária Péricles João Martini.

Nº 2.850 — Nos termos dos arts. 59, 61, 62 e 65, do Regulamento, para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército, aprovado pelo Decreto nº 41.475, de 8 de maio de 1957 e alterado pelo Decreto nº 44.572, de 25 de setembro de 1958, promover, na Reserva de 2ª Classe, a contar de 25 de agosto de 1960, os seguintes oficiais da mesma Reserva:

A 1º Tenente, os Segundos Tenentes Da Arma de Infantaria José Mário de Souza e Sá. Manoel Fernandes Silva.

Do Serviço de Intendencia Paulo Geraldo Carneiro Fonteles.

Nº 2.851 — Nos termos dos artigos 59, 61, 62 e 65, do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército, aprovado pelo Decreto número 41.475, de 8 de maio de 1957 e alterado pelo Decreto número 44.572, de 25 de setembro de 1958, promover, na Reserva de 2ª Classe, a contar de 25 de dezembro de 1959, o seguinte oficial da mesma Reserva: A 1º Tenente, o 2º Tenente, do Serviço de Intendencia, Antonio Peixoto Vieira da Cunha Filho.

Nº 2.852 — De acordo com o parágrafo 5º do Art. 17, do Decreto-lei nº 9.500, de 23 de julho de 1946 (Lei do Serviço Militar), resolve constituir Órgãos Abstadores da 21ª Circunscrição de Recrutamento as seguintes Organizações Militares, com sede em Recife: 2ª Cia Gd e CPOR-Recife.

Fica, assim, alterado o despacho ministerial de 8 de setembro de 1954, na parte referente àquela Circunscrição de Recrutamento.

Nº 2.853 — De conformidade com o artigo 5º do Decreto-lei número 8.997, de 18 de outubro de 1945, artigo 4º da Lei número 1.376, de 6 de junho de 1951 e com o que preceitua o Decreto-lei número 4.222, de 2 de abril de 1942, resolve de acordo com as instruções constantes da Portaria Reservada número 85, de 30 de maio de 1960 e Aviso número 926-D-5-F, de 4 de outubro de 1957, convocar para o serviço ativo do Exército, pelo prazo máximo de um ano, a contar da data de apresentação na Unidade, com os vencimentos e vantagens previstos na legislação em vigor ressalvadas as disposições do artigo 320 e seus parágrafos do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, os seguintes: 2º Tenentes da 2ª Classe da Reserva Da 1ª Região Militar — Arma de Infantaria: Moyses Milezi, para servir no 1º Batalhão de Infantaria Blindado. Da 3ª Região Militar — Serviço de Intendencia: João Soares da Silva

Neto, para servir no 27º Batalhão de Caçadores.

Nº 2.854 — De acordo com os artigos 27 letra c, 30 letra d, 31 e 33 parágrafo 2º letra b da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, reformar na graduação de 3º Sargento, o Cabo (3G-3.2.602) Adão Barbosa Leal, adido ao 3º R. Rec. Mec. e promovê-lo na inatividade à graduação de 2º Sargento, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, com direito aos vencimentos e vantagens integrais da última graduação, de conformidade com o artigo 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os artigos 291 dessa mesma Lei, 3º e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

Nº 2.855 — De acordo com os artigos 27 letra c, 30 letra d, 31 e 33 parágrafo 2º letra b da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, reformar na graduação de 3º Sargento, o Soldado (1G-522.431) João de Souza, adido ao 1º B E Cmb e promovê-lo na inatividade à graduação de 2º Sargento, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, com direito aos vencimentos e vantagens integrais da última graduação, de conformidade com o artigo 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os artigos 290 parágrafo 3º dessa mesma Lei, 3º e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

Nº 2.856 — De acordo com os artigos 27 letra c, 30 letra b e 31 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, combinado com o artigo 4º, alínea B, número 4 do Decreto-lei nº 7.270, de 25 de janeiro de 1945, reformar na mesma graduação, o ex-soldado (1G-129.011) Rolandino Soares, do DOMM, com direito aos vencimentos e vantagens integrais de que tratam o artigo 300 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951 e Lei nº 2.850, de 25 de agosto de 1950, observados os artigos 291 da referida Lei nº 1.316 e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

Apostila: Em 30 de dezembro de 1960

No Decreto de 27, publicado no Diário Oficial de 30, tudo de junho de 1947, que reformou o Soldado Hermes de Souza, na graduação de 3º Sargento, com amparo no Decreto-lei número 3.340, de 16 de dezembro de 1941 e Decreto-lei nº 8.795-46, foi feita a seguinte apostila:

"O presente decreto refere-se ao Soldado Hermes Pinto de Souza e não ao Soldado Hermes de Souza, como se fez constar".

Despacho: Em 28 de dezembro de 1950

Seja posto à disposição do Governador do Estado de São Paulo, a fim de comandar a Força Pública daquele Estado, o Coronel da Arma de Artilharia — Oldemar Ferreira Garcia. (F. 26.733-60-GM).

Requerimentos: Em 29 de dezembro de 1960

Inimá Siqueira Filho, Major Professor da Academia Militar das Agulhas Negras, solicitando permissão para se ausentar do país, a fim de frequentar um curso de inglês no St Michael's College, em Winoochi, Vermont, Estados Unidos da América, sem ônus para o Exército e com duração provável de 60 (sessenta) dias, sendo parte para desconto em férias regulamentares relativas ao ano de 1960. — Concedo, sem ônus para o Exército. (F. 26.039-60-GM).

Herbert José Cosenza, Major Professor, em serviço na Academia Militar das Agulhas Negras, solicitando permissão para gozar férias relativas ao ano de 1960, no estrangeiro (República da Argentina, Uruguai e Paraguai). — Autorizo. (F. 5.149-60-GM).

Em 28 de dezembro de 1960

Paulo Amosto Anastácio, Major de Cavalaria "Técnico", adido ao DPO, solicitando permissão para se ausentar do país, pelo prazo de 18 meses, a fim de estudar na DEMAG, com sede em Ditzburg, Alemanha Ocidental, onde fará curso de especialização de construtor de equipamento siderúrgico, devendo percorrer vários países da Europa, sem ônus para o Exército. — Concedido permissão, de acordo com a letra c do Artigo 1º, do Decreto nº 44.242, de 4 de agosto de 1958, fazendo jus apenas nos vencimentos em cruzeiros (cinco III, Artigo 20, combinado com o Artigo 269, da Lei nº 1.311, de 22 de janeiro do ano de 1951). (F. 22.538-60-GM).

Oswaldo José Ferreira, cidadão da classe de 1943, solicitando antecipação de incorporação. — Indeferido, por ter terminado o prazo para a seleção do contingente convocado para o serviço militar em 1961. (F. número 26.491-60-GM).

Em 27 de dezembro de 1960

Augusto Cezar Alberto Portela, Coronel "Técnico" da Arma de Artilharia, servindo na Diretoria de Estudos e Pesquisas Tecnológicas, solicitando permissão para ausentar-se do país em gozo de Licença Especial. — Autorizado. (F. 26.265-60-GM)

Nereu Sant'Ana da Cruz e João de Carvalho, ambos da classe de 1943, solicitando antecipação de incorporação. — Indeferido, por ter terminado o prazo para a seleção do contingente convocado para o serviço militar em 1961. (F. 26.017-60-GM).

Iedo Jodel Araújo Campos, solicitando reinclusão nas fileiras do Exército. — Arquivado. O petiçãoário deverá requerer de acordo com o Aviso nº 116-D-5-F, de 9 de fevereiro de 1957, querendo. (F. 26.114-60-GM).

Jose Faustino Borges, Cabo reservista, solicitando reinclusão nas fileiras do Exército. — Arquivado. O petiçãoário de arquivado de acordo com o Aviso nº 116-D-5-F, de 9 de fevereiro de 1957, querendo. (F. 23.341-60-GM).

Em 18 de novembro de 1960

Etelindo Paulo Damasceno, Tenente-Coronel "Técnico", solicitando promoção, em reconhecimento de preferência, a contar de 25 de agosto de 1950. — Indeferido, por falta de amparo legal de acordo com o parecer da CPO. (F. 23.177-60-GM).

Em 19 de dezembro de 1960

José Silva Belo, Capitão da Arma de Cavalaria, solicitando adiamento de matrícula na F. A. O. — Indeferido. Recorra-se o desejado ao que lhe faculta o Art. 47, letra b, do Decreto-lei nº 9.696, de 2 de setembro de 1946. (F. 25.182-60-GM).

Em 27 de dezembro de 1960

Miguel Cardenio Pereira Pires, 3º Sargento Reservista, solicitando reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido por falta de amparo legal. (F. 5.847-60-GM).

Guido Monteiro Caldeira Mancini, Aspirante a Oficial R 2, da Arma de Infantaria, solicitando adiamento ou dispensa de estágio de instrução. — Indeferido. Não há conveniência para o Exército. Remeta-se o processo à 4ª Região Militar para os devidos fins. (F. 23.183-60-GM).

dora S. A. — "De acordo com os pareceres da Diretoria das Rendas Internas e Direção-Geral da Fazenda Nacional, deixa de tomar conhecimento do recurso, por incabível. Publique-se, restituindo-se, a seguir, a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, por intermédio daquela Diretoria".

S. C. 179.802-60 — S. C. B. 642-60 — Aní Teodoro Vieira. — "Atendendo a que a sentença reajustadora de débito do pecuarista Aní Teodoro Vieira foi apreciada pelo Egrégio Tribunal Federal de Recursos; e considerando mais que não somente aquela sentença como a veneranda decisão transitaram em julgado, como fazem certo as certidões de fls. 4 e 5, e acentua o parecer de fls. 6, autorizo a entrega das apólices de que se trata, no montante de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros). Encaminhe-se o processo, sucessivamente, a Contadoria-Geral da República para anotar a despesa e a Caixa de Amortização para os devidos fins".

S. C. 210.402-60 — S. C. B. 6.559-60 — Cornélio Gonçalves Moreira. — "Atendendo a que a sentença reajustadora de débito do pecuarista Cornélio Gonçalves Moreira foi apreciada pelo Egrégio Tribunal Federal de Recursos; e considerando mais que não somente aquela sentença como a veneranda decisão transitaram em julgado, como faz certo a certidão de fls. 2-3, e acentua o parecer de fls. 5, autorizo a entrega das apólices de que se trata, no montante de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros). Encaminhe-se o processo, sucessivamente, a Contadoria-Geral da República para anotar a despesa e a Caixa de Amortização para os devidos fins".

S. C. 135.588-60 — S. C. B. 1.333-60 — Carlos Smith. — "Atendendo a que a sentença reajustadora de débito do pecuarista Carlos Smith foi apreciada pelo Egrégio Tribunal Federal de Recursos; e considerando mais que não somente aquela sentença como a veneranda decisão transitaram em julgado, como faz certo a certidão de fls. 2, e acentua o parecer de fls. 4, autorizo a entrega das apólices de que se trata, no montante de Cr\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil cruzeiros). Encaminhe-se o processo, sucessivamente, a Contadoria-Geral da República para anotar a despesa e a Caixa de Amortização para os devidos fins".

S. C. 137.413-60 — S. C. B. 1.329-60 — Antônio Simões Barroso. — "Atendendo a que a sentença reajustadora de débito do pecuarista Antônio Simões Barroso foi apreciada pelo Egrégio Tribunal Federal de Recursos; e considerando mais que não somente aquela sentença como a veneranda decisão transitaram em julgado, como faz certo a certidão de fls. 2, e acentua o parecer de fls. 4, autorizo a entrega das apólices de que se trata, no montante de Cr\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil cruzeiros), devendo o restante a que se referem as demais certidões, atender às exigências formuladas nos pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Encaminhe-se o processo sucessivamente, a Contadoria-Geral da República para anotar a despesa e a Caixa de Amortização para os devidos fins".

S. C. 203.825-60 — S. C. B. 7.419-60 — Confederação Nacional do Comércio. — "Com os pareceres da Diretoria das Rendas Internas e Direção-Geral da Fazenda Nacional que adoto, por seus fundamentos, restitua-se o processo à Secretaria da Presidência da República".

S. C. 293.458-60 — S. C. B. 9.169-60 — Banco Nacional de Descontos S. A. — "De acordo com os pareceres da Diretoria das Rendas Internas e Direção-Geral da Fazenda Nacional, deixa de tomar conhecimento do recurso, por incabível. Publique-se, restituindo-se, a seguir, a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, por intermédio daquela Diretoria".

S. C. 283.201-60 — S. C. B. 8.727-60 — Cia. Siderúrgica Mannesmann. — "De acordo com os pareceres da Diretoria das Rendas Internas e da Direção-Geral da Fazenda Nacional, deixa de tomar conhecimento do recurso, por incabível. Publique-se, restituindo-se, a seguir, a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, por intermédio daquela Diretoria".

S. C. 274.159-60 — S. C. B. 7.406-60 — Confederação Evangélica do Brasil. — "Atendendo às razões apresentadas no requerimento de fls. 1, 2 e 3, e acentua o parecer de fls. 4, autorizo a entrega das apólices de que se trata, no montante de Cr\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos cruzeiros). Encaminhe-se o processo, sucessivamente, a Contadoria-Geral da República para anotar a despesa e a Caixa de Amortização para os devidos fins".

S. C. 203.739-60 — S. C. B. 8.690-60 — Pequena Obra da Divina Providência (Obra de Dom Otonio). — "De acordo com os pareceres, indefiro o pedido. Encaminhe-se à Diretoria das Rendas Aduaneiras, para os devidos fins".

S. C. 203.739-60 — S. C. B. 8.690-60 — Pequena Obra da Divina Providência (Obra de Dom Otonio). — "De acordo com os pareceres, indefiro o pedido. Encaminhe-se à Diretoria das Rendas Aduaneiras, para os devidos fins".

S. C. 203.739-60 — S. C. B. 8.690-60 — Pequena Obra da Divina Providência (Obra de Dom Otonio). — "De acordo com os pareceres, indefiro o pedido. Encaminhe-se à Diretoria das Rendas Aduaneiras, para os devidos fins".

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

PROCESSOS DESPACHADOS PELO MINISTRO

Em 19 de novembro de 1960

S. C. 11.686-60 — S. C. B. 1.341-60 — Basileu Ribeiro. — "Atendendo a que a sentença reajustadora de débito do pecuarista Basileu Ribeiro, foi apreciada pelo Egrégio Tribunal Federal de Recursos; e considerando mais que não somente aquela sentença como a veneranda decisão transitaram em julgado, como faz certo a certidão de fls. 52, e acentua o parecer de fls. 60, autorizo a entrega das apólices de que se trata, no montante de Cr\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil cruzeiros), devendo o restante a que se referem as demais certidões, atender às exigências formuladas nos pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Encaminhe-se o processo sucessivamente, a Contadoria-Geral da República para anotar a despesa e a Caixa de Amortização para os devidos fins".

S. C. 203.825-60 — S. C. B. 7.419-60 — Confederação Nacional do Comércio. — "Com os pareceres da Diretoria das Rendas Internas e Direção-Geral da Fazenda Nacional que adoto, por seus fundamentos, restitua-se o processo à Secretaria da Presidência da República".

S. C. 293.458-60 — S. C. B. 9.169-60 — Banco Nacional de Descontos S. A. — "De acordo com os pareceres da Diretoria das Rendas Internas e Direção-Geral da Fazenda Nacional, deixa de tomar conhecimento do recurso, por incabível. Publique-se, restituindo-se, a seguir, a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, por intermédio daquela Diretoria".

S. C. 163.561-60 — S. C. B. 8.852-60 — Rádio Bandeirante S. A. — "Transmita-se o processo à Superintendência da Moeda e do Crédito, a fim de que seja presente ao

Conselho respectivo com o superior despacho presidencial exarado às fls. 5º".

S. C. 123.718-55 — S. C. B. 459-60 — Leon Israel Agrícola e Exporta-

— Leon Israel Agrícola e Exporta-

CADERNO DE OBRIGAÇÕES

(Prefeitura do Distrito Federal)

Decreto nº 15.155, de 15-2-60

DIVULGAÇÃO Nº 829

Preço: 20,00

A VENDA,

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Atente-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

determino que, pelas repartições aduaneiras por onde se realizam as importações de mercadorias doadas à Confederação Evangélica do Brasil, para distribuição gratuita, seja permitido o seu desembaraço alfandegário, com os favores previstos no Projeto de Lei n.º 2.126-60, mediante assinatura de termo de responsabilidade, com o prazo de um ano. Recomendando-se, outrossim, que, em cada caso, seja feita comunicação à Diretoria das Rendas Aduaneiras sobre a mercadoria liberada nas condições indicadas. Encaminhe-se à referida Diretoria para o necessário expediente".

S. C. 271.022-60 — S. C. B. 4.932-60 — Companhia Santa Fé — Comércio e Navegação. — "Encaminhe-se a Direção-Geral da Fazenda Nacional, para apreciar o processo sob o angustio das sugestões oferecidas a fls. 37-38, pela Diretoria das Rendas Aduaneiras".

S. C. 271.235-60 — S. C. B. 3.889-60 — Instituto Nacional do Mate. — "Com o parecer da Superintendência da Moeda e do Crédito, que adoto, por seus fundamentos, restitua-se o processo à Secretaria da Presidência da República".

S. C. 177.093-60 — S. C. B. 8.710-60 — Paulo Neves Fernandes. — "De acordo com os pareceres, indefiro o pedido. Publique-se e arquite-se".

S. C. 239.243-60 — S. C. B. 6.503-60 — Sebastião Rezende Braga. — "De acordo com os pareceres da Diretoria das Rendas Internas e Direção-Geral da Fazenda Nacional, indefiro o pedido. Publique-se restituindo-se, para ciência, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais e, em seguida, arquite-se".

Em 18 de novembro de 1960

Avisos

N.º 29 — S. C. B. 4.324-60 — S. C. 193.503-60 — A. J. Ministro da Agricultura. — Comunicando que o Banco do Brasil S. A. foi autorizado a colocar à disposição do Instituto Nacional de Imigração e Colonização a importância de Cr\$ 50.000.000,00, correndo a despesa a conta de dotação constante do vigente orçamento.

N.º 27 — S. C. B. 7.105-60 S. C. 222.057-60 — Ao Ministro da Viação e Obras Públicas. — Comunicando em referência ao Aviso n.º 472, de 27 de julho último, desse Ministério, que, de acordo com a autorização presidencial exarada na Exposição de Motivos n.º 62, de 11 de fevereiro último, desta Secretaria de Estado, o Banco do Brasil S. A. foi autorizado a colocar à disposição do Serviço de Navegação da Baía do Prata a importância de Cr\$ 51.979.815,50, saldo da quantia de Cr\$ 64.849.584,00, relativa aos duodécimos de outubro e novembro do corrente ano, para cobertura do "deficit" da referida Empresa, deuzida a importância de Cr\$ 12.869.768,50 indevidamente paga através do processo S. C. 89.450-57 (Aviso n.º 43, de 25-4-57), que o mesmo Banco creditará à conta "Receita da União".

N.º 5 — S. C. B. 8.077-60 — Ao Ministro da Marinha. — Comunicando em referência ao Aviso n.º 1.680, de 31 de outubro do corrente ano, desse Ministério, que tendo em vista a autorização presidencial exarada na Exposição de Motivos n.º 808, de 27 do mesmo mês e ano, desta Secretaria de Estado, o Banco do Brasil S. A. foi autorizado a colocar à disposição desse Ministério a importância de Cr\$ 980.000.000,00, correndo a despesa, parte a conta do crédito especial a que se refere a Lei n.º 3.783, de 30 de julho de 1960, e parte a conta de novo crédito já solicitado ao Congresso Nacional, conforme Mensagem n.º 418, de 29 de outubro de 1960, encaminhada à Cá-

mara dos Deputados pelo Aviso n.º 216, de 9 de novembro de 1960, desta Secretaria de Estado.

S. C. 91.264-59 — S. C. B. 8.913-60 — Humberto Markowicz. — "De acordo com os pareceres da Diretoria das Rendas Aduaneiras e da Diretoria-Geral da Fazenda Nacional, deixo de tomar conhecimento do pedido. Encaminhe-se àquela primeira Diretoria, para os devidos fins".

S. C. 293.930-60 — S. C. B. 8.768-60 — Fábrica do Galeão. — "De acordo com os pareceres da Diretoria das Rendas Aduaneiras e da Diretoria-Geral da Fazenda Nacional, deixo de tomar conhecimento do pedido. Encaminhe-se àquela primeira Diretoria, para os devidos fins".

S. C. 91.261-59 — S. C. B. 8.919-60 — Amália Vacarella B. — "De acordo com os pareceres da Diretoria das Rendas Aduaneiras e da Diretoria-Geral da Fazenda Nacional, deixo de tomar conhecimento do pedido. Encaminhe-se àquela primeira Diretoria, para os devidos fins".

S. C. 208.895-60 — S. C. B. 5.550-60 — Clovis Rezende. — "Atendendo a que a sentença reajustadora de débito do pecuarista Clovis Rezende foi apreciada pelo Egregio Tribunal Federal de Recursos, e considerando mais que não somente aquela sentença como a vigeranda decisão transitaram em julgado, como faz certo a certidão de fls. 3, e acentua o parecer de fls. 4-v, autorizo a entrega das apólices de que se trata, no montante de Cr\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos cruzeiros). Encaminhe-se o processo, sucessivamente, à Contadoria-Geral da República para anotar a despesa e à Caixa de Amortização para os devidos fins".

S. C. 266.212-60 — S. C. B. 3.196-60 — Câmara Municipal de Caxias do Sul (RS). — "Com os pareceres da Diretoria das Rendas Internas e Direção-Geral da Fazenda Nacional, que adoto, por seus fundamentos, restitua-se o processo à Secretaria da Presidência da República".

Direção Geral da Fazenda Nacional

PORTARIA DE 12 DE JANEIRO DE 1961

O Diretor-Geral da Fazenda Nacional, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 6.207-60 resolve:

N.º 23 — Tornar sem efeito a Portaria DG — n.º 17 de 9 de fevereiro corrente, que removeu, a pedido, nos termos do artigo 56, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria de Lourdes Silva, oficial de administração, Nível 14-B, da Parte Permanente deste Ministério, do Serviço do Patrimônio da União para a Recebedoria Federal em Belo Horizonte, preenchendo claro decorrente da lotação de que trata o Decreto n.º 49.564, de 29 de dezembro de 1960, publicado no Diário Oficial da mesma data. — *Raymundo Brígido Borba*, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 13 DE JANEIRO DE 1961

O Diretor-Geral da Fazenda Nacional, no uso de suas atribuições legais resolve:

N.º 24 — Remover, "ex-officio", no interesse da administração, de acordo com o artigo 56, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Iris de Alvim Camargos, Oficial de Administração, Nível 14-B, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, da Delegacia Fiscal do

Tesouro Nacional em Minas Gerais para a Recebedoria Federal em Belo Horizonte, preenchendo claro decorrente da lotação de que trata o Decreto n.º 49.564, de 29 de dezembro de 1960, publicado no Diário Oficial da mesma data.

O Diretor-Geral da Fazenda Nacional, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 4.656-60 resolve:

N.º 25 — Remover, a pedido, de acordo com o artigo 56, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Malakí Rezende Oficial de Administração, Nível 14-B, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais para a Recebedoria Federal em Belo Horizonte, preenchendo claro decorrente da lotação a que se refere o Decreto n.º 49.564 de 29 de dezembro de 1960, publicado no Diário Oficial da mesma data.

O Diretor-Geral da Fazenda Nacional, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 4.615-60 resolve:

N.º 26 — Remover, a pedido, de acordo com o artigo 56, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Dinan Feltosa, Oficial de Administração, Nível 14-B, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais para a Recebedoria Federal em Belo Horizonte, preenchendo claro decorrente da lotação a que se refere o Decreto n.º 49.564, de 29 de dezembro de 1960, publicado no Diário Oficial da mesma data. — *Raymundo Brígido Borba*, Diretor-Geral.

Diretoria das Rendas Internas

CIRCULAR DE 29 DE DEZEMBRO DE 1960

N.º 202 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, no uso de suas atribuições, dando cumprimento à determinação do Senhor Ministro da Fazenda, contida no processo n.º 103.877-53, e à vista do despacho ministerial exarado no processo fichado neste Ministério sob n.º 158.688-60 declara aos senhores chefes das repartições subordinadas para seu conhecimento e devidos efeitos, que, sob a condição de ministrarem educação gratuita e aplicar suas rendas integralmente no país, para os respectivos fins, a Associação Cristã de Moços do Rio de Janeiro, com sede no Rio de Janeiro, goza de isenção tributária relativamente a:

I — Imposto de Consumo sobre os bens que importar, produzir ou adquirir do fabricante no mercado interno, exclusivamente para uso próprio ou para utilização na distribuição gratuita aos seus assistidos, tendo em vista as suas finalidades;

II — Imposto do selo nos papéis em que for parte, observada a regra de que "havendo mais de um signatário, se algum deles gozar de isenção, o ônus do imposto recairá sobre os demais;

III — Imposto único sobre energia elétrica que consumir em seus estabelecimentos;

IV — Imposto de importação sobre os bens que importar.

Para continuar usufruindo esse favor, fica igualmente a referida entidade obrigada a enviar a esta Diretoria, até o dia 31 de janeiro de cada ano, por intermédio da repartição arrecadadora local, os seguintes elementos relativos ao exercício anterior:

a) Demonstração minuciosa do movimento financeiro;

b) Relatório em que figurem, quanto ao Imposto de Consumo, além de outros dados esclarecedores, a

quantidade, valor e espécie dos produtos adquiridos, as firmas fornecedoras e seu endereço;

c) Relação nominal dos estudantes mantidos gratuitamente bem como a denominação e localização dos estabelecimentos em que se acham matriculados, com o respectivo grau de ensino, indicando ainda aqueles beneficiados com bolsa de estudo pagas pelos cofres públicos.

N.º 203 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, no uso de suas atribuições, dando cumprimento à determinação do Senhor Ministro da Fazenda, contida no processo n.º 103.877-53, e à vista do despacho ministerial exarado no processo fichado neste Ministério sob n.º 172.622-58, declara aos senhores chefes das repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos efeitos que, sob a condição de ministrarem educação gratuita e aplicar suas rendas integralmente no país, para os respectivos fins, "Faculdades Católicas", com sede no Rio de Janeiro, mantenedoras da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro gozam de isenção tributária relativamente a:

I — Imposto de Consumo sobre os bens que importar, produzir ou adquirir do fabricante no mercado interno, exclusivamente para uso próprio ou para utilização na distribuição gratuita aos seus assistidos, tendo em vista as suas finalidades;

II — Imposto do selo nos papéis em que for parte, observada a regra de que "havendo mais de um signatário, se algum deles gozar de isenção, o ônus do imposto recairá sobre os demais;

III — Imposto único sobre energia elétrica que consumir em seus estabelecimentos;

IV — Imposto de importação sobre os bens que importar.

Para continuar usufruindo esse favor, fica igualmente a referida entidade obrigada a enviar a esta Diretoria, até o dia 31 de janeiro de cada ano, por intermédio da repartição arrecadadora local, os seguintes elementos relativos ao exercício anterior:

a) Demonstração minuciosa do movimento financeiro;

b) Relatório em que figurem, quanto ao Imposto de Consumo, além de outros dados esclarecedores, a quantidade, valor e espécie dos produtos adquiridos, as firmas fornecedoras e seu endereço;

c) Relação nominal dos estudantes mantidos gratuitamente bem como a denominação e localização dos estabelecimentos em que se acham matriculados, com o respectivo grau de ensino, indicando ainda aqueles beneficiados com bolsa de estudo pagas pelos cofres públicos.

N.º 204 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, no uso de suas atribuições, dando cumprimento à determinação do Senhor Ministro da Fazenda, contida no processo n.º 103.877-58, e à vista do despacho ministerial exarado no processo fichado neste Ministério sob n.º 99.482-60, declara aos senhores chefes das repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos efeitos, que, sob a condição de ministrarem educação gratuita e aplicar suas rendas integralmente no país, para os respectivos fins, o "Círculo Operário Portoalegrense com sede em Porto Alegre" goza de isenção tributária relativamente a:

I — Imposto de Consumo sobre os bens que importar, produzir ou adquirir do fabricante no mercado interno, exclusivamente para uso próprio ou para utilização na distribuição gratuita aos seus assistidos, tendo em vista as suas finalidades;

II — Imposto do selo nos papéis

em que fôr parte observada a regra de que havendo mais de um signatário se algum deles gozar de isenção o ônus do imposto recairá sobre os demais;

III — Imposto único sobre energia elétrica que consumir em seus estabelecimentos;

IV — Imposto de importação sobre os bens que importar.

Para continuar usufruindo esse favor fica igualmente a referida entidade obrigada a enviar a esta Diretoria até o dia 31 de janeiro de cada ano, por intermédio da repartição arrecadadora local, os seguintes elementos relativos ao exercício anterior:

a) Demonstração minuciosa do movimento financeiro;

b) Relatório em que figurem quanto ao Imposto de Consumo além de outros dados esclarecedores a quantidade, valor e espécie dos produtos adquiridos, as firmas fornecedoras e seu endereço;

c) Relação nominal dos estudantes mantidos gratuitamente bem como a denominação e localização dos estabelecimentos em que se acham matriculados, com o respectivo grau de ensino, indicando ainda aqueles beneficiados com bolsa de estudo pagas pelos cofres públicos.

Nº 205 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, no uso de suas atribuições, dando cumprimento à determinação do Senhor Ministro da Fazenda, contida no processo nº 103.877-58, e à vista do despacho ministerial exarado no processo fichado neste Ministério sob nº 230.179-60 declara aos senhores chefes das repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos efeitos que, sob a condição de ministrarem educação gratuita e aplicar suas rendas integralmente no país, para os respectivos fins, a "Casa de Estudantes do Brasil, com sede no Rio de Janeiro, RJ, goza de isenção tributária relativamente a

I — Imposto de Consumo sobre os bens que importar produzir ou adquirir do fabricante no mercado interno exclusivamente para uso próprio ou para utilização na distribuição gratuita aos seus assistidos, tendo em vista as suas finalidades;

II — Imposto do selo nos papéis em que fôr parte observada a regra de que "havendo mais de um signatário se algum deles gozar de isenção o ônus do imposto recairá sobre os demais";

III — Imposto único sobre energia elétrica que consumir em seus estabelecimentos;

IV — Imposto de importação sobre os bens que importar.

Para continuar usufruindo esse favor, fica igualmente a referida entidade obrigada a enviar a esta Diretoria, até o dia 31 de janeiro de cada ano por intermédio da repartição arrecadadora local, os seguintes elementos relativos ao exercício anterior:

a) Demonstração minuciosa do movimento financeiro;

b) Relatório em que figurem quanto ao Imposto de Consumo além de outros dados esclarecedores a quantidade, valor e espécie dos produtos adquiridos, as firmas fornecedoras e seu endereço;

c) Relação nominal dos estudantes mantidos gratuitamente bem como a denominação e localização dos estabelecimentos em que se acham matriculados, com o respectivo grau de ensino, indicando ainda aqueles beneficiados com bolsa de estudo pagas pelos cofres públicos

Nº 206 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resolvido no processo fichado sob nº

132.572-60, declara aos senhores chefes das repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos fins, que fica retificada a circular desta Diretoria de nº 118, datada de 10 de agosto de 1960, na parte referente a entidade que goza de isenção tributária, esclarecendo-se ser a mesma a Congregação de Santa Dorotéia do Brasil, mantenedora dos estabelecimentos enumerados abaixo, e não como consta na circular referida, que continua válida, em seus demais termos:

- Colégio de São José; Residência de S. José; Faculdade de Filosofia de Recife; Escola Gratuita Santa Dorotéia, localizados em Recife-Pernambuco; Convento da Conceição-Olinda-PE; Ginásio Santa Dorotéia — Pesqueira-PE; Escola Normal Regional Santa Cruz-Carpina-PE; Ginásio e Escola Normal Nossa Senhora de Lourdes-Cajazeiras-Paraíba; Ginásio Nossa Senhora do Rosário-Alagoas Grande-Paraíba; Ginásio Sagrado Coração de Jesus-Bananais-Paraíba; Colégio Imaculada Conceição-Natal-RN; Ginásio Nossa Senhora do Sagrado Coração-Portaleza-Ce; Colégio Santa Teresa-S. Luiz-Ma; Colégio Santo Antônio-Belém-Pará; Ginásio Santa Dorotéia-Manaus-Amazonas; Instituto Nossa Senhora do Rosário de Pátima-Itacoatiara-Am; Asilo Conde Pereira Marinho-Bohía; Colégio Nossa Senhora das Dores-Nova Friburgo-RJ; Ginásio e Escola Normal Rio de Janeiro; Externato de Santa Dorotéia, S. Paulo; Ginásio da Guarda-Bebedouro-SP; Instituto Santa Dorotéia-Pombal-Alagoas-MG; Colégio Paulo Frassinetti-S. Sebastião do Paraíso-MG.

Nº 207 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, no uso de suas atribuições, dando cumprimento à determinação do Senhor Ministro da Fazenda, contida no processo nº 103.877-58, e à vista do despacho ministerial exarado no processo fichado neste Ministério sob nº 353.350-60, declara aos senhores chefes das repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos efeitos, que a Congregação de Nossa Senhora da Misericórdia, com sede em Osasco, Capital do Estado de São Paulo, está isenta do imposto do selo na escrituração de mútuo a título de financiamento com garantia hipotecária, assinada com a Caixa Econômica Federal de São Paulo em 28 de janeiro de 1955

Nº 208 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, no uso de suas atribuições, dando cumprimento à determinação do Senhor Ministro da Fazenda, contida no processo número 103.877-58, e à vista do despacho ministerial exarado no processo fichado neste Ministério sob nº 67.121 de 1955 declara aos senhores chefes das repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos efeitos que, sob a condição de ministrarem assistência gratuita e aplicar suas rendas integralmente no país, para os respectivos fins, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, com sede em São Paulo, goza de isenção tributária relativamente a: "Imposto do selo nos papéis em que fôr parte observada a regra de que "havendo mais de um signatário se algum deles gozar de isenção o ônus do imposto recairá sobre os demais". — João da Matta Coelho, Substituto do Diretor.

3) Joaquim Monteiro Lima da referência 19 à referência 20, vaga em virtude da aposentadoria de Manoel de Barros.

II — Por merecimento:

a) na Série Funcional de Trabalhador:

1º Francisco Martins da Rocha da referência 20 à referência 21, vaga em virtude da aposentadoria de Joaquim Marques;

2) Evandro Mendes de Souza da referência 19 à referência 20, vaga em virtude do falecimento de João Gonçalves de Oliveira;

3) Vitalino Monteiro da Silva da referência 19 à referência 20, vaga em virtude da melhoria de salário de Francisco Martins da Rocha.

Nº B-122 — Conceder melhoria de salário na Tabela Única de Extra-numerário-mensalista (I.U.M.) do Ministério da Viação e Obras Públicas, a partir de 30 de junho de 1959.

I — Por antiguidade:

a) na Série Funcional de Trabalhador:

1) José Botelho Gomes dos Santos, de referência 19 à referência 20, vaga em virtude da melhoria de salário de Itamar Abiatar Ramos.

II — Por merecimento:

a) na Série Funcional de Trabalhador:

1) Itamar Abiatar Ramos da referência 20 à referência 21, vaga em virtude da aposentadoria de José Pedro Antonio Jacinto;

2) Aldo Arlindo Alves da referência 19 a referência 20, vaga em virtude da aposentadoria de Amaro Innocencio Nunes.

Nº B-123 — Conceder melhoria de salário na Tabela Única de Extra-numerário-mensalista (T.U.M.) do Ministério da Viação e Obras Públicas, a partir de 31 de dezembro de 1959.

I — Por antiguidade:

a) na Série Funcional de Trabalhador:

1) Antônio Celso Barbosa da referência 19 à referência 20, vaga em virtude da aposentadoria de Artur Martins dos Santos.

Nº B-125 — Conceder melhoria de salário na Tabela Única de Extra-numerário-mensalista (I.U.M.) do Ministério da Viação e Obras Públicas, a partir de 30 de junho de 1960.

I — Por antiguidade:

a) na Série Funcional de Trabalhador:

1) Dioclecio Damasceno de Lima da referência 19 à referência 20, vaga em virtude da aposentadoria de Nicotau Albino.

II — Por merecimento:

a) na Série Funcional de Trabalhador:

1) Orlandino Domingues da Silva da referência 19 à referência 20, vaga em virtude da aposentadoria de Carvilho Carneiro.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 29 DE NOVEMBRO DE 1960

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas resolve: Tendo em vista o que consta do Processo nº 40.533-60 deste Ministério, e o disposto nas alíneas "I" e "II" do § 1º do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 21.111, de 1º de março de 1932.

Nº 563 — Determinar a inclusão nos contratos de concessão para execução de serviços de radiocomunicação e telecomunicação, de uma nova cláusula, com a seguinte redação:

"O Ministério da Viação e Obras Públicas, quando julgar conveniente, poderá indicar um técnico para assessorar a fiscalização no cumprimento do presente contrato, cobrindo as despesas com esse técnico por conta do Concessionário, até o limite mensal de cinco vezes o salário mínimo vigente na localidade onde estiver a mesma sediada, independente das obrigações e demais despesas previstas no presente Contrato".

II — Fixar em garantia correspondente a 1% (um por cento) do capital social da Concessionária o valor da caução de garantia da execução do contrato, sem direito a juros, respeitado o limite mínimo previsto na alínea "I" do § 1º do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 21.111, de 1º de março de 1932. Tendo em vista o que consta do Processo nº 1.876-60, do Departamento de Administração,

Nº 564 — Em aditamento à relação que acompanha a Portaria número 248, de 16 de junho de 1959, classificar também como trator destinado a trabalhos de terraplenagem

e semelhantes, para fins de isenção de alíquota "ad valorem", de conformidade com a Nota 191, da Tarifa que acompanha a Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, o seguinte veículo.

Trator de rodas "Traxcavator", modelo 922, fabricado pela Caterpillar Tractor Company, assim considerado em parecer emitido pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

PORTARIAS DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, de acordo com o artigo 44 do Decreto-lei nº 5.175, de 7 de janeiro de 1943, conjuntamente com o Decreto nº 32.015, de 29 de dezembro de 1952, (Regulamento de Promoções), com o art. 7º do Decreto nº 32.268, de 12 de fevereiro de 1953, e com o § 1º do art. 40, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, resolve:

Nº B-129 — Conceder melhoria de salário na Tabela Única de Extra-numerário-mensalista (T.U.M.) do Ministério da Viação e Obras Públicas a partir de 31 de março de 1959.

I — Por antiguidade:

a) na Série Funcional de Trabalhador:

1) Cícero Joaquim de Lima da referência 20 à referência 21, vaga em virtude do falecimento de Juvenal Pmtc Bastos;

2) Deusdedit Augusto de Albuquerque Maranhão da referência 19 à referência 20, vaga em virtude da melhoria de salário de Cícero Joaquim de Lima;

PORTARIA Nº B-148, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1960

O Ministro de Estado, atendendo ao que propôs o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, no Ofício nº G-2.613, de 7 de dezembro de 1959, resolve aprovar em substituição ao que o foi pela Portaria nº 480, de 3 de junho de 1953, o novo orçamento, na importância de Cr\$ 213.201.300,00 (duzentos e treze milhões duzentos e um mil e trezentos cruzeiros), que com esta baixa, rubricada pelo Diretor da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção do porto de Campinho, na baía de Marau, Estado da Bahia, devendo as despesas, até o limite do orçamento, ser custeadas pelos recursos constantes do vigente Orçamento, Anexo 4.21 (09.01); Verba 4.0.00, Consignação 4.1.00, Subconsignação 4.1.03-05-3), e nos exercícios vindouros pelos que forem destinados ao mesmo fim. — *Ernani do Amaral Peixoto*.

Carimbo: Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais — VISTO. — *Gilberto Canedo de Magalhães*, Diretor-Geral.

ORÇAMENTO PARA A CONSTRUÇÃO DO PORTO DE CAMPINHO, NA BAIÁ DO MARAU

| | Cr\$ |
|--|-----------------------|
| I — Instalação da obra, aluguel do equipamento e manutenção da obra | 23.000.000,00 |
| II — Estacas pranchas pré-fabricadas de concreto armado, de 0,45 x 0,45, exclusive ferro e cimento 13.536,40 m. l. a Cr\$ 3.000,00 | 40.609.200,00 |
| III — idem, de 0,35x0,35, exclusive ferro e cimento, 19.836 m. l. a Cr\$ 2.100,00 | 41.655.800,00 |
| IV — concreto armado para a super estrutura exclusive ferro e cimento, 3.890 m. l. a Cr\$ 8.650,00 | 37.538.500,00 |
| V — ponte provisória de madeira, 354 m. l. a Cr\$ 40.000,00 | 14.170.000,00 |
| VI — cantaria de granito, 471 m ² a Cr\$ 10.000,00 | 4.710.000,00 |
| VII — bollards de 1.200 k. de peso, com colocação, 13 peças a Cr\$ 120.000,00 | 1.560.000,00 |
| VIII — escadas de marinhô, arganéis, etc. | 300.000,00 |
| IX — fornecimento de ferro redondo para concreto, 1.000.000 kg a Cr\$ 30,00 | 30.000.000,00 |
| X — fornecimento de arame de 3mm para armações das pranchas e estacas, 88.000 kg a Cr\$ 41,00 | 3.608.000,00 |
| XI — fornecimento de cimento em sacos de 50 kg, 73.000 sacos a Cr\$ 220,00 | 16.060.000,00 |
| | 213.201.300,00 |

Divisão do Orçamento, em 25 de novembro de 1960. — *Hilton de Carvalho Briggs*, Diretor. Confira com o original: *Eugenio de Souza*, Secretário. — Visto. Em 9-1-61. — *Hilton de C. Briggs*, Diretor da D. O.

PORTARIA Nº 253-CTR DE 31 DE DEZEMBRO DE 1960

O Presidente da Comissão Técnica de Rádio, em virtude da delegação de poderes que lhe confere a Portaria nº 128, de 3 de março de 1960, do Ministro da Viação e Obras Públicas, publicada no *Diário Oficial* do dia 8 subsequente, atendendo ao que requereu a Rádio Jornal de Ilheus Limitada, permissionária, pela Portaria nº 493, de 7 de outubro de 1960, de serviço de radiodifusão em ondas médias, na cidade de Itapetinga-BA, e tendo em vista o Parecer nº 801, de 1 de dezembro do corrente ano, da Comissão Técnica de Rádio, resolve aprovar:

a) os locais, situados na cidade de Itapetinga-BA, assinalados nas plantas, que com esta baixam, rubricadas pelo Diretor da Secretaria da referida Comissão, onde a Rádio Jornal de Ilheus Limitada deverá instalar estúdio, transmissor e sistema irradiante de sua estação;

b) as especificações técnicas, diagrama, planta e orçamento anexos rubricados, também, pelo mesmo Diretor, relativos ao transmissor de ondas médias, de 250 watts, tipo Be — 250 — W, de fabricação da Rádio Eletrônica do Brasil Limitada e ao sistema irradiante que a referida entidade tem permissão para instalar naquela cidade. — Gen. *Olympio Mourão Filho*, Presidente da CTR.

(Nº 593 — 18-1-61 — Cr\$ 142,80).

PORTARIA Nº 626 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1960

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Difusora do Maranhão Ltda., com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, e tendo em vista os Pareceres ns. 313, de 31 de maio de 1960, da Comissão Técnica de Rádio, e 790, de 1º de setembro de 1960, do Departamento dos Correios e Telégrafos, resolve autorizar a Rádio Difusora do Maranhão

watts, destinada a operar na frequência de 1.250 kc., em horário limitado.

2. A permissão a que se refere a presente portaria fica condicionada ao prévio aumento do capital social da entidade, mais Cr\$ 1.800.000,00, no mínimo, dentro de 60 dias.

3. Dentro dos prazos estabelecidos nas alíneas r e s do § 1º do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.111, de 1º de março de 1932, a interessada fica obrigada a submeter à aprovação deste Ministério a documentação nas mesmas referidas: — *Ernani do Amaral Peixoto*. (Nº 592 — 13-1-61 — Cr\$ 122,40).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

ATOS DO DIRETOR

Portarias de equiparação de pessoal de verba global ao extranumerarionominalista de acordo com o art. 1º da Lei nº 3.423, de 8-12-1958) e ao funcionário efetivo (Lei nº 2.284, de 3-8-1954, art. 1º — Parecer DASP — 10.095-59 — D.O. de 16-9-1959).

Proc. nº 43.659-60

Port. nº 881-SR, de 27-12-1960 — *Paulino de Almeida* — Fiscal de Obras — Salário mensal: Cr\$ 4.060,00 — D.N.E.F. — Verba 4.0.00, Consig. 4.1.00, Sub. 4.1.03, item 10, nº 1 — Publicação da tabela: B.P. de 2 de maio de 1957, do D.N.E.F. — Vigência da equiparação: 1-1-1959.

Port. nº 882-SR, de 27-12-1960 — *Oscar Silva* — Fiscal de Obras — D.N.E.F. — Salário mensal: Cr\$ 4.080,00 — Publicação da tabela: B.P. de 2-5-1957, do D.N.E.F. — Verba 4.0.00, Consig. 4.1.00, Sub. 4.1.03, item 10, nº 1 — Vigência da equiparação: 1-1-1959.

Port. nº 883-SR, de 27-12-60 — *João Macedo Menezes* — Encarregado de Serviço — Salário mensal: Cr\$ 4.380,00 — D.N.E.F. — Verba 4.0.00, Consig. 4.1.00, Sub. 4.1.03, item 10, nº 1 — Publicação da tabela: B.P. de 2-5-1957, do D.N.E.F. — Vigência da equiparação: 1-1-1959.

Port. nº 884-SR, de 27-12-1960 — *José Trapuan de Araújo* — Auxiliar-Técnico — Salário mensal: Cr\$ 4.680,00 — D.N.E.F. — Verba 4.0.00, Consig. 4.1.00, Sub. 4.1.03, item 10, nº 1 — Publicação da tabela: B.P. de 2-5-1957, do D.N.E.F. — Vigência da equiparação: 1-1-1959.

Port. nº 885-SR, de 27-12-1960 — *Manoel Barros de Oliveira* — Motorista — Salário mensal: Cr\$ 2.220,00 — D.N.E.F. — Verba 4.0.00, Consig. 4.1.00, Sub. 4.1.03, item 10, nº 1 — Publicação da tabela: B.P. de 2-5-1957, do D.N.E.F. — Vigência da equiparação: 1-1-1959.

Port. nº 886-SR, de 27-12-1960 — *Orlando Mota* — Auxiliar-Técnico — Salário mensal: Cr\$ 4.680,00 — D.N.E.F. — Verba 4.0.00, Consig. 4.1.00, Sub. 4.1.03, item 10, nº 1 — Publicação da tabela: B.P. de 2-5-1957, do D.N.E.F. — Vigência da equiparação: 1-1-1959.

Port. nº 887-SR, de 27-12-1960 — *Antônio Benevenuto Coelho* — Motorista — Salário mensal: Cr\$ 3.512,00 — D.N.E.F. — Verba 4.0.00, Consig. 4.1.00, Sub. 4.1.03, item 10, nº 1 — Publicação da tabela: B.P. de 2 de maio de 1957 — Vigência da equiparação: 1-1-1959.

Port. nº 894-SR, de 28-12-1960 — *Lourival Alves de Araújo* — Feitor — Salário mensal: Cr\$ 4.500,00 — D. N. O. S. — Verba 4.0.00, Consig. 4.1.00, Sub. 4.1.03, item, c5, nº 12 — Publicação da tabela: D.O. de 11-4-1957 — Vigência da equiparação: 3-1-1959.

Port. nº 895-SR, de 28-12-1960 — *Waldomiro Simonetti de Moura* — Auxiliar-Técnico — Salário mensal: Cr\$ 9.750,00 — D.N.O.S. — Verba 4.0.00, Consig. 4.1.00, Sub. 4.1.03, item 25, nº 2 — Publicação da tabela: D.O. de 24-10-1958 — Vigência da equiparação: 9-12-1958.

Port. nº 896-SR, de 28-12-1960 — *Enor Terres da Luz* — Auxiliar-Técnico — Salário mensal: Cr\$ 8.250,00 — D.N.O.S. — Verba 4.0.00, Consig. 4.1.00, Sub. 4.1.03, item 22, nº 7 — Publicação da tabela: D.O. de 24 de outubro de 1958 — Vigência da equiparação: 9-12-1958.

Hélio Cruz de Oliveira, Diretor da Divisão.

RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* de 16-12-60, página 18.036, nas portarias ns 770, 777 e 782, inclua-se: Publicação da tabela: B.P. de 2-5-1957; do D.N.E.F.

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria do Pessoal

PORTARIAS DE 13 DE JUNHO DE 1960

O Diretor do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos de acordo com o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 3º do Decreto 45.366, de 28 de janeiro de 1959, que regulamentou a Lei 3.483, de 8 de dezembro de 1958, resolve:

Nº 3.832 — Expedir a presente portaria a *Abelardo Lucindo de Lima* admitido como Condutor de malas ajustado a título precário, em 1º de fevereiro de 1958, com a retribuição de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação 1 — Diversos S-C 10 — Transporte de malas postais por vias ordinárias, conforme publicação no Boletim Pessoal

IMPÓSTO DE CONSUMO

— Consolidação e regulamento aprovados pelo Decreto nº 45 422, de 12 fevereiro de 1959. Circular nº 24, de 9 de março de 1959, da Diretoria das Rendas Internas.

DIVULGAÇÃO Nº 623

Preço: Cr\$ 80,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

da DR do Rio Grande do Norte, ora percebendo Cr\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta cruzeiros) de acordo com o reajuste decorrente do Decreto nº 39.017-56, cuja classificação figura nas Tabelas relativas aos exercícios de 1958 a 1960, publicadas respectivamente nos *Diário Oficial* de 18-3-58, 18-2-59 e 14-3-60 — Suplemento, na forma do art. 17 da Lei nº 1.765, de 18 de dezembro de 1952, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário mensalista da União, de conformidade com o artigo 1º da Lei 3.483, acima referida, a partir de 2 de fevereiro de 1960.

Nº 3.833 — Expedir a presente portaria a Antônio Pinheiro da Silva admitido como Condutor de malas ajustado a título precário, em 1-5-54, com a retribuição de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação 1 — Diversos SC-10 — Transporte de malas postais por vias ordinárias, conforme publicação no B. Pessoal da DR do Rio Grande do Norte, ora percebendo Cr\$ 3.261,00 (três mil trezentos e sessenta cruzeiros) de acordo com o reajuste decorrente do Decreto nº 39.017-56, cuja classificação figura nas Tabelas relativas aos exercícios de 1956 a 1960, publicadas respectivamente nos *Diário Oficial* de 18 de março de 1958, 18-2-59 e 14 de março de 1960 — Suplemento, na forma do art. 17 da Lei nº 1.765, de 18 de dezembro de 1952, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário mensalista da União, de conformidade com o art. 1º da Lei número 3.483, acima referida, a partir de 2 de maio de 1959.

Nº 3.834 — Expedir a presente portaria a Francisco Joaquim Saldanha admitido como Condutor de malas ajustado a título precário, em 12 de abril de 1954, com a retribuição de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros)

à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação 1 — Diversos SC-10 — Transporte de malas postais por vias ordinárias, conforme publicação no Boletim Pessoal da DR do Rio Grande do Norte, ora percebendo Cr\$ 3.307,50 (três mil trezentos e sete cruzeiros e cinquenta centavos) de acordo com o reajuste decorrente do Decreto nº 39.017-56, cuja classificação figura nas Tabelas relativas aos exercícios de 1956 a 1960, publicadas respectivamente nos *Diário Oficial* de 18 de março de 1958, 18-2-59 e 14-3-60 Suplemento, na forma do art. 17 da Lei nº 1.765, de 18 de dezembro de 1952, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário mensalista da União, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 13 de abril de 1959.

Nº 3.835 — Expedir a presente portaria a Paulo Damasio da Silva, admitido como Condutor de malas ajustado a título precário, em 1º de janeiro de 1955 com a retribuição de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação 1 — Diversos SC-10 — Transporte de malas postais por vias ordinárias, conforme publicação no Boletim Pessoal da DR do Rio Grande do Norte ora percebendo ... Cr\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco cruzeiros) de acordo com o reajuste decorrente do Decreto nº 39.017-56, cuja classificação figura nas Tabelas relativas aos exercícios de 1956 a 1960, publicadas respectivamente nos *Diário Oficial* de 18 de março de 1958, 18-2-59 e 14 de março de 1960 suplemento, na forma do art. 17 da Lei nº 1.765, de 18 de dezembro de 1952, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário mensalista da União, de conformidade com o art. 1º da Lei número 3.483, acima referida, a partir de 2 de janeiro de 1960.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 10 DE 4 DE JANEIRO DE 1961

O Ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo P. A. 2.686-60, resolve que a concessão feita, pela Portaria nº 850, de 9 de agosto de 1957, ao Jôquei Clube de Campos, com sede na cidade de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, abrangera a exploração de apostas quer na sede quer nas dependências que lhe são afetas no Estado da Guanabara.

(Nº 1.605 — 11-1-61 — Cr\$ 51,00)

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

Caixa de Crédito da Pesca

PORTARIAS S/ DATA

O Superintendente da Caixa de Crédito da Pesca, usando da atribuição que lhe é conferida pela letra "o" do artigo 12, do Decreto-Lei nº 9.022, de 26 de fevereiro de 1946, e tendo em vista o disposto no artigo 6º do Decreto nº 49.536, de 15 de dezembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 17 de dezembro do mesmo ano, ouvido o Conselho Administrativo resolve:

Nº 172 — Nomear Luiz Antonio Pereira Reis, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, classe L, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Caixa de Crédito da Pesca, para o cargo de Assessor Técnico, padrão O, isolado, de provimento efetivo,

também do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia.

Nº 173 — Nomear Beatriz Pimentel de Barros, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, classe K, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Caixa de Crédito da Pesca, para o cargo de Assessor Técnico, padrão O, isolado, de provimento efetivo, também do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia.

Nº 174 — Nomear Belizario Lavourindo de Azeredo, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, classe J, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Caixa de Crédito da Pesca, para o cargo de Almojarife, padrão K, isolado, de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia.

Nº 175 — Nomear Luiz Carlos Bicalho de Castro Nunes, ocupante do cargo de Escriturário, classe G, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Caixa de Crédito da Pesca, para o cargo de Inspetor de Agências, padrão L, isolado, de provimento efetivo, também do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia.

Nº 176 — Nomear Aurea Ferreira de Carvalho, ocupante do cargo de escriturário, letra "E", interina, do cargo do pessoal permanente, desta Caixa de Crédito da Pesca, para o cargo de contador, letra "H", interina, do Quadro Permanente do Pessoal desta Autarquia.

Nº 177 — Nomear Paulo Bartolomeu Viegas de Medeiros, para o cargo de Tesoureiro Auxiliar, padrão M, isolado, de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Caixa de Crédito da Pesca, criado pelo Decreto nº 49.536 de 15 de dezembro de 1960.

Nº 178 — Nomear Rubem Patá Trezena, para o cargo de Tesoureiro Auxiliar, padrão M, isolado, de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Caixa de Crédito da Pesca.

Nº 179 — Nomear José dos Reis Castro, para ocupar o cargo de Tesoureiro Auxiliar, padrão M, isolado, de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Caixa de Crédito da Pesca, criado pelo Decreto nº 49.536 de 15 de dezembro de 1960.

Nº 180 — Nomear Silvio Jungmann da Silva Pinto para exercer, interinamente, o cargo de Fiscal-Arrecadador, classe "E", desta Caixa de Crédito da Pesca.

Nº 181 — Nomear Mário Fernandes Murta, interinamente, para ocupar o cargo de Fiscal-Arrecadador, padrão "E", do Quadro de Pessoal Permanente desta Caixa de Crédito da Pesca, criado pelo Decreto nº 49.536 de 15 de dezembro de 1960.

Nº 182 — Nomear Tirce Barros, para exercer, interinamente, o cargo de Escriturária letra "E", desta Caixa de Crédito da Pesca.

Nº 183 — Nomear Idalga Melo Jardim, interinamente, para o cargo de Oficial Administrativo, padrão "H", de carreira do Quadro Permanente desta Caixa de Crédito da Pesca, criado pelo Decreto nº 49.536 de 15 de dezembro de 1960.

Nº 184 — Nomear Roberto Grota para o cargo de Redator, padrão "K", isolado, de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal Permanente desta Caixa de Crédito da Pesca, criado pelo Decreto nº 49.536 de 15 de dezembro de 1960.

Nº 185 — Nomear Henrique Nunes dos Santos para o cargo de Servente, letra "C", interino, do quadro Permanente do Pessoal desta Caixa de Crédito da Pesca.

Nº 186 — Nomear José Sítonio de Mesquita para o cargo de Servente, letra "C", interino, do quadro Permanente do Pessoal desta Caixa de Crédito da Pesca.

Nº 187 — Nomear Milton Alves da Silva para o cargo de Servente, padrão "C", interino, do Quadro Permanente do Pessoal desta Caixa de Crédito da Pesca.

Nº 188 — Nomear Mary Bertone Wesp, interinamente, para ocupar o cargo de Escriturário, padrão "E", de Carreira, do Quadro do Pessoal Permanente desta Caixa de Crédito da Pesca, criado pelo Decreto nº 49.536 de 15 de dezembro de 1960.

Nº 189 — Nomear Léo de Azeredo Reis, para ocupar o cargo de Arquivista, padrão K, isolado, de provimento efetivo do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Caixa de Crédito da Pesca, criado pelo Decreto nº 49.536 de 15 de dezembro de 1960.

Nº 190 — Nomear Guaraci José Vieira, interinamente, para ocupar o cargo de Dactilógrafo, padrão "D", de Carreira do Quadro do Pessoal Permanente desta Caixa de Crédito da Pesca, criado pelo Decreto nº 49.536 de 15 de dezembro de 1960.

Nº 191 — Nomear Eunice Pontes Pinheiro, interinamente, para ocupar o cargo de Dactilógrafo, padrão D, de Carreira do Quadro do Pessoal Permanente desta Caixa de Crédito da Pesca, criado pelo Decreto número 49.536 de 15 de dezembro de 1960.

Nº 192 — Nomear Jonas Ferreira Lima, para o cargo isolado de provimento efetivo, de Tesoureiro-Auxiliar, padrão M, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Caixa de Crédito da Pesca, criado pelo Decreto nº 49.536, de 15 de dezembro de 1960.

Nº 193 — Nomear Sandra Santos Maia, para o cargo isolado de provimento efetivo de Arquivista-Auxiliar, padrão J, do Quadro de Pessoal —

Parte Permanente desta Caixa de Crédito da Pesca, criado pelo Decreto nº 49.536 de 15 de dezembro de 1960.

Nº 194 — Nomear Erbilida Eulália Xavier, para o cargo de Dactilógrafa, classe D, interino, desta Caixa de Crédito da Pesca, criado pelo Decreto nº 49.536, de 15 de dezembro de 1960.

Nº 195 — Nomear José Bezerra da Silva, para o cargo de Servente, classe C, interino, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Caixa de Crédito da Pesca, criado pelo Decreto nº 49.536, de 15 de dezembro de 1960.

Nº 196 — Nomear Edilson José Acioly do Amaral, para o cargo de Servente, classe C, interino, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Caixa de Crédito da Pesca, criado pelo Decreto nº 49.536, de 15 de dezembro de 1960.

Nº 197 — Nomear Nazir Cramim, para o cargo de Contador, classe H, interino, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Caixa de Crédito da Pesca, criado pelo Decreto número 49.536, de 15 de dezembro de 1960.

Nº 198 — Nomear Paulo Rafael de Andrade para o cargo de Escriturário, classe E, interino, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, desta Caixa de Crédito da Pesca, criado pelo Decreto nº 49.536, de 15 de dezembro de 1960.

Nº 199 — Nomear, interinamente, José Maria Belo Cavalcanti, para ocupar o cargo de Procurador de 3ª Categoria, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente de Carreira, desta Caixa de Crédito da Pesca.

APOSTILAS

Na Portaria nº 14, de 19 de janeiro de 1951, publicada no *Diário Oficial* de 20-1-1951

O Superintendente da Caixa de Crédito da Pesca, usando da atribuição que lhe é conferida pela letra "o", do artigo 12, do Decreto-lei nº 9.022, de 26 de fevereiro de 1946, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 49.536, de 15 de dezembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 17 do corrente mês, ouvido o Conselho Administrativo, resolve:

Baixar a seguinte Apostila, no título de nomeação do Assessor Administrativo, padrão K, Francisco Feres de Lima: Em decorrência da transformação havida no Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Caixa de Pesca, aprovado pelo Decreto número 49.536 de 15 de dezembro de 1960, "o citado funcionário passou para o cargo de Assessor Técnico, padrão O, isolado, de provimento efetivo, a partir da data da publicação do mencionado Decreto".

Na Portaria nº 27, de 22 de janeiro de 1951, publicada no *Diário Oficial* de 23-1-1951

O Superintendente da Caixa de Crédito da Pesca, usando da atribuição que lhe é conferida pela letra o, do artigo 12, do Decreto-lei nº 9.022, de 26 de fevereiro de 1946, e tendo em vista o disposto no artigo 6º do Decreto nº 49.536, de 15 de dezembro de 1960, publicada no *Diário Oficial* de 17 do corrente mês, ouvido o Conselho Administrativo, resolve:

Baixar a seguinte Apostila, no título de nomeação do Assessor Administrativo, padrão K, José Anderson Cesar de Queiroz: — em decorrência da transformação havida no Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Caixa de Crédito da Pesca, aprovado pelo Decreto nº 49.536, de 15 de dezembro de 1960, "o citado funcionário passou para o cargo de Assessor Técnico, padrão O, isolado, de provimento efetivo, a partir da data da publicação do mencionado Decreto.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO DIRETOR DESPACHOS

Em 13 de novembro de 1960

Roberto Oliveira da Silva, Servente, lotado na Divisão de Educação Extracurricular-Escolar, solicitando equiparação aos extranumerários-mensalistas da União, de acordo a Lei nº 3.483-58 — Indeferido, por não contar cinco anos de serviço público até 12 de julho de 1960, data da vigência da Lei nº 3.780 de 1960. — Proc. nº 126.179-60.

Em 6 de dezembro de 1960

Armando de Castro, Inspetor do Ensino Comercial, ref. 25, lotado na

Diretoria do Ensino Comercial, solicitando os benefícios da Lei nº 2.284, de 1954. — Deferido, tendo em vista que o requerente contava em 11 de agosto de 1954, quando já exercia a função de Inspetor do Ensino Comercial, ref. 25, da P.P. da T.U.M.; mais de cinco anos de serviço público, como se verifica no mapa de fls. 4 e 5. — Processo nº 126.514-60.

Apostila

Em 29 de novembro de 1960

Maria Aparecida Magalhães, Inspetor do Ensino Comercial, ref. 25. — Lavrada na portaria de admissão. O servidor a quem se refere a presente portaria é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos a partir de 14 de Maio de 1957, ex vi do disposto no art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954. — Processo nº 126.488-60.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 9, DE 12 DE JANEIRO DE 1961

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio resolve alterar a Portaria Ministerial nº 68, de 28 de abril de 1960, publicada no Diário Oficial de 2 de maio de 1960, para declarar que Luiz Costa Araújo, Diretor efetivo da Divisão do Pessoal, Padrão 4-C, do Quadro Permanente deste Ministério, continua, desde 15 de dezembro de 1960 a servir em Brasília, em exercício no Departamento de Administração. — Allyrio de Sales Coelho.

COMISSÃO DO IMPÔSTO SINDICAL

Ata da milésima quinquagésima sessão da Comissão do Imposto Sindical

As dez horas e vinte e cinco minutos do dia vinte e sete de setembro do ano de mil novecentos e sessenta, sob a presidência do Conselheiro Francisco Milton de Queiroz Eários, presentes mais os Srs Conselheiros Torino Móra, Adolmo Justino Pereira, Alcirio de Andrade Moura, Percio Gomes de Melo, Syndulpho de Azevedo Pequeno, realizouse a milésima quinquagésima terceira Sessão da Comissão do Imposto Sindical. — Havendo numero legal o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos, justificando, inicialmente, a ausência dos Conselheiros Allyrio de Sales Coelho, José de Azevedo Pio, Ary Campista e Antonio Rodrigues de Paula Filho. — Aprovada a Ata sem restrições do dia vinte e dois de setembro. — Abstiverse do voto o Conselheiro Syndulpho de Azevedo Pequeno por não ter comparecido a reunião. — Na Ordem do dia foram relatados os seguintes processos: 1º Conselheiro Torino Móra: Primeiro: Proc. nº CIS — 7.897-60 em que o S.T.I. Gráficos de Blumenau — Santa Catarina solicita uma ajuda de custas de Cr\$ 10.000,00 para o Sr. Jaime de Oliveira Coelho. O julgamento do processo foi convertido em diligência a fim de ser ouvido o D.N.T. — Segundo: Proc. numero CIS — 8.388-59 (MTIC — 198.609-59) em que o Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Barão de Cocais — Minas Gerais, solicita ao

Sr. Ministro do Trabalho, a doação de 9 máquinas de escrever e 4 máquinas de costura. O julgamento do processo foi convertido em diligência ao Senhor Diretor-geral da Secretaria, para que este se pronuncie sobre o item II da informação prestada, às fls. 8, pelo Chef. do Setor Regional de Belo Horizonte. — Terceiro: Proc. nº CIS — 5.564-60 em que o SR da CIS em Minas Gerais encaminha Of. 289-60 do S.T.I. de Fiação e Tecelagem de Belo Horizonte em que solicita uma ajuda de Cr\$ 10.000,00 para as despesas dos

festos de aniversário de fundação. — I — Indeferir a solicitação por ter a mesma perdido a oportunidade. — Quarto: Proc. nº CIS — 5.903-59 em que o Centro Social "Santa Julia" — João Pessoa — Paraíba, solicita um auxílio de Cr\$ 500.000,00 para conclusão das obras daquele Centro. — Devolver o processo ao Setor Regional da CIS no Estado da Paraíba assiacendo-se que o mesmo somente poderá ser considerado mediante apoio expresso de um sindicato legalmente constituído. — Quinto: Proc. numero CIS — 4.056-60 em que o Setor Regional da CIS no Rio Grande do Sul, encaminha 14 pedidos de bolsas de estudo. — I — Autorizar a suplementação da rubrica orçamentária 1.6.03 — Bolsas de Estudo, Estado do Rio Grande do Sul, com a quantia necessária ao atendimento da concessão das bolsas de que trata o processo desde que não exista saldo disponível destinado a outros Estados e que possam ser transferidos; II — Determinar o Chefe do Setor Regional da CIS no Rio Grande do Sul, advertido pela aceitação de pedidos de bolsas de estudo fora do prazo legal. — Sexto: Proc. nº CIS — 6.553-59 em que a Associação Profissional de Patrões de Pesca da Marinha Mercante, solicita como ajuda financeira ou como empréstimo a quantia de Cr\$ 200.000,00 a fim de fazer face as despesas com aquisição de móveis e utensílios para a sede. — I — Indeferir a solicitação dada a inexistência de verba própria ao atendimento no orçamento vigente. — Setimo: Proc. nº CIS — 9.159-59 (MTIC — 199.490-59) em que o Sindicato das Indústrias Mecânicas e de Material Elétrico do Rio de Janeiro solicita liberação de verba para ser empregada em melhoramento de sua sede. — I — Declarar que a CIS nada tem a opôr quanto a aplicação de importâncias provenientes do Imposto Sindical na construção da sede própria do Sindicato, desde que tal me-

didada não venha prejudicar os serviços assistenciais a que está a Entidade obrigada pela C.L.T. — Oitavo: Proc. nº CIS — 6.540-60 (MTIC — 340.322-60) em que o Sindicato dos Oficiais-marceneiros e Trabalhadores em Serrarias e Móveis de Juiz de Fora e outros — Paraná, solicita auxílio financeiro para o I Congresso de Trabalhadores Rurais do Estado do Paraná. Diante do relatório e voto aprovado pelo Plenário foi anexada a seguinte Resolução: — Indeferir a solicitação por ter a mesma perdido a sua oportunidade. — Nono: Proc. nº CIS — 798-60 em que o S.T.I. de Carnes Derivadas, Flocagem e Moagem de Café, Massas Alimentícias e Biscoitos, Opas, Conservas Alimentícias e de Produtos de Cereais e Balas, Trigo, Milho e Mandioca e da Cerveja e Bebidas em Geral do Rio Grande do Sul, solicita um empréstimo da importância de Cr\$ 34.000,00 da CIS face o fechamento da Cia. Swift do Brasil S. A. O julgamento do processo foi convertido em diligência para que o Sindicato solicitante anexe ao processo cópias do Edital de convocação e da Ata da Assembleia Geral que autorizou a solicitação do empréstimo em aprêço. — b) Conselheiro Adolmo Justino Pereira: Primeiro: Proc. nº CIS — 8.459-60 em que o Sindicato dos Conferentes e Consertadores de Carga e Descarga nos Portos do Estado de Pernambuco, solicita uma ajuda de custas no valor de Cr\$ 25.000,00 para fazer face as despesas do Sr. Edgard Leite nesta Capital. — I — Conceder ao Sindicato dos Conferentes e Consertadores de Carga e Descarga nos Portos do Estado de Pernambuco, um auxílio de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para atender as despesas de estada nesta Cidade, de seu representante Edgard Leite, determinando-se a abertura do credito especial necessário. — Votou contra o atendimento do pedido o Conselheiro Torino Móra. — Segundo: Proc. numero CIS — 8.460-60 em que o Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga dos Portos Fluviais do Rio Grande do Sul, solicita uma ajuda de custas no valor de Cr\$ 25.000,00 para fazer face as despesas do Sr. Edgard Adolfo Kelleter, nesta Capital. — I — Conceder ao Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga dos Portos Fluviais do Rio Grande do Sul, um auxílio de Cr\$ 10.000,00 para atender as despesas de estada nesta Cidade, de seu Presidente João Adolfo Kelleter determinando-se a abertura do credito especial necessário. — Terceiro: Proc. nº CIS — 8.461-60 em que o Sindicato dos Conferentes e Consertadores de Carga e Descarga nos Portos do Estado do Pará e Território Federal do Amapá, solicita uma ajuda de custas de Cr\$ 25.000,00 para fazer face as despesas do Senhor Raimundo Nonato Alves, nesta Capital. — I — Conceder um auxílio na importância de Cr\$ 10.000,00 ao Sindicato dos Conferentes e Consertadores de Carga e Descarga nos Portos do Estado do Pará e Território Federal do Amapá, para atender as despesas de estada nesta Cidade de seu Presidente Raimundo Nonato Alves, determinando-se a abertura do credito especial necessário. — Quarto: Proc. nº CIS — 4.893-60 em que o Gabinete do Ministro solicita expedir ato designando os serventes Edmilson Teixeira da Silva e Carlos Becker para viajarem a Brasília em objetivo de serviço. — Autorizar a suplementação da rubrica orçamentária 1.1.10 — Pessoal — Diárias, Serviço de Administração com a quantia de Cr\$ 12.000,00, de acordo com a solicitação. — Contra o atendimento da suplementação solicitada votou o Conselheiro Syndulpho de Azevedo Pequeno por entender que a despesa deveria correr por conta do Ministério do Trabalho. — Quinto: Proc. numero CIS — 5.674-60 em que a Associação Profissional dos Arrumadores de Caxias — Maranhão, envia telegrama ao Sr. Vice-Preidência da

NOMENCLATURA GRAMATICAL BRASILEIRA

— Portaria n.º 36, de 28 de janeiro de 1959, do Ministro da Educação e Cultura.

DIVULGAÇÃO N.º 214

Preço: Cr\$ 10,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 7

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbólo Postal

República solicitando um auxílio para aquela entidade. Diante do relatório e voto aprovado pelo Plenário, foi baixada a seguinte Resolução: — Indefere a solicitação por não ser a mesma oriunda de entidade sindical. — Sexto: Proc. nº CIS — 6.11-60 — (MTIC — 166.524-60) em que a Juventude Operária Católica — Amazonas, solicita ao Sr. Ministro do Trabalho uma ajuda financeira, para a realização do VI Encontro Regional do Norte. — Indefere a solicitação por faltar-lhe amparo legal, visto não ser oriunda de entidade sindical. — Setimo: Proc. nº CIS — 1.130-59 em que Leoni de Oliveira, solicita salário-família. — I — Autorizar a suplementação na rubrica orçamentária 1.1.14 — Salário-família — Estado do Rio, com a quantia de Cr\$ 3.000,00, para atender a despesa de que trata o processo. — Esgotados os processos constantes da pauta pediu a palavra o Conselheiro Percio Gomes de Melo que apresentou proposta ao sentido de ser fornecida pelo Diretor-geral da Secretaria ao Departamento de Administração do MTIC uma relação completa dos servidores da CIS que se encontram a disposição do Ministério do Trabalho esclarecendo, se possível, quanto a existência e quais os prazos fixados. O Conselheiro Alípio Justino Pereira solicitou, a seguir que a Diretoria-geral da CIS informasse, com urgência, quantos pontos existem interpidos nos diversos Sanatórios: quais os Sanatórios com quem a CIS ainda mantém contrato e qual a importância dependida com interações até a presente data. — Não mais havendo para tratar, o Presidente encerrou os trabalhos às onze horas e quarenta minutos. — E, para constar, foi mandado lavar a presente Ata que vai assinada pelo Presidente da sessão e pelo secretário.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO MINISTRO

Despacho

Em 12-7-60

No MTIC 214.684-59 em que Helisa Rocha, ex-servidora dos Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial solicita reintegração no cargo de Auxiliar "J", foi exarado o seguinte despacho: "Em face das informações e não havendo vaga, arquivar-se".

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

Despachos

Em 29-7-60

No MTIC 312.616-52 em que Lindolfo Augusto de Almeida, Auxiliar de Portaria, classe "J", aposentado deste Ministério solicita gratificação adicional de 25%, foi exarado o seguinte despacho: "Indefiro o pedido, tendo em vista não possuir o servidor o tempo de serviço exigido para concessão de 25% até a data de sua aposentadoria".

No MTIC 112.699-60 em que Ednae Wetneek Tavares de Souza, Auxiliar Administrativo, ref. "27", deste Ministério, solicita gratificação adicional de 15%, foi exarado o seguinte despacho: "Indefiro o pedido, tendo em vista não possuir o requerente o tempo de serviço exigido".

MTIC-329.404-52 — Concedida gratificação adicional de 25% a João Carlos Vital, Diretor, padrão CC-2, aposentado deste Ministério, a partir de 1º de novembro de 1952.

Apostilas

Em 28-7-60.

Na portaria de transferência de Aicy Correa Leite Engenhiero, ref. "28", da TUEM deste Ministério, foi lavrada a seguinte apostila: "Ao servidor, a quem se refere a presente Portaria de Transferência, foi concedida a gratificação de 40% sobre os respectivos vencimentos, previsto no art. 143, Item VI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, pela Portaria Ministerial nº 202, de 7-11-59, publicada no Diário Oficial de 21-12-59, pag. 26.584 (MTIC-123.430-60).

Na portaria expedida a Cristina Pires Ferreira Fernandes, Escrevente-Dactilografado, ref. "22", da TUEM deste Ministério, foi lavrada a seguinte apostila: "A função, a que se refere a presente portaria, pertence a Parte Permanente da Tabela Única de Extranumerário-Mensalista deste Ministério, e não como se fez constar". (MTIC-170.239-59).

Na portaria expedida a Alzira Moreira, Servente, ref. "18", da TNEEM deste Ministério, foi lavrada a seguinte apostila: "A função a que se refere a presente portaria, pertence a Tabela Numérica Especial de Extranumerário-Mensalista (TEEM) deste Ministério, de acordo com o Decreto nº 46.433, de 15 de julho de 1959, publicado no Diário Oficial de 20-7-59. — (MTIC-109.840-59).

Na portaria expedida a Gonçalo Serrado, Servente, ref. "18", da TNEEM deste Ministério, foi lavrada a seguinte apostila: "A função, a que se refere a presente portaria, pertence a Tabela Especial de Extranumerário-Mensalista (TEEM) deste Ministério, de acordo com o Decreto nº 46.433, de 15-7-59, publicado no Diário Oficial de 20-7-59". (MTIC-109.840-59).

No decreto de nomeação de José Marcelino da Rosa e Silva Neto, Conselheiro junto a Comissão de Abastecimento e Preços, no Estado de Pernambuco, foi lavrada a seguinte apostila: "A nomeação, a que se refere o presente decreto, e para Representante da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, e não como se fez constar". (MTIC-207.030-58).

Na certidão de inteiro teor do decreto de nomeação de Francisco de Moura Brandão Filho, Inspetor do Trabalho, classe "J", do Q. P. deste Ministério, foi lavrada a seguinte apostila: "O Diretor da Divisão do Pessoal em cumprimento aos despachos exarados no processo nº MTIC-222.366-57, publicado no Diário Oficial de 5 de julho e 27 de novembro de 1958, apostila a presente certidão, para o fim de declarar que o Inspetor do Trabalho, Francisco de Moura Brandão Filho, passa a perceber os vencimentos da classe "M", a partir da vigência da Lei nº 1.599, de 9 de maio de 1952. (MTIC-145.627-60).

Em 3-8-60

No Decreto de nomeação de Abguar Bastos Damasceno, Diretor, padrão CC-5, do Q. P. deste Ministério, foi lavrada a seguinte apostila: "O servidor, a quem se refere o presente decreto, assina-se Abeguar Bastos Damasceno, e não como se fez constar". (MTIC-179.216-60).

Na portaria expedida a Emíltes Pedrazzi, Escrevente-Dactilografado, ref. "21", da TUEM deste Ministério, foi lavrada a seguinte apostila: "A servidora, a quem se refere a presente portaria, assina-se Emíltes Pedrazzi da Silva Gomes, em virtude de haver contraído matrimônio". (MTIC — 167.178-60).

De acordo com o art. 1º da Lei 2.284, de 9 de agosto de 1954, foi lavrada apostila de estabilidade na portaria expedida a Otávio Goda Silva, Servente, ref. "22", TUEM deste Ministério. (MTIC-209.510-56).

De acordo com os artigos 145, Item XI, e 146, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, foram lavradas apostilas de gratificação adicional de 15%,

nas portarias dos seguintes servidores: Nancy de Queiroz Araújo, Tecnologista Químico, classe "L", do Q.P. deste Ministério, a partir de 30 de junho de 1955. (MTIC-163.790-55).

Ceaso Augusto de Azevedo Corrêa, Inspetor de Previdência, classe "K" do Q. P. deste Ministério, a partir de 21 de fevereiro de 1958. (MTIC-132.271-58).

Em 12-10-55

De acordo com o art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, foi lavrada apostila de estabilidade na portaria expedida a Sueli Terezinha Gonçalves Marin, Escrevente-Dactilografado ref. "21", da TUEM deste Ministério. (MTIC-158.973-60).

Serviço de Comunicações

DESPACHO

Nº 181.210-60 — (D. 10-10) — Despacho: Em atendimento ao requerido pela Associação Profissional dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Itaperuna, no Estado do Rio de Janeiro, no sentido de obter o seu reconhecimento sindical, resolvem, nos termos do parecer do DNT, deferir o pedido, reconhecendo a requerente sob a denominação de "Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários, de Itaperuna", como entidade sindical de primeiro grau, representativa da categoria econômica — Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários, integrante de 2º Grupo — Empresas de transportes rodoviários, — do plano da Confederação Nacional de Transportes Terrestres, do quadro de atividades e profissões anexo à CLT., com base territorial no município de Itaperuna, no Estado do Rio de Janeiro, ficando aprovados os seus estatutos com as emendas apresentadas por aquele Departamento. A carta de reconhecimento da entidade deverá ser submetida à minha assinatura, depois de pago o selo devido. Em 30 de setembro de 1960. — João Baptista Ramos.

Nº 229.978-59 — (D. 10-10) — Em 13 de julho de 1960, foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria econômica, nos termos da legislação em vigor, da Federação do Comércio Varejista do Estado do Paraná.

Nº 199.289-60 (D. 10-10) — Parecer: O Presidente do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros, do Rio de Janeiro, encaminha a este Ministério os presentes autos solicitando a nomeação de uma Junta Governativa, cujos componentes apontada a fls., para assumir a direção da referida entidade, tendo em vista a irregularidade e adotar as providências relativas à realização do pleito só agora notada no processo pré-eleitoral, que, pela convocação deveria ser realizada a 15 de setembro de 1960, impossível, portanto, serem observados os prazos legalmente previstos. 2. A D.O.A.S., manifestando-se sobre o assunto, opina seja atendido, eis que já foi escotado o mandato da diretoria, porém a Junta Governativa deverá ser escolhida através de Assembleia Geral Extraordinária, competindo a este Ministério somente homologá-la. Concordando com a proposta da aludida Divisão, submeto o presente à elevada deliberação de V. Exa. Em 30 de setembro de 1960. Allyrio de Salles Coelho, Diretor-Geral do D.N.T. Despacho: Aprovo o parecer do D.N.T. Transmitem-se e arquivem-se. — Em 30 de setembro de 1960. — João Baptista Ramos.

Nº 127.222-59 — (D. 10-10) Despacho: De acordo com o parecer do D.N.T. resolvo estender a base territorial do "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e De-

rivados e do Frio, de São Paulo e Santo André", ao município de Osasco, no Estado de São Paulo. — Devolva-se o processo ao citado Departamento para providenciar a necessária apostila na carta sindical expedida ao postulante. — Em 18 de março de 1959. — Fernando Nóbrega.

Nº 127.222-59 (D. 10-10) — Em 19 de março de 1959, por apostila, foi declarada no livro de registro de cartas, a extensão do município de Osasco, no Estado de São Paulo, da base territorial concedida ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e derivados e do Frio de São Paulo.

Nº 132.992-59 (D. 10-10) — Despacho: De acordo com o parecer da C.E.S., e com base na Portaria Ministerial nº 70, de 6 de maio de 1960, defiro o pedido de registro da postulante sob a denominação de "Associação Profissional do Comércio Atacadista de Aparelhos e Materiais Ópticos Fotográficos e Cinematográficos, do Rio de Janeiro, ficando aprovados os seus estatutos com as emendas propostas pela DOAS em fls. 15. A DOAS, para as devidas providências. Em 18 de agosto de 1960, Allyrio de Salles Coelho, Diretor-Geral do DNT.

Nº 102.592-59 (D. 10-10) — Em 16 de setembro de 1960, foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria, nos termos da legislação em vigor da Associação Profissional do Comércio Atacadista de Aparelhos e Materiais Ópticos Fotográficos e Cinematográficos do Rio de Janeiro".

Nº 200.134-60 — (D. 10-10) — Despacho: Em conformidade com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, e à vista do cumprimento do Decreto número 41.444-57, com a Portaria nº 429, de 29 do corrente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, resolvo homologar, nos termos do art. 615 da Consolidação das Leis do Trabalho, o acordo salarial, firmado a 15 do corrente entre a Companhia Docas da Bahia, o Sindicato dos Empregados na Administração dos Serviços Portuarios da Cidade do Salvador. Publique-se, para os devidos efeitos. Em 30 de setembro de 1960. João Baptista Ramos.

Nº 138.226-59 — (D. 10-10) — Despacho: Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e tendo em vista o que dos autos consta, resolvo negar provimento ao recurso interposto pelo Sindicato Nacional dos Feguitas da Marinha Mercante contra o ato da Diretoria da Federação Nacional dos Oficiais de Máquinas, Motoristas, Condutores, Feguitas e Eletricistas em Transportes Marítimos e Fluviais que lhe aplicou a penalidade de suspensão por 90 dias. Publique-se. — Em 12 de julho de 1960. — João Baptista Ramos.

Nº 159.684-60 (D. 10-10) Despacho: — Em atendimento ao requerido pela Associação Profissional dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Mauá e Ribeirão Pires, e nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, resolvo, dispensar a prova do termo dos exercentes da referida profissão, com base no art. 515, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, para reconhecer a requerente sob a denominação de Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santo André, como entidade sindical de 1º grau representativa da categoria profissional — "Empregados em estabelecimentos bancários" — integrante do primeiro grupo do Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito" — do quadro de atividades e profissões anexo à CLT., com base territorial no município de Santo André, Estado de São Paulo, aprovados os seus estatutos. A Carta de Reconhecimento da entidade de-

verá ser submetida à minha assinatura depois de pago o selo devido. — Em 30 de setembro de 1960. João Baptista Ramos.

Nº 182.446-60 — (D. 10-10) — Despacho: — Em conformidade com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho e à vista do cumprimento do Decreto nº 41.444-57, com a Portaria nº 470, de 29 do corrente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, resolvo homologar, nos termos do art. 615 da Consolidação das Leis do Trabalho, as Convenções Coletivas de Trabalho firmado entre a Companhia Docas de Santos, concessionário do Porto de Santos, e os Sindicatos dos Empregados na Administração dos Serviços Portuários de Santos, e dos Operários nos Serviços Portuários de Santos e o dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos. — Publique-se, para os devidos efeitos. Em 30 de setembro de 1960. — João Baptista Ramos.

Nº 192.395-58 — (D. 10-10) — Despacho: Nos termos do parecer da Divisão de Organização e Assistência Sindical e de acordo com a Portaria nº 105, de 28 de agosto de 1953, reválida pela Portaria sem número, de 13 de maio de 1960, resolvo homologar a reforma estatutária do Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de Confecção de Roupas e de Chapéus de Senhores, de São Paulo, com as alterações propostas "ex-offício" à fls. 37 verso. — Em 21 de setembro de 1960. — Allyrio de Salles Coelho, Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

Nº 211.638-59 — (D. 10-10) — Despacho: Em atendimento ao requerido pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, no sentido de obter extensão de sua representação, à categoria profissional — "mestres e contra-mestres na indústria de fiação e tecelagem" do 6º Grupo — Trabalhadores nas Indústrias de fiação e tecelagem, e nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, defiro o pedido da requerente, devendo a referida entidade passar a denominar-se "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem, de Rio Grande." A Carta de Reconhecimento da entidade deverá ser submetida à minha assinatura para a devida apostila. Publique-se. — Em 12 de julho de 1960. — João Baptista Ramos.

Nº 155.732-58 — (D. 10-10) — Em 19 de setembro de 1960, foi aprovado o reforço de verba para o exercício de 1959, da Federação Nacional de Hotéis e Similares.

Nº 120.490-59 — (D. 10-10) — Em 19 de setembro de 1960, foi aprovada a previsão orçamentária para o exercício de 1959, do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Papel, Papelão e Cortiça de Sorocaba, com a seguinte restrição: "de futuro, enquadrar na conta de código nº 219, diversas despesas, consignação 55, sub-consignação 55, as despesas de comissões bancárias".

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Divisão de Cadastro da Fiscalização

SESSÃO DE ASSENTAMENTOS E AUTORIZAÇÕES

Dia 21 de junho de 1960

MTIC — 158.982-60 — Ceras e óleos da Bahia Ltda. — Deposite-se a marca de exportação.

MTIC — 161.929-60 — Exportadora Sisalba Limitada — Deposite-se a marca de exportação.

MTIC — 161.772-60 — Sociedade Comercial Santense Ltda. — Deposite-se a marca de exportação.

MTIC — 161.773-60 — Mercantil Atlântica Ltda. — Deposite-se a marca de exportação.

MTIC — 161.732-60 — G. Kamenetz — Deposite-se a marca de exportação.

MTIC — 162.450-60 — Importadora Hudson Shipping Ltda. — Deposite-se a marca de exportação.

MTIC — 239.136-53 — J. C. Barreto & Cia. — Deferido.

MTIC — 205.596-59 — Tanac S. A. Indústria de Tântico — Deferido.

MTIC — 169.716-60 — Moínhos Unidos Brasil-Mate S. A. — Satisfaça a exigência.

MTIC — 162.523-60 — Henrique Gomma & Cia. Ltda. — Satisfaça a exigência.

Dia 22 de junho de 1960

MTIC — 162.516-60 — Santa Lúcia S. A. Agricultura, Ind. e Comércio — Deposite-se a marca de exportação.

MTIC — 162.514-60 — Comercial Importadora e Exportadora Brasimone Ltda. — Deposite-se a marca de exportação.

MTIC — 162.489-60 — Brasiliense Indústrias Gerais Ltda. — Deposite-se a marca de exportação.

MTIC — 150.343-54 — Vianna, Braga & Cia. Ltda. — Deferido.

MTIC — 162.515-60 — Indústrias Zuc Ltda. — Deposite-se a marca de exportação.

MTIC — 162.524-60 — Exp. Imp. "Espírito Santo" Ltda. — Deposite-se a marca de exportação.

Dia 30 de agosto de 1960

MTIC — 184.563-60 — Cooperativa de Agricultores de Cacau Resp. Ltd. — Deposite-se a marca de exportação.

MTIC — 189.076-60 — Crispim Cia Paraibana de Sisal — Deposite-se a marca de exportação.

MTIC — 136.377-60 — Irmãos Reza e Melo & Cia. — Deposite-se a marca de exportação.

MTIC — 189.143-60 — Irmãos Salvati & Cia. Ltda. — Deposite-se a marca de exportação.

MTIC — 189.174-60 — Pedro de Oliveira Melo — Deposite-se a marca de exportação.

MTIC — 129.179-60 — Cerealista Agrícola Kowalski S. A. — Deposite-se a marca de exportação.

MTIC — 189.131-60 — Maracáira Aquidaban Ltda. — Deposite-se a marca de exportação.

MTIC — 180.205-60 — Bopre e Reuther de Brasil Válvulas e Motores Ltda. — Deposite-se a marca de exportação.

MTIC — 189.206-60 — Indústria e Comércio Tripac de Produtos Frigoríficos Ltda. — Deposite-se a marca de exportação.

MTIC — 180.209-60 — Chaoper Celulose S. A. — Deposite-se a marca de exportação.

MTIC — 189.347-60 — Cafeteira Walpamo Ltda. — Deposite-se a marca de exportação.

MTIC — 189.348-60 — Comissária e Consignatária Dona e Ltda — Deposite-se a marca de exportação.

MTIC — 180.349-60 — A. Freitas & Cia. Ltda. — Deposite-se a marca de exportação.

MTIC — 185.434-60 — F. S. Rebelo — Satisfaça a exigência.

MTIC — 185.437-60 — Bentes Melo & Cia. — Satisfaça a exigência.

MTIC — 185.435-60 — Aquária Rio Negro Ltda. — Satisfaça a exigência.

MTIC — 159.178-60 — João Emilio Luiz Mayer "Exportadora Pama" — Satisfaça a exigência.

MTIC — 185.436-60 — Ebe Exportadora Ltda. — Satisfaça a exigência.

Dia 1 de setembro de 1960

MTIC — 189.207-60 — J. Kuppert & Cia. Ltda. — Deposite-se a marca de exportação.

MTIC — 189.352-60 — Norton Reis S. A. — Comissária e Exportadora

— Deposite-se a marca de exportação

MTIC — 189.353-60 — A. Lima S. A. Exp. e Importadora — Deposite-se a marca de exportação.

MTIC — 189.354-60 — Comissária Exportadora Fincol Ltda. — Deposite-se a marca de exportação.

MTIC — 189.355-60 — Comissária Exportadora Fincol Ltda. — Deposite-se a marca de exportação.

MTIC — 189.356-60 — Mellão Nogueira, Comissários Exportadores S. A. — Deposite-se a marca de exportação.

MTIC — 189.527-60 — Bois Val — Deposite-se a marca de exportação.

MTIC — 187.524-60 — E. Germano da Silva — Deposite-se a marca de exportação.

MTIC — 189.180-60 — Fernando Antônio Salgado — Satisfaça a exigência.

MTIC — 189.182-60 — Madeireira Jeju Ltda. — Satisfaça a exigência.

MTIC — 19.642-60 — Márcus Manufatura Brasileira de Agulhas S. A. — Deposite-se a marca de exportação.

MTIC — 192.473-60 — Jorge Ernesto Gaullier — Deposite-se a marca de exportação.

MTIC — 192.472-60 — Jorge Ernesto Gaullier — Deposite-se a marca de exportação.

MTIC — 190.192-60 — Fiação e Teatagem Tognato S. A. — Deposite-se a marca de exportação.

MTIC — 190.529-60 — Fortes Perez & Cia Ltda. — Deposite-se a marca de exportação.

MTIC — 186.927-60 — Compagnie International des Pieux Armés Franckignoul, Societe Anonyme — Satisfaça as exigências.

Pósto do Registro do Comércio

Brasília - Distrito Federal

DOCUMENTOS DEFERIDOS

Dia 13 de janeiro de 1961

Firma Individual

- Nº 83-60 — Ferenc Sik — 360.
Nº 218-60 — Maria Dias de Oliveira — 361.
Nº 663-60 — Paulo Fonseca e Silva — 362.
Nº 732-60 — Newton Abreu — 263.
Nº 735-60 — Altamiro Chaves da Silva — 364.
Nº 766-60 — Adolfo Gonçalves da Silva — 365.

Contrato Social

- Nº 624-60 — Boquady, Louzeiro & Cia — 99.
Nº 635-60 — Empresa Geral de Instalações Ltda. — 100.
Nº 657-60 — Construtora Sismelins Ltda. — 101.
Nº 722-60 — Fornecedora Capixaba de Materiais de Construção Limitada — 102.
Nº 742-60 — Faria ! Rocha Limitada — 103.

Distrato

- Nº 759-60 — Siqueira & Carneiro Limitada — 3.

Firma Social

- Nº 624-A-60 — Boquady, Louzeiro & Cia. — 109.
Nº 635-A-60 — Empresa Geral de Instalações Ltda. — 110.
Nº 657-A-60 — Construtora Sismelins Instalações Ltda.
Nº 722-A-60 — Fornecedora Capixaba de Materiais de Construção Limitada — 112.
Nº 742-A-60 — Faria & Rocha Limitada — 113.

Companhia

- Nº 456-60 — Sibisa — Sirotsky Birmann S. A. — 35.

Cancelamento

- Nº 759-A-60 — Siqueira & Carneiro Limitada — 1

PETRÓLEO E DERIVADOS

Normas sobre estocagem e distribuição de petróleo e derivados.

DIVULGAÇÃO Nº 318

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA

Seção de Vendas, Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I; Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambólo Postal

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Divisão de Cadastro da Fiscalização

SESSÃO DE ASSENTAMENTOS E AUTORIZAÇÕES

Dia 21 de junho de 1960

MTIC — 158.982-60 — Ceras e óleos da Bahia Ltda. — Deposite-se a marca de exportação.

MTIC — 161.929-60 — Exportadora Sisalba Limitada — Deposite-se a marca de exportação.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

Multas impostas por infração dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovadas pelo Decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

Firmas que não apresentaram defesa:
Despachos de 22-9-60

Nº 173.239-59 — Fábrica de Móveis Circular — Cr\$ 1.000,00 — Arts. 192 e 185 comb. 154 da C.L.T.
Nº 190.614-59 — Móveis Costa Limitada — Cr\$ 1.000,00 — Arts. 189 e 169 § 2º e 173 comb. 154 da C.L.T.
Nº 191.701-59 — Northern Assurance Company Limited — Cr\$ 200,00 — Art. 74 comb. 433 letra "B" e 402 da C.L.T.
Nº 195.392-59 — Salomão Pustilnic — Cr\$ 1.000,00 — Art. 189 comb. 154 da C.L.T.
Nº 196.110-59 — Hotel Magestade Ltda. — Cr\$ 5.000,00 — Art. 189 da C.L.T.
Nº 197.691-59 — Padaria e Confeitaria Liga das Nações Ltda. — Cr\$ 5.000,00 — Arts. 189, 173 e 171 comb. 154 c/630 parágrafo único da C.L.T.
Nº 199.175-59 — Madeiras Ipiranga S.A. — Cr\$ 2.000,00 — Art. 189 da C.L.T.
Nº 203.533-59 — Marsbit — Indústria de Revestimentos Ltda. — Cr\$ 200,00 — Arts. 418 parágrafo único, 419 §§, 433 letra "B" comb. 74 da C.L.T.
Nº 203.534-59 — Marsbit — Indústria de Revestimentos Ltda. — Cr\$ 1.000,00 — Arts. 189 e 171 comb. 154 da C.L.T.
Nº 204.181-59 — Mojsze Morgenszter — Cr\$ 1.000,00 — Art. 189 comb. 154 da C.L.T.
Nº 205.585-59 — Manoel Augusto Maia — Cr\$ 1.000,00 — Arts. 189 e 178 comb. 154 da C.L.T.
Nº 209.043-59 — Moyses Ferreira & Cia. Ltda. — Cr\$ 1.000,00 — Art. 189 da C.L.T.
Nº 211.339-59 — M.R. Soares Filho — Cr\$ 1.000,00 — Arts. 169 § 2º e 171 comb. 154 da C.L.T.
Nº 211.604-59 — Papelaria Guarani Ltda. — Cr\$ 5.000,00 — Art. 189 da C.L.T.
Nº 219.025-59 — M. Moreira & Barbosa Ltda. — Cr\$ 5.000,00 — Arts. 169 § 2º e 189 comb. 154 da C.L.T.
Nº 225.031-59 — M. Lopes & Cia. Ltda. — Cr\$ 1.000,00 — Art. 171 comb. 154 da C.L.T.
Nº 229.126-59 — Paulo Cândio — Cr\$ 1.000,00 — Arts. 169 § 2º, 170, 171 e 189 comb. 630 da C.L.T.
Nº 230.533-59 — Singer Sewing Machine Company — Cr\$ 1.000,00 — Arts. 169 § 2º, 173 e 189 comb. 154 da C.L.T.
Nº 231.454-59 — Gualter Belli — Cr\$ 2.000,00 — Art. 189 da C.L.T.
Nº 234.451-59 — Scaramello & Cia. Ltda. — Cr\$ 500,00 — Arts. 13 e 41 comb. 372 e 389 "A" da C.L.T.
Nº 234.455-59 — Scaramello & Cia. Ltda. — Cr\$ 1.000,00 — Arts. 189, 171, 169 § 2º e 173 da C.L.T.
Nº 100.063-60 — Mariano Salfes — Cr\$ 1.000,00 — Art. 154 comb. 171, 170 e 630 da C.L.T.
Nº 102.807-60 — Garage Maris e Barros Ltda. — Cr\$ 2.000,00 — Art. 171, 173, 178 e 189 comb. 154 da C.L.T.
Nº 106.270-60 — Manoel Afonso Ferreira Neves Filho — Cr\$ 2.000,00 — Arts. 189 e 171 comb. 154 da C.L.T.
Nº 106.905-60 — Restaurante Galato de Madureira Ltda. — Cr\$ 500,00 — Art. 389 da C.L.T.
Nº 107.513-60 — Viagem Rubani Ltda. — Cr\$ 1.000,00 — Arts. 189, 170 e 171 comb. 154 da C.L.T.
Nº 107.691-60 — Agostinho de Almeida Seabra — Cr\$ 1.000,00 — Arts. 189 e 170 comb. 154 da C.L.T.
Nº 108.530-60 — Gráfica Rhex Editora S.A. — Cr\$ 1.000,00 — Arts. 173, 182 e 389 comb. 154 da C.L.T.

Nº 103.921-60 — M. Roitman & Filhos — Cr\$ 1.000,00 — Arts. 171 e 189 comb. 154 da C.L.T.
Nº 108.929-60 — Panificação Marquês de Olinda Ltda. — Cr\$ 5.000,00 — Arts. 170, 171 e 173 comb. 154 da C.L.T.
Nº 109.949-60 "Gênova" Comércio e Indústria de Produtos Alimentícios Finos Ltda. — Cr\$ 5.000,00 — Artigo 189 comb. 154 da C.L.T.
Nº 110.069-60 — Viagem Redentor Ltda. — Cr\$ 2.000,00 — Arts. 169, 170, 171, 172, 173, 177, 182, 169 e 180 comb. 154 da C.L.T.
Nº 110.333-60 — Gráfica Goldsmith Ltda. — Cr\$ 5.000,00 — Arts. 169 e 171 da C.L.T.
Nº 111.481-60 — Magazin Copacabana Ltda. — Cr\$ 1.000,00 — Art. 189 comb. 154 da C.L.T.
Nº 111.525-60 — Geraldo Ferreira da Silva — Cr\$ 2.000,00 — Arts. 173, 178 e 179 comb. 154 da C.L.T.
Nº 111.610-60 — Panificação e Confeitaria Flôr da Penha Ltda. — Cr\$ 5.000,00 — Art. 171 da C.L.T.
Nº 111.611-60 — Gualter Belli — Cr\$ 2.000,00 — Art. 189 da C.L.T.
Nº 115.437-60 — Sacaria Fernandes Ltda. — Cr\$ 1.000,00 — Arts. 189, 173 comb. 154 da C.L.T.
Nº 115.837-60 — "Gênova" Comércio e Indústria de Produtos Alimentícios Finos Ltda. — Cr\$ 750,00 — Art. 389 letra "B" da C.L.T.
Nº 116.617-60 — Goblex Utilidades S.A. — Cr\$ 1.000,00 — Art. 169 § 2º comb. 154 da C.L.T.
Nº 117.975-60 — Maloca dos Calçados Ltda. — Cr\$ 1.000,00 — Artigos 171 e 189 comb. 154 da C.L.T.
Nº 120.438-60 — Sirma Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda. — Cr\$ 200,00 — Art. 418 parágrafo único da C.L.T.
Nº 122.111-60 — Sala Gotlib — Cr\$ 1.000,00 — Arts. 170, 171 e 173 comb. 154 da C.L.T.
Nº 122.114-60 — S.S. Almeida — Cr\$ 1.000,00 Art. 189 combinado 154 da C.L.T.
Nº 122.124-60 — Gentil Nunes da Cruz — Cr\$ 2.000,00 Art. 171 da C.L.T.
Nº 122.551-60 — Galvotécnica Limitada — Cr\$ 5.000,00 Art. 171-189 combinado 154 da Consolidação das Leis do Trabalho,
Nº 124.855-60 — Henrique & Araujo — Cr\$ 200,00 Art. 76 — 80 da C.L.T.
Nº 124.866-60 — Henrique & Araujo — Cr\$ 200,00 Art. 433 letra A e B da C.L.T.
Nº 125.990-60 — S.A. — Casa Domingos, Joaquim da Silva — Cr\$ 5.000,00 Art. 189-169 § 2º — 170-197 comb. 154 da C.L.T.
Nº 125.936-60 — Oficina Gráfica Mauá S.A. — Cr\$ 5.000,00 — Artigo 169 § 2º — 170 da C.L.T.
Nº 135.504-60 — Garrido & Amaral — Cr\$ 2.000,00 — Artigo 173-170 — comb. 154 da C.L.T.
Nº 135.502-60 — R. S. Couto — Cr\$ 5.000,00 — Artigo 171 — comb. 154 da C.L.T.
Nº 136.450-60 — Khalil A. Raad — Cr\$ 1.000,00 — Artigo 189 comb. 630 parágrafo único da C.L.T.
Nº 138.460-60 — Khalil A. Raad — Cr\$ 400,00 — Artigo 420 — comb. 402 da C.L.T.
Nº 138.101-60 — Hotel Barão do Flamengo — Cr\$ 2.000,00 — Artigo 189 comb. 154 da C.L.T.
Nº 138.159-60 — Gráfica Coelho Neto Ltda. — Cr\$ 2.000,00 — Artigo 189 — comb. 154 da C.L.T.
Nº 139.372-60 — Casa de Eletricidade Electron Ltda. — Cr\$ 600,00 — Artigo 402 — 409 letra B da C.L.T.
Nº 139.377-60 — Gráfica Condor Limitada — Cr\$ 1.000,00 — Artigo 171 189 — comb. 154 da C.L.T.
Nº 139.958-60 — Gualter Belli — Cr\$ 2.000,00 — Artigo 189 — da C.L.T.
Nº 139.937-60 — Neves Oliveira & Cia. Ltda. — Cr\$ 1.000,00 — Artigo 215-221-135-188 da C.L.T.

Nº 140.984-60 — Editora Máxima S.A. — Cr\$ 1.000,00 — Artigo 189 da C.L.T.
Nº 140.985-60 — Editora Corrente S.A. — Cr\$ 1.000,00 — Artigo 418 parágrafo único — 433 alínea A — 405 parágrafo 2º — 429 letra B — 439 da C.L.T.
Nº 140.986-60 — Editora Corrente S.A. — Cr\$ 1.000,00 — Artigo 154-189 e 169 § 2º — 171-197 da C.L.T.
Nº 140.987-60 — Editora Corrente S.A. — Cr\$ 500,00 — Artigo 389 letra B da C.L.T.
Nº 140.988-60 — Editora Delta S.A. — Cr\$ 1.000,00 — Artigos 154, 189, 171 e 169 § 2º — 197 da C.L.T.
Nº 140.989-60 — Editora Delta S.A. — Cr\$ 500,00 — Artigo 389 letra B da C.L.T.
Nº 140.990-60 — Editora Delta S.A. — Cr\$ 1.000,00 — Artigo 402, 429 letra B da C.L.T.
Nº 141.117-60 — Hotel Paulista Limitada — Cr\$ 750,00 — Artigo 389 alínea B da C.L.T.
Nº 141.737-60 — Hotel Paulista Limitada — Cr\$ 2.000,00 — Artigo 189 combinado 154 da C.L.T.
Nº 142.433-60 — Estamparia Carioca S.A. — Cr\$ 5.000,00 — Artigos 170 e 173 combinado 154 da C.L.T.
Nº 143.065-60 — Gentil Nunes da Cruz — Cr\$ 2.000,00 — Artigo 171 — 189 — 178 da C.L.T.

Firmas que apresentaram defesa.
Despachos de 22 de setembro de 1960

Nº 115.710-59 — The Western Telegraph Co. Ltda. — Cr\$ 4.000,00 — Artigo 80 parágrafo único comb. 402 da C.L.T.
Nº 141.657-59 — Importadora Comércio e Indústria Weid Ltda. — Cr\$ 1.000,00 — Artigo 173 comb. 154 da C.L.T.
Nº 163.331-59 — Krause Jóias Ltda. — Cr\$ 500,00 — Artigo 74 comb. 372 da C.L.T.
Nº 169.318-59 — Casa da Criança Limitada — Cr\$ 200,00 — Artigo 418 parágrafo único — 402 da C.L.T.
Nº 215.138-59 — Severino Cordeiro Ramos — Cr\$ 1.000,00 — Artigo 170, 171, 189 comb. 154 da C.L.T.
Nº 216.050-59 — Panificação e Confeitaria Livramento Ltda. — Cr\$ 1.000,00 — Artigo 173 comb. 154 da C.L.T.
Nº 217.616-59 — Samuel Garson — Cr\$ 1.000,00 — Artigo 169 § 2º — 171, 173, 189 comb. 154 da C.L.T.
Nº 218.465-59 — Bar e Restaurante Leopoldina Ltda. — Cr\$ 200,00 — Artigo 420-433 alínea B da C.L.T.
Nº 224.680-59 — Restaurante Mar e Terra Ltda. — Cr\$ 1.000,00 — Artigo 189-171-173 da C.L.T.
Nº 231.455-59 — Panificação e Confeitaria Flôr da Penha Ltda. — Cr\$ 5.000,00 — Artigo 171 da C.L.T.
Nº 237.219-59 — M. Montoto — Cr\$ 5.000,00 — Artigo 171 173 comb. 154 da C.L.T.
Nº 101.754-60 — Ortec-Organização Técnica e Comercial Ltda. — Cr\$ 1.000,00 — Artigo 385 da C.L.T.
Nº 104.216-60 — Sepim — Sociedade de Engenharia e Pintura Ltda. — Cr\$ 1.000,00 — Artigo 189 comb. 154 da C.L.T.
Nº 108.927-60 — Gastal S. A. Comércio e Indústria — Cr\$ 200,00 — Artigo 420 da C.L.T.
Nº 109.938-60 — Padaria Antea Limitada — Cr\$ 400,00 — Artigo 420, 433 letra B da C.L.T.
Nº 113.032-60 — Sabidos & Costa — Cr\$ 1.000,00 — Artigo 189, 173 — combinado com o art. 154 da C.L.T.
Nº 114.159-60 — Manoel & Francellino — Cr\$ 1.000,00 — Artigo 170, 173, 177, 189 comb. 154 da C.L.T.
Nº 114.802-60 — M. Agostini Comércio e Indústria S.A. — Cr\$ 5.000,00 — Artigos 189, 171 comb. 154 da C.L.T.
Nº 117.293-60 — K. Doumet — Cr\$ 500,00 — Artigo 74 comb. 372 da C.L.T.

Nº 120.163-60 — H. Stern Comércio e Indústria S.A. — Cr\$ 750,00 — Artigo 389 da C.L.T.
Nº 120.480-60 — Gráfica Editora Itambi Ltda. — Cr\$ 1.000,00 — Artigo 433 A da C.L.T.
Nº 122.130-60 — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S.A. — Cr\$ 2.000,00 — Artigo 169 § 2º comb. 154 da CLT.
Nº 122.900-60 — Seta — Serviços Técnicos em Automóveis Ltda. — Cr\$ 1.000,00 — Artigo 413 da CLT.
Nº 122.983-60 — Materiais de Construção Vila da Penha Ltda. — Cr\$ 1.000,00 — Artigo 170, 173 — combinado 154 da C.L.T.
Nº 123.359-60 — Rádio Frigor Importadora S.A. — Cr\$ 1.000,00 — Artigo 173 — 189 comb. 630 parágrafo único da C.L.T.
Nº 124.370-60 — Hamilton Franco & Filho Ltda. — Cr\$ 1.000,00 — Artigo 171 — 189 comb. 154 da C.L.T.
Nº 125.709-60 — Serafim Moura Limitada — Casa Caruso — Cr\$ 1.000,00 — Artigo 189 da C.L.T.
Nº 125.770-60 — Padaria Flôr de São Diego Ltda. — Cr\$ 1.000,00 — Artigo 189 — 173 comb. 154 da C.L.T.
Nº 125.771-60 — Padaria e Confeitaria Três Águas Ltda. — Cr\$ 1.000,00 — Artigos 189, 173 — comb. 154 e 630 parágrafo único da C.L.T.
Nº 128.767-60 — Manoel Afonso Ferreira Neves Filho — Cr\$ 2.000,00 — Artigo 189 — 171 comb. 154 da C.L.T.
Nº 137.096-60 — Guanabara Palace Hotel — Cr\$ 1.000,00 — Artigo 171 comb. 154 da C.L.T.
Nº 137.669-60 — Madeiras Baifão Limitada — Cr\$ 1.000,00 — Artigo 173 — 171 comb. 154 da C.L.T.
Nº 137.715-60 — Manoel & Francellino — Cr\$ 2.000,00 — Artigo 170, 173, 177, 189 combinado com o art. 154 da C.L.T.
Nº 139.325-60 — Herbert Riesenfeld — Cr\$ 1.000,00 — Artigos 189, 171, 177, 173 combinado 154 da C.L.T.
Nº 139.828-60 — Galeria de Roupas e Tecidos Ltda. — Cr\$ 2.000,00 — Artigo 189 da C.L.T.
Nº 142.390-60 — S. Paulino & Irmão — Cr\$ 1.000,00 — Artigo 189 comb. 154 da C.L.T.
Republicar por ter saído com incorreção no Diário Oficial de 25 de outubro de 1960.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Processo nº MTIC 106.277-60 — Solicita isenção da proporcionalidade de 2,3. — De acordo com o parecer do D.N.T., defiro o pedido de fis. 2, obrigando-se o Requerente a manter cursos técnicos a serem ministrados nos Estabelecimentos para a formação de funcionários especializados. Publique-se. Em 29 de dezembro de 1960. *Albino de Sales Coelho*, Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 10, DE 31 DE OUTUBRO DE 1960

O Delegado Regional do Trabalho, do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelecem os arts. 586 da Consolidação das Leis do Trabalho e 1º do Decreto nº 36.812, de 25-1-55;

Considerando o que preceitua o art. 2º do aludido Decreto.

Considerando a necessidade do cumprimento das normas pertinentes ao recolhimento do Imposto Sindical em todo o território do Estado;

Considerando, ainda, que é de todo interesse preservar as entidades sindicais de possíveis equívocos quanto a movimentação das rendas oriundas daquele tributo, bem assim quanto as consequências que delas poderão advir, resolve:

1. Tornar sem efeito qualquer designação porventura expedida nos termos da alínea "a", item 2, da Portaria Ministerial nº 128, de 17-9-57;

2. Credenciar os seguintes estabelecimentos bancários para o exercício das atribuições a que aludem os arts. 53º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e 1º § 1º, do Decreto nº 36.812-55, e alínea "a", item 2, da Portaria 128-57, citada:

a) — Banco do Estado do Paraná S. A. — Agências de: Goiô-Lere — Irapuã — Itaipuaçu — Nova Fátima — Palmas — Pitanga — São Jerônimo da Serra — Terra Rica — Toledo.

b) — Banco Comercial do Paraná S. A. — Agências de: Abatiã — Alto Paraná — Avorada do Sul — Andaraí — Araruna — Araruva — Astorga — Bela Vista do Paraíso — Borrazópolis — Bom Sucesso — Cambe — Campo Largo — Carlópolis — Cascavel — Castro — Centenario do Sul — Cianorte — Colorado — Cruzeiro do Oeste — Forestópolis — Guaraci — Ibatã — Iporã — Iguaraçu — Itambaracá — Jaguapitã — Jaguariaiva — Jandaia do Sul — Joaquim Távora — Lapa — Lomba Lupionópolis — Malet Lapa — Ioanda — Lupionópolis — Malet — Mandaguaiçu — Marialva — Monte Alegre — Morretes — Nova Esperança — Nova Londrina — Palmeira — Paranacity — Paraíso do Norte — Peabiru — Pinhalão — Piraí do Sul — Primeiro de Maio — Prudentópolis — Quatiguá — Rebouças — Ribeirão Claro — Ribeirão do Pinhal — Rio Azul — Santa Fé — Santa Felicidade — Santa Mariana — Santo Inácio — São João do Caluá — São Jorge — São Mateus do Sul — Sertãozinho — Siqueira Campos — Terra Boa — Tomazina — Umuarama — Wenceslau Braz.

c) — Banco Mercantil e Industrial do Paraná S. A. — Agências de: Araucária — Colombo — Consólnhas — Contenda — Engenheiro Beltrão — Flora — Francisco Beltrão — General Rondon — Guaíra — Imbituva — Itaipuaçu — Jataizinho — Jussara — Mato Branco — Piraquara — Porto Amazonas — Rio Branco do Sul — Rondon — Santa Isabel do Ivaí — São José dos Pinhais — Tamboara

d) — Caixa Econômica Federal do Paraná — Agências de: Antonina — Rio Negro.

e) — Banco de Curitiba S. A. — Agências de: Sabaudia — São Marinho.

f) — Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina "INCO" — Agências de: Clevelândia.

g) — Coletoria Federal de: Amoreira — Barracão — Boçuaiva do Sul — Capaneira — Curitiba — Cerro Azul — Faxinal — Guaraniaçu — Guarapuba — Guaraquecaba — Ipiranga — Itaguapé — Jaboti — Japira — Jundiá do Sul — Mangueirinha — Paulo Frontin — Reserva — Rio Bom — Rio Cinzas — Santa Amélia — Santo Antonio — São João do Triunfo — Senzels — Teixeira Soares — Tibagi.

3. Condienciar o exercício da arrecadação do Imposto Sindical pelas instituições bancárias acima discriminadas ao fiel cumprimento dos preceitos estabelecidos pelo Decreto nº 36.812-55 e Portaria Ministerial nº 128-57.

4. Esclarecer:

a) — que nas localidades não mencionadas no item 2 desta Portaria será o Imposto Sindical recolhido e movimentado na agência do Banco do Brasil ou seu correspondente, exclusivamente;

b) — que, instalada agência do Banco do Brasil ou por ele designado correspondente em qualquer das localidades mencionadas no item 2, ficará automaticamente sem efeito a autorização consignada no mesmo item 2 passando aquelas atribuições, consequentemente, à exclusividade do Banco do Brasil ou de seu correspondente.

c) — unicamente nas localidades onde não existem estabelecimentos bancários credenciados agência ou correspondente do Banco do Brasil, devem os contribuintes do Imposto Sindical, recorrer às agências das Coletorias Federais, para seus recolhimentos.

5. As comissões a que fizerem jus os estabelecimentos arrecadadores do Imposto Sindical acima mencionados devem ser fixados de acordo com as normas vigentes e mediante entendimentos com o Banco do Brasil.

Publique-se e cumpra-se. — Carlos Grandi, Delegado Regional.

SERVIÇO ATUARIAL

Comissão Permanente de Tarifas

Ata da 125ª Sessão da Comissão Permanente de Tarifas (2ª Câmara) realizada em 25 de maio de 1960.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 1960, reuniram-se na sede do Serviço Atuarial, no 3º andar do Palácio do Trabalho, às 15 horas sob a presidência do atuário Sylvio Pinto Lopes, do atuário Mário Rocha de Oliveira e dos senhores representantes do I.A.P.I. e da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos.

Foi aberta a sessão pelo Sr. Presidente, tendo sido lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Do expediente constaram os seguintes processos:

MTIC 146.351-60 — Tendo a CAPFESP solicitado Tarifação Individual para British Overseas Airways Corporation decidiu a CPT aplicar as seguintes taxas: 0,31 para a classe 229 e 0,76 para a classe 290, sendo o início do triênio em 1960.

MTIC 103.475-60 — Tendo o IAPC solicitado Tarifação Individual para Lojas Garbo Roupas S. A. decidiu a CPT aplicar as seguintes taxas: 0,48 para a classe 48-A; 0,28 para a classe 289; 0,68 para a classe 290; 2,80 para a classe 363; 1,52 para a classe 49-A, 3,52 para as classes 381 e 477; 2,08 para as classes 271 e 555 e 0,96 para a classe 48-A, sendo o início do triênio em 1960.

MTIC 146.349-60 — Trata-se de um pedido de Tarifação Individual da CAPFESP para o Sindicato Nacional das Empresas Aeroaviárias. Sendo o número de empregados inferior a 50 num triênio, decidiu a CPT não conceder a Tarifação Individual.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão e eu Olívia Dias Couto Lopes, Secretária, para constar lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente e Subscrita por mim. — Sylvio Pinto Lopes, Presidente. — Olívia Dias Couto Lopes, Secretária.

COMISSÃO FEDERAL DE ABASTECIMENTO E PREÇOS

MULTAS ARBITRADAS PELO PRESIDENTE

Table with columns for date (Em 19-12-60), amount in Cr\$, and list of companies like M. Canêdo (Materiais de Construção), Alfim Barra, Bar e Merceria Ipú Ltda., etc.

Table with columns for date (Em 20-12-60), amount in Cr\$, and list of companies like Café e Bar Candido Mendes Ltda., SIEC - Sociedade Importadora e Exportadora de Cereais Ltda., etc.

Table with columns for date (Em 21-12-60), amount in Cr\$, and list of companies like A. da Silva Cruz, Salvador João & Filhos Ltda. (Armazém), etc.

Table with columns for date (Em 23-12-60), amount in Cr\$, and list of companies like David José Fernandes Lopes, Antonio Gomes - Cereais, A. Mendes Carneiro & Cia. Ltda., etc.

Em 26 de dezembro de 1960. — Olindo F. Maia, Diretor do Departamento de Fiscalização.

CABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 12 DE JANEIRO DE 1961

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica resolve:

Nº 26 — Classificar, por necessidade do serviço, na Escola de Aeronáutica, o Tenente-Coronel Médico — Dr. José da Silva Porto

Nº 27 — Dispensar, por necessidade do serviço, o Capitão Aviador — Sérgio Burger, das funções de Adjante-Coordenador do Brigadeiro-do-ar — Hélio dos Santos Oliveira.

Nº 28 — Designar, por necessidade do serviço, o Tenente-Coronel Especialista em Controle de Tráfego Aéreo — José Simões Henriques, para exercer as funções de Segundo Adjunto da Secretaria da Comissão de Promoções da Aeronáutica.

Nº 29 — Designar os Segundos-Tenentes Aviadores — Ary Pereira Barbosa, Adalberto Ferreira da Silva, Adhemar Alvarez de Oliveira, Aildon Dornellas de Carvalho, André Gasparitsuk Tosmann, Antônio Luiz Villa, Carlos Rodrigues da Cunha, Carlos de Souza Barbosa, Carlos Vasquez Pato, Delcio Francisco Possas Santos, Dietrich Erdmann Gellers, Edeir Fróes, Erivan José Pires Vasconcelos, Gilvan Anselmo de Oliveira, Gunter Rodrigues Scheidt, Hermes Moreira, João Carlos Berto, José Carlos Caixeta, Jonathas Pedroza Soares, José Flávio Celestino, José Marconi de Almeida Santos, Lauro José Ferreira, Mário de Mello, Maurício de Oliveira Cunha, Nel Custódio Adriano, Osiris Castilho, Paulo Imre Hegedus, Pedro Henrique César, Rubens Paulo Schloenbach e Wilson Rodrigues da Cruz, para exercerem as funções de Instrutor da Escola de Aeronáutica, a partir da data em que iniciarem as funções.

Nº 30 — Considerar promovido à graduação de Segundo-Sargento, em 25 de dezembro de 1956, nos termos dos arts. 1º e 3º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, o Terceiro-Sargento (Q-IG-FI) Reformado — Rubem da Silveira Fernandes Gonçalves, com as vantagens a que fizer jus, na forma da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951.

Tendo em vista o que consta do Processo nº GM S-3, de 1961:

Nº 31 — Promover, de acordo com o § 2º do art. 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, à graduação de Primeiro-Sargento e, nos termos do art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, à graduação de Suboficial e, nesta graduação, conceder transferência para a reserva remunerada da Aeronáutica ao Segundo-Sargento (Q-IG-MU) — Epitácio Leopoldino de Oliveira, de conformidade com os arts. 12, letra a, e 13 da citada Lei nº 2.370, com os proventos constituídos dos vencimentos integrais da última graduação a que é promovido, em face da referida Lei nº 1.156, e das vantagens a que fizer jus, na forma da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, visto contar mais de 25 anos de efetivo serviço e haver servido na zona de guerra definida pelo Decreto-Secretário nº 10.490-A, de 25 de setembro de 1942.

Tendo em vista o que consta do Processo nº GM S-1.350-60:

Nº 32 — Promover, de acordo com o § 2º do art. 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, à graduação de Primeiro-Sargento e, nos termos do art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, à graduação de Suboficial e, nesta graduação, conceder transferência para a reserva remunerada da Aeronáutica, ao Segundo-Sargento (Q-IG-MU) — Josué Nunes Corrêa, de conformidade com os arts. 12, letra a, e 13 da citada Lei nº 2.370, com os proventos constituídos dos vencimentos integrais da última graduação a que é promovido, em face da referida Lei nº 1.156, e das vantagens a que fizer jus, na forma da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, visto contar mais de 25 anos de efetivo serviço e

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

haver servido na zona de guerra definida pelo Decreto-Secretário nº 10.490-A, de 25 de setembro de 1942.

Tendo em vista o que consta do Processo nº GM S-17-61:

Nº 33 — Reformar "ex officio" o 3º Sargento Voluntário Especial (Q-AT-MT) — Murilo Brandão, de acordo com a letra b do art. 25, letra c do art. 27, letra e do art. 30 e letra b do art. 32 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, promovê-lo a graduação de 2º Sargento, com os proventos a que fizer jus, na forma da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, não podendo prover os meios de subsistência.

Tendo em vista o que consta do Processo nº GM S-13-61:

Nº 34 — Reformar "ex officio" o 2º Sargento (Q-RT-TE) — Fernando Calazans Pimentel, de acordo com a letra b do art. 25, letra c do art. 27, letra e do art. 30 e letra b do art. 32 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e, nos termos do art. 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, promovê-lo à graduação de 1º Sargento, com os proventos a que fizer jus, na forma da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, não podendo prover os meios de subsistência.

Tendo em vista o que consta do Processo nº GM S-15-61:

Nº 35 — Reformar "ex officio", na graduação de 3º Sargento (TA-BA), o Taifeiro de 2ª Classe (Q-TA-BÁ) — Pedro Waldemar Gonçalves, de acordo com a letra b do art. 25, letra c do art. 27, letra d do art. 30 e art. 31, combinado com o § 2º, letra b, do artigo 33 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e, nos termos do art. 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, promovê-lo à graduação de 2º Sargento, com os proventos a que fizer jus, na forma da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, não podendo prover os meios de subsistência.

Tendo em vista o que consta do Processo nº GM S-16-61:

Nº 36 — Reformar "ex officio", na graduação de Terceiro-Sargento (IG-FI), o Soldado de Segunda-Classe (Q-IG-FI) — Rocivaldo Men-

des, de acordo com a letra b do artigo 25, letra c do artigo 27, letra b, do artigo 30 e artigo 31, combinado com os §§ 1º e 2º, letra b, do artigo 33 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, promovê-lo a graduação de Segundo-Sargento, com os proventos a que fizer jus, na forma da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, não podendo prover os meios de subsistência.

Tendo em vista o que consta do Processo número GM S-7-61:

Nº 37 — Reformar "ex officio", na graduação de Terceiro-Sargento (IG-FI), o Soldado de Segunda-Classe (Q-IG-FI) — João de Souza Pinto, de acordo com a letra b do artigo 25, letra c, do artigo 27, letra d do artigo 30 e artigo 31, combinado com o § 2º, letra b, do artigo 33 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, promovê-lo à graduação de Segundo-Sargento, com os proventos a que fizer jus, na forma da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, não podendo prover os meios de subsistência.

Tendo em vista o que consta do Processo número GM S-5-61:

Nº 38 — Reformar "ex officio", na graduação de Terceiro-Sargento (IG-FI), o Soldado de Segunda-Classe (Q-IG-FI) — Adelino Augusto de Resende, de acordo com a letra b do artigo 25, letra c do artigo 27, letra d do artigo 30 e artigo 31, combinado com o § 2º, letra b do artigo 33 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, promovê-lo a graduação de Segundo-Sargento, com os proventos a que fizer jus, na forma da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, não podendo prover os meios de subsistência.

Tendo em vista o que consta do Processo número GM S-1.348-60:

Nº 39 — Reformar "ex officio", na graduação de Terceiro-Sargento (IG-FI), o Soldado de Segunda-Classe (Q-IG-FI) — José Augusto Gonçalves, de acordo com a letra b do artigo 25, letra c, do artigo 27, letra d do artigo 30 e artigo 31, combinado com o § 2º, letra b, do artigo 33 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de

1954, e, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, promovê-lo à graduação de Segundo-Sargento, com os proventos a que fizer jus, na forma da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, não podendo prover os meios de subsistência.

Tendo em vista o que consta do Processo número GM S-19-59:

Nº 40 — Reformar "ex officio", na graduação de Terceiro-Sargento (IG-FI), o Soldado de Primeira-Classe (Q-IG-FI) — Lauro Ferreira, de acordo com a letra b do artigo 25, letra c do artigo 27, letra d do artigo 30 e artigo 31, combinado com o § 2º, letra b, do artigo 33 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e, nos termos do artigo 1º da Lei número 3.067, de 22 de dezembro de 1956, promovê-lo à graduação de Segundo-Sargento, com os proventos a que fizer jus, na forma da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, não podendo prover os meios de subsistência.

Tendo em vista o que consta do Processo número GM S-12-61:

Nº 41 — Reformar "ex officio" o Soldado de Segunda-Classe (Q-MR-SV) Claudenor dos Santos, de acordo com a letra b do artigo 25, letra c do artigo 27, letra e do artigo 30 e letra b do artigo 32 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, promovê-lo à graduação de Soldado de Primeira-Classe, com os proventos a que fizer jus, na forma da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, não podendo prover os meios de subsistência.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica resolve:

Nº 42 — Reformar "ex officio" o Soldado de Segunda-Classe (Q-IG-FI) — Benedito Francisco Póvoa, de acordo com a letra b do artigo 25, letra c do artigo 27, letra b do artigo 30 e artigo 31 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos a que fizer jus, na forma da Lei nº 1.316 de 20 de janeiro de 1951, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar.

Tendo em vista o que consta do Ofício nº 9-31-CRFG, de 9 de janeiro de 1961, da Fábrica do Galeão.

Nº 43 — Designar o Major Aviador Walter Humberto Monte e o Capitão Especialista em Armamento Newton Dias Guimarães para, irem a Assunção, República do Paraguai, a fim de integrarem uma Comissão, que representará a Fábrica do Galeão, na Exposição da Indústria Brasileira, que será realizada naquele país.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica resolve:

Nº 45 — Designar, os Tenentes-Coronéis Aviadores — Ismael da Mata Pires, Victor Dietrich Leig e Nicholson Chastenet Halfeld, e os Maiores-Aviadores — Fernando Levy, Carlos Guimarães de Matos e Waldi de Vasconcelos, para exercerem as funções de Instrutor da Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica, a partir da data em que iniciarem as funções.

Nº 46 — Transferir, por necessidade do serviço, para a Diretoria de Aeronáutica Civil, o Major Aviador — Armando Vargas de Souza, do Grupo de Transporte Especial.

Tendo em vista o que consta do Processo GM nº 134-61, e de acordo com a letra a do § 1º do artigo 17, § 4º do artigo 18 e artigo 21 do Regulamento para o Corpo do Pessoal Subalterno da Aeronáutica, aprovado pelo Decreto nº 8.401, de 16 de dezembro de 1941, alterado pelo Decreto nº 47.980, de 2 de abril de 1960.

Nº 47 — Promover à graduação de Suboficial, contando antiguidade de 23 de julho de 1960, em ressarcimento de preferência, o Primeiro-Sargento .. (Q-AV) — Nilo Giorni. — Tenente-Brigadeiro-do-Ar — Francisco de Assis Corrêa de Mello, Ministro da Aeronáutica.

FORMULÁRIO ORTOGRÁFICO

Divulgação n.º 263

2ª edição

Preço: Cr\$ 3,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

Resumo da folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários, referente ao mês de dezembro de 1960;
Repartição: Divisão do Pessoal — Brasília.

| NOME | Cargo ou função | Total por pagar |
|---|-----------------------------------|-----------------|
| | | Cr\$ |
| Francisco de Assis Lima | Bombeiro Hidráulico ref. 23 | 2.500,00 |
| Epifânio Pereira dos Santos | Mecânico | 2.000,00 |
| Salvador Draulino Gonçalves | Motorista ref. 23 | 2.500,00 |
| Haroldo Mariano Vaz | Aéreo-Piloto | 3.360,00 |
| Homero Pereira Bezerra | Aéreo-Piloto | 3.360,00 |
| Aurea Martins Ramos | Escrivário, classe F | 2.333,00 |
| Severina Matias dos Santos Mendonça | Servente | 2.000,00 |
| Maria Rita David | Servente ref. 18 | 2.000,00 |
| Paulo Campos Cortes | Médico cl. L | 4.333,00 |
| Benedita Angélica Ferreira | Guarda ref. 19 | 2.000,00 |
| Petronilho de Souza Rêgo | Esc.-dactilógrafo | 2.000,00 |
| Antônio Pereira de Assunção | Trabalhador, referência 21 | 2.167,00 |
| José Dié Magalhães Viegas | Aéreo-Piloto | 3.240,00 |
| Lucidio Guimarães Albuquerque | Arquiteto, ref. 27 | 3.833,00 |
| Ana Roffé Pereira de Lemos | Médico Puericultor, ref. 27 | 3.833,00 |
| Manoel Affonso | Porteiro, ref. 20 | 2.000,00 |
| Amador Corrêa Campos | Médico ref. 29 | 4.833,00 |
| Marina Guimarães Vinha | Aux. Administrativo ref. 25 | 3.033,00 |
| Elso Berges | Guarda, ref. 19 | 2.000,00 |
| Antônio Ribeiro dos Santos | Guarda, ref. 17 | 2.000,00 |
| Total | | 55.325,00 |

LEI: — VERBA: — CONSIGNAÇÃO: SUBCONSIGNAÇÃO:
Lei nº 3.682, de 7-12-59 — Anexo 4.19 — 1.0.00 — Custeio. — 1.1.00 — Pessoal Civil — 1.1.17 — Gratificação por serviços extraordinários. Unidade: 05.05.02 — Divisão do Pessoal (Encargos Gerais). Disposições legais ou regulamentares que autorizam o pagamento:
Art. 145, item III, combinado com o art. 150, item I, § 1º, da Lei número 1.711, de 28-10-52; Decreto nº 47.433, de 15-12-59 e Decreto número 48.143, de 27-4-60.

Empenho nº 467, de 12-12-60.

Processo: 46.101-60.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS

PORTARIA DE 6 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 496, de 2 de dezembro de 1960, do Sr. Prof. Amílcar Vianna Martins, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Endemias Rurais, resolve:

1º — Na forma do § 2º do art. 219 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar Zuleika da Silveira Guedes, Oficial de Administração, nível 14, do Ministério da Saúde, em exercício no Departamento Nacional de Endemias Rurais, para desempenhar as funções de Secretário da mesma comissão. — *Lucio de Vasconcellos Costa*, Presidente

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Gabinete do Ministro

Térmo de Acôrdo Especial celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e a Organização das Voluntárias, do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para incremento e aperfeiçoamento do ensino industrial nos Núcleos que mantêm no Território de Rondônia.

Aos treze (13) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960), presentes, no Gabinete do Senhor Ministro da Educação e Cultura, o respectivo titular, Dr. Clóvis Salgado da Gama, e D. Elisa Coimbra Bueno Lynch, Presidente da Organização das Voluntárias, do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, deliberaram assinar o presente Acôrdo Especial, à vista do que consta do processo protocolado, no Serviço de Comunicações, do referido Ministério, sob o número sessenta e três mil e oitocentos e vinte e sete, de mil novecentos e sessenta (63.827-60), para incremento e aperfeiçoamento do ensino industrial, nos Núcleos que mantêm no Território de Rondônia, tendo em vista o crédito orçamentário vigente, consignado na Verba três, ponto, zero, ponto, zero zero (3.0.00), Consignação três, ponto, dois, ponto, zero zero (3.2.00), Subconsignação três, ponto, dois, ponto, zero quatro (3.2.04). Inciso um (1), Alínea vinte e três (23), nos termos das cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira — O Ministério da Educação e Cultura se obriga a contribuir com a importância de duzentos e cinqüenta mil cruzeiros ... (Cr\$ 250.000,00), destinada à Organização das Voluntárias, do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para incremento e aperfeiçoamento do ensino industrial nos Núcleos que mantêm no Território de Rondônia, com a aquisição de equipamentos, conforme plano de aplicação no processo SC-63.827 de 1960 MEC.

Parágrafo único. O pagamento da contribuição de que trata a presente cláusula deverá ser efetuado, de uma só vez, pelo Tesouro Nacional.

Cláusula Segunda — A Organização das Voluntárias, do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, se obriga:

- a) a aplicar a contribuição, a que se refere a cláusula anterior, de conformidade com instruções de ordem técnico-pedagógica, que serão expedidas pela Diretoria do Ensino Industrial, na aquisição de equipamentos para os Núcleos que mantêm no Território de Rondônia;

- a) a promover concorrência de preços para a aquisição de equipamentos, prevista na cláusula primeira;
- a) a prestar informações e esclarecimentos sobre as obrigações decorrentes do presente Acôrdo à Diretoria do Ensino Industrial, representada por seu Diretor ou funcionário credenciado, bem como permitir que sejam feitas visitas nos equipamentos adquiridos;

- a) a promover o melhoramento progressivo da qualidade do ensino ministrado, dando fiel cumprimento às disposições da legislação vigente bem como às instruções complementares emanadas da Diretoria do Ensino Industrial.

Cláusula Terceira — A Organização das Voluntárias, do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, fica obrigada a apresentar comprovação das despesas realizadas na execução do presente Acôrdo.

Cláusula Quarta — O inadimplemento, por parte da citada Organização, de qualquer disposição do presente Acôrdo sem motivo justificado, implicará na habilitação para firmar

novos acordos dessa natureza, até o cumprimento integral das obrigações ora assumidas.

Cláusula Quinta — A despesa, prevista na cláusula primeira, correrá à conta da Verba três, ponto, zero, ponto, zero zero (3.0.00) — Desenvolvimento Econômico e Social, Consignação três, ponto, dois, ponto, zero zero (3.2.00) — Dispositivos Constitucionais, Subconsignação três, ponto, dois, ponto, zero quatro (3.2.04) — Manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 169 e parágrafo único do artigo 171 da Constituição Federal). Inciso um (1) — Incremento e aperfeiçoamento do ensino industrial, inclusive mediante acôrdo com os Estados, Municípios e entidades particulares para instalação e funcionamento dos cursos artesanais. Alínea vinte e três (23): Rondônia: setecentos e cinqüenta mil cruzeiros (Cr\$ 750.000,00), dezoito, dezoito, zero um (18-18.01) Diretoria do Ensino Industrial, do anexo quatro, ponto, treze (4.13) — Ministério da Educação e Cultura, da Lei número três mil seiscentos e oitenta e dois (3.682), de sete (7) de dezembro de mil novecentos e cinqüenta e nove (1959), tendo sido devidamente empenhada sob número um mil duzentos e sessenta e cinco (1.265) e deduzida do respectivo crédito na escrituração deste Ministério.

Cláusula Sexta — O presente Acôrdo terá vigência até trinta e um (31) de dezembro do corrente ano, a partir da data do respectivo registro, pelo Tribunal de Contas.

Cláusula Sétima — O presente Acôrdo entrará em vigor, uma vez registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indenização de espécie alguma, caso aquele Instituto denegue registro.

Cláusula Oitava — Fica eleito o Fóro desta Capital para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem da execução do presente Acôrdo.

E, por estarem acordos, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Clóvis Salgado da Gama.
Elisa Coimbra Bueno Lynch.

Testemunhas:

Carly Nogueira de Araújo,
Paulo de Oliveira.

(Nº 575 — 12-1-61 — Cr\$ 459,00).

Imposto de Selo

— Consolidação baixada com o Decreto n.º 45.421 de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 35,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência L Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambios Postal

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA MARINHA Diretoria de Portos e Costas

EDITAL

Concurso para ingresso na Escola de *Marinha Mercante do Rio de Janeiro*

1. De ordem do Exmo. Sr. Diretor-Geral de Portos e Costas, estarão abertas na Escola de *Marinha Mercante do Rio de Janeiro*, de 2 a 10 de janeiro próximo, as inscrições para o Concurso de Admissão aos Cursos Fundamentais de Nautica, Maquinas e de Adaptação Naval para 2.º Radiotelegrafista. O impresso-requerimento de inscrição preenchido pelo responsável legal do candidato, com firma reconhecida em tabelião, no qual deve ser mencionado tudo que nele deva ser respondido, será apresentado na Secretaria Geral da Escola de *Marinha Mercante do Rio de Janeiro*, ou remetido por via postal, sob registro, acompanhado da taxa de inscrição de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) e dois (2) retratos 3x4; sendo que um (1) colado no lugar apropriado.

O candidato sendo classificado deverá apresentar os seguintes documentos dentro de oito (8) dias:

- a) Quatro (4) fotografias de frente, tipo 3x4;
- b) Prova de ser o requerente responsável legal pelo candidato, quando não for o pai.
- c) No caso de mãe viúva, a prova será a "Certidão de Óbito" do pai.
- d) Nos demais casos os termos de tutela, curatela ou autorização do Juiz de Menores;
- e) Certidão de Nascimento (não se aceita cópia fotostática);
- f) Atestado de bons antecedentes de conduta passado por autoridade competente;

e) Atestado de que o candidato é solteiro (para os candidatos aos Cursos Fundamentais de Nautica ou Maquinas) e de que nada há que o desabone disciplinar ou moralmente para exercer a profissão de Oficial da *Marinha Mercante*;

f) Atestado de boa conduta escolar, quando ex-aluno de Estabelecimento de Ensino Militar;

g) Atestado de vacinação com resultado a menos de seis (6) meses, fornecido pelo Serviço de Saúde Pública;

h) Certificado de Reservista, de convocação ou de Abastamento Militar que prove que está em dia com suas obrigações militares (com duas (2) cópias, original e fotostática);

i) Os candidatos convocados, incorporados ou matriculados em organização militar deverão apresentar, passada por autoridade militar competente, Autorização para submeter-se ao Concurso de Admissão à EMMR;

j) Certificado ou Diploma escolar apropriado ao "Curso a que o candidato";

2. O impresso-requerimento será recebido de 2.ª a 6.ª feira, na Secretaria da Escola diariamente, das 9.30 às 15.30 horas, podendo ser remetido por via postal sob registro.

3. O numero de vagas será oportunamente fixado.

4. Quaisquer outras informações serão prestadas na Secretaria da Escola de *Marinha Mercante do Rio de Janeiro*, Avenida Brasil s/n diariamente exceto aos sábados não se atendendo pelo telefone.

Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em 27 de dezembro de 1960. — *Jorge Tavares* — Capitão-de-Fragata, Chefe do Departamento do Pessoal (DPC-10).

R 5 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 e 12 -1-61.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional do Estado da Guanabara

O Presidente da Comissão de Inquerito, designada pela Portaria numero 2.016, de 8 de novembro ultimo, do Sr. Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Estado da Guanabara, cita, de conformidade com o art. 222, § 2.º, dos Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis da União, *Ulbracy Santiago*, Auxiliar de Portaria classe "H", lotado nesta Diretoria Regional, para, no prazo de quinze dias, a partir da publicação deste Edital, comparecer perante a Comissão de Inquerito acima designada, que funciona no 4.º andar — 1.º andar do Edifício sede da Diretoria Regional, na Rua da Alfandega nº 5, nesta Capital, a fim de apresentar defesa escrita, dentro do prazo de quinze dias, no Processo Administrativo numero 3.795-60, instaurado para apurar a falta cometida pelo referido funcionário qual seja a de estar faltando ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1960. — *Alayde Tasman Saunders*, Presidente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Diretoria do Ensino Secundário

EDITAL Nº 79

A Comissão Assessora do Fundo do Ensino Medio, junto à Diretoria do Ensino Secundário do Ministério da Educação e Cultura, de ordem do Senhor Diretor, comunica a quem interessar possa, que o "Ginásio Henrique de Osso — Santa Maria", se habilitou junto à mesma Comissão, ao recebimento de auxílio de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), consignado na Verba Orçamentária de 1960, sob a rubrica do F. N. E. M., para o "Ginásio de Arroio Grande — Arroio Grande — Santa Maria — Rio Grande do Sul". Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1960. — *Raimunda Rodrigues*, Presidente da Comissão Assessora.

Diretoria do Ensino Industrial

Escola Técnica de Vitória

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2

Torno público para conhecimento dos interessados, que, de acordo com o Regulamento Geral de Concursabilidade Pública, reunir-se-á, às 14 horas, 15 dias após a publicação deste Edital, a Comissão de Concursabilidade, no edifício da Escola Técnica de Vitória, em Jucutuquara nesta Capital, para receber propostas referentes ao fornecimento de um equipamento para cozinha, conforme especificações abaixo:

a) Conjunto compreendendo:

1) Fogão (1) medindo 2,00 m. de comprimento, 1,00 m. de largura e 0,80 m. de altura, construção reforçada em ferro cantoneira de 2x3 16 e chapas de ferro preto nº 11, com acabamento externo em chapas nº 18 emaltadas afofo na cor branca, varão de proteção diâmetro 1-1/2" nas 4 faces, guarnições externas e demais acessórios em metal niquelado. Quadro superior em ferro fundido com

0,125 m de largura e 0,012 m de espessura, contendo 3 chapas de ferro fundido de baixo teor de carbono com 0,05 m de espessura. Aparelhado com 2 fornos de fundo reforçado, medindo 0,80x0,5x0,30 m em chapa de ferro preto nº 11 com proteleira movel de 0,015 de espessura, porta comobalançada por molas a fim de manter-se fechada e isolamento térmico com lã de vidro. Aquecimento por fornalha construída em tijolos e material refratário de 1ª qualidade, tendo 4 verticals diâmetro 1/2" a fim de evitar deformações, para queima de óleo Diesel mediante queimador semi-automático "Lavanda", moor motor 1.6 HP, trifásico, 220 V, 50 60 C, frentede fornalha em ferro fundido, entrada de ar e saída de gases subterrânea (Quantidade: 1).

2) Caldeirão com capacidade para 200 litros, construído inteiramente em chapa de aço inoxidável, tipo 18-8, com fundo abaulado com curvatura de 0,05 m. Tampa em chapa de aço inoxidável tipo 18-8 nº 16 com punho de madeira de assentamento leve sobre a borda abrangendo-a dentro de um rebalço com duas dobradiças de perfil inoxidável 1-1/2x1/8", deixando livre 2/3 da área da boca quando aberta, com limitação por e-cora situada na parte fixa da mesma. Abastecimento d'agua por tubo inoxidável diâmetro 3/4" soldado ao recipiente, com respectivo registro, escapamento por torneira de metal diâmetro de 1-1/2", com sapatas de metal para nivelamento. Aquecimento a vapor de baixa pressão por camisa de vapor em chapa de aço inoxidável tipo 18-8 nº 14, polido com luva de aço inoxidável, diâmetro 1-1/2", registro válvula de aeração e purga e saída de vapor condensado diâmetro 3/4" (Quantidade: 3).

3) Cafeteira com capacidade para 50 litros, medindo 0,36 m de diâmetro, 0,80 m de altura, construída em chapa de aço inoxidável tipo 18-8 nº 16, polido, contendo saco para café, torneira de abastecimento, de escoamento dren, indicador de nível e banho-maria para evitar o esfriamento do café. Funcionamento a vapor saturado de baixa pressão, por aquecedor instantâneo tipo "Taco", capacidade 200 Litros no qual a água aquece até 95°C para depois ser levada à cafeteira. Munição de condensador tipo labirinto, registros de vapor, d'agua e demais acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e controle (Quantidade: 1).

4) Máquina para descascar 150 kg de batata e outros legumes, p-hora, medindo 0,77 m de altura, 0,42 m de diâmetro, construída em ferro fundido pelo processo Mechannite, acabamento externo pintado a pistola na cor cinza. Câmara interna e disco rotativo removível revestidos com material abrasivo de 1ª qualidade que retira apenas a casca do legume uniformemente, tempo com bordas em funil para facilidade de carregamento, porta para descarga com guarnições de metal niquelado, abastecimento d'agua diâmetro 1-2" e esgoto diâmetro 2". Acomodamento por motor elétrico de 1 HP, corrente trifásica 220 380 V, 50/60 C, redução de velocidade por correntim fim trabalhando em banho de óleo (Quantidade: 1).

5) Armazém de pia construída em armazém de ferro cantoneira, revestimento externo em chapa de aço inoxidável tipo 18-8 nº 18, polido, com tendo na frente e lateralmente bordas de metal para nivelamento, tubo galvanizado diâmetro 1-1/4" com das de 0,09 m de altura para evitar derrames e na parte de trás espelho de 0,20 m de altura e 0,05 m de largura. Cubas de aço inoxidável, tipo 18-8, chapa nº 16, polidas intermamente, com esgoto de diâmetro 1-1/2" (Quantidade: 1 medindo 1,40x0,73x0,83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Conselho de Política Aduaneira

EDITAL Nº 157

De acordo com a letra "d" do artigo 90 do Decreto-lei nº 300, de 24 de fevereiro de 1938, torno publico que GENERAL ELETRIC S.A., estabelecida à Avenida Almirante Barroso, 81, 8.º/12.º andares, nesta cidade e com fábrica à Avenida Industrial, 700, Santo André, São Paulo, pelo processo S.C. 348.077-60 — (S.R.S. 5.002-60) —, solicita registro de similar para os seguintes produtos de sua fabricação:

| DESCRIÇÃO | TIPO DE CONVERSOR PARA SOLDA | | |
|---|---|----------|----------|
| | WD-3200 | WD-43 | WD-44 |
| CONVERSOR: | | | |
| Peso com carro (kg) | 186 | 340 | 350 |
| Eixo | HORIZONTAL | | |
| Carcaça única | A PROVA DE PINGOS E RESPIGOS | | |
| Norma seguida | NEMA | | |
| MOTOR: | | | |
| Potência nominal (HP) | 12 | 23 | 28 |
| Tensão de operação (V) | 220/380/440 | | |
| Derivação para partida (V) | 760 para 440 e 380 e 440 ou 380 para 220 | | |
| Frequência (c/s) | 50 e 60 | | |
| Velocidade a 50 c/s (RPM) | 2900 | | |
| Velocidade a 60 c/s (RPM) | 3500 | | |
| Rotor em | CURTO CIRCUITO | | |
| GERADOR: | | | |
| Intensidade máx. de corrente (A) | 250 | 375 | 500 |
| Corrente variável entre (A) | 30 e 250 | 60 e 375 | 80 e 500 |
| Tensão no arco variável entre (V) | 20 e 30 | 20 e 40 | 20 e 40 |
| Potência regulável entre (kw) | 0,6 e 7,5 | 1,2 e 15 | 1,6 e 20 |
| Excitação | Automática através da construção de polos bi-partidos (princípio básico de Bergman) | | |

Qualquer contestação ao pretendido registro deverá ser dirigida ao Conselho de Política Aduaneira, diretamente, em registrado postal, (Ministerio da Fazenda, 10.º andar, sala 1.038), ou através do Protocolo Geral do Ministério (Guichê nº 4), dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1961. — *Oto Ferreira Neves*, Secretário Executivo.
(Nº 1.087 — 6-1-61 — Cr\$ 1.224,00).
Dias 13, 16 e 18-1-1961.

m c/2 cubas de 0,70x0,60x0,60 m e um medindo 1,29x0,73x0,83 m c/2 cubas de 0,60x0,60x0,30 m).

6) Mesa medindo 1,80 m de comprimento, 0,80 m de largura e 0,85 m de altura, construída em armação de ferro perfil, tampo superior em madeira de lei com macho e fêmea revestida com chapa de aço inoxidável tipo 18-8 nº 18, polido, apoiada em 4 pés de tubo galvanizado, diâmetro 1-1/4", pintados a esmalte na cor cinza, com sapatos para nivelamento (Quantidade: 1).

7) Reservatório de óleo combustível capacidade 1.000 litros, fundo retangular construído em chapas de ferro preto, soldadas eletricamente, munido de tampa de inspeção, caixa com dispositivo boia ligada a indicador de nível, entrada e saída de óleo, ventilação e dreno. A ser instalado sobre pilares de alvenaria (Quantidade: 1).

8) Caldeira geradora de vapor, pressão de serviço 0,5 kg/cm², pressão de 4 kg/cm², produzindo 143.100 kcal/hora ou 270 kgv/h, tipo flamo tubular, horizontal, construída em chapas de aço da Cia. Sderurgica nacional soldadas eletricamente e tubos sem costura Mannesmann aço pintado na cor cinza, para ser assentada em base de alvenaria. Munida de válvula de segurança tipo contrapeso, retenção, drenagem, saída de vapor indicador de nível, torneira de prova, manômetro, porta de limpeza dos tubos, entrada de ar secundário e saída de gases da combustão, central posterior. Aquecimento por fornalha construída em tijolos, e material refratário de 1ª qualidade para queima de óleo Diesel, mediante queimador Lavanda modelo de operação manual, chama vertical, formado por um conjunto monobloco onde ficam o queimador propriamente dito em ferro fundido e a ventoinha acionada por motor elétrico 1/6 HP, trifásico 220/380 V, 50/60 C, com chapa para fixação, registro de óleo, de ar e visor (Quantidade: 1).

9) Aquecedor d'água com capacidade 500 litros, tipo cilindro horizontal para circulação com pressão, construído em chapa de ferro preto, soldadas eletricamente com tampão desmontável para limpeza, ligações para água fria e quente, dreno, vapor, vapor condensado, e válvula de segurança. Isolamento térmico com massa de amianto e isoplastic com 0,05 m de espessura protegida com lona fina pintada a óleo, a ser feito na montagem, bem como a instalação de válvula e demais acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. Aquecimento a vapor por serpentina de ferro devendo ser instalado sobre cavaletes de ferro (Quantidade: 1).

A montagem e instalação dos aparelhos deve ser feita com o fornecimento de:

a) **Água fria**
Rêde de água fria ao aparelho, em tubo galvanizado a partir de uma tomada diâmetro 1-1/2" fornecida na sala de caldeira.

b) **Água quente**
Rêde d'água quente aparente, com diâmetro mínimo de 3/4" em tubo galvanizado ligando o aquecedor aos consumidores da cozinha.

c) **Alimentação**
Alimentação da caldeira por alimentador automático tipo boia.

d) **Eleticidade**
Ligação elétrica instalada em eletroduto aparente a partir da tomada trifásica 220/380 V, 50/60 C fornecida junto ao aparelho, de acordo com sua necessidade, sendo o comando feito por chave comando manual com relés de sobrecarga.

e) **Esgoto**
Ligação de esgoto aos pontos fornecidos junto aos aparelhos, de acordo com suas necessidades.

f) **Isolamento**
Isolamento térmico do ramal de

água quente e vapor com calha de lá de vidro de 0,025 m de espessura, revestida com lona fina. Isolamento térmico do aquecedor d'água com massa de amianto, isoplastic e barro refratário de 0,05m de espessura, revestida com lona fina e pintado a óleo na cor cinza.

g) **Óleo**
Ligação do reservatório de óleo aos queimadores do fogão e da caldeira.

h) **Vapor**
Rêde de vapor de baixa pressão da caldeira ao aparelho, em tubo de ferro Mannesmann. Considerando-se uma demanda de 80% será admitida uma velocidade de 30 m por segundo. Instalação também de um purgador de boia no fim da rêde, ou onde as condições técnicas aconselharem.

i) **Vapor condensado**
Ligação de vapor condensado em tubo galvanizado ao ponto fornecido junto ao aparelho.

Nota — A execução de canais de tiragem, chaminé, embasamentos, serviços de pedreiro, ladrilheiro, azulejista, pintor e outros eventuais não especificados ficam por conta da Escola.

B) Balcão para distribuição de alimentos medindo 4,20 m de comprimento, 0,80 m de largura e 0,80 m de altura. Tampo superior em concreto armado com revestimento em chapa de aço inoxidável nº 18, tipo 18-8, polido, possuindo quatro recipientes cilíndricos em aço inoxidável com esgôto, isolados com lá de vidro, onde são colocadas as panelas de alumínio, capacidade 30 litros, cada, com alimentos quentes, dois recipientes retangulares em aço inoxidável de 0,40 x 0,34 x 0,16 m com duas alças móveis, para alimentos frios. Aquecimento a vapor de baixa pressão por serpentina de ferro, comando individual e munido de registro geral de vapor, condensador tipo labirinto, rêdes de condensado, esgôto e vapor. Os serviços de alvenaria e revestimento externo serão executados pela Escola, devendo, para esse fim, serem fornecidas plantas e assistência técnica (quantidade: 1).

C) **Conjuntos para exaustão, compreendendo:**

1) Coifa para exaustão dos gases, vapores e gorduras, provenientes do fogão, construída em chapas de ferro preto número 18, pintadas a esmalte na cor branca, medindo 2,50 m de comprimento por 1,50 m de largura, acompanhada da quantidade de dutos necessários à sua ligação ao exaustor (quantidade: 1).

2) Coifa idêntica a do item anterior, medindo 6, x 2, destinada aos caldeirões e cafeteira (quantidade: 1).

3) Exaustor tubo axial, 150 m³ por minuto, 0,60 m de diâmetro, construído em chapas e perfilados de aço soldados à eletricidade, hélice tipo multiblade com balanceamento estático e dinâmico e calor de alumínio. Acionamento por motor elétrico de 0,5 HP, corrente trifásica, 220/380 V, 50/60 C, transmissão por correntes em V e pressão estática de 4 mm de coluna d'água (quantidade: 1).

4) Exaustor de construção idêntica ao do item anterior, porém com capacidade para 320 m³ mm com motor de 2 HP e 0,70 m de diâmetro (quantidade: 1).

A montagem e instalação desses aparelhos deve ser feita com ligação de eletricidade a partir das tomadas fornecidas junto aos mesmos, de acordo com suas necessidades.

D) Bandeja, tipo SAPS, em aço inoxidável, medindo 0,45 m de comprimento e 0,35 m de largura (quantidade: 350).

I — **Da Inscrição**
Para poder concorrer, deve a firma pretendente requerer ao Sr. Presidente da Comissão de Concorrência, impreterivelmente, até quatro (4) dias antes da sua realização, a sua inscrição exibindo para julgamento de sua idoneidade os documentos abaixo:

a) Recibo de quitação de todos os impostos municipais, estaduais e federais, inclusive certidão negativa de

quitação sobre o Imposto de Renda e Instituto de Previdência em relação ao ano em curso;

b) Prova da existência legal do proponente, fornecida pelo registro do comércio, com transcrição da firma, certidão ou contrato social ou dos estatutos, conforme o caso e se tratando de sociedade anônima, comprovação da ata da assembleia que elegera a atual diretoria e respectivo registro, e idoneidade financeira, devidamente comprovada;

c) Prova de haver satisfeito as exigências constantes da legislação referente a nacionalização do trabalho, mediante certidão referida no art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho;

d) Recibo de recolhimento último do pagamento dos Impostos Sindicais do Empregador e Empregado;

e) Carteira ou certificado de quitação com o Serviço Militar e quando estrangeiro, prova com a de Permanência nº 19, e título de eleitor, do responsável pela firma ou sociedade;

f) Guia do depósito da importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), feito em garantia da respectiva proposta. Este depósito será feito no Tesouro Nacional;

g) Os documentos acima exigidos poderão ser apresentados em original ou certidões legais ou em fotocópias legalmente autenticadas.

Examinada a documentação apresentada e julgada em ordem, serão os Proponentes considerados aptos a concorrerem ao fornecimento.

II — Da Apresentação da Proposta

1. Quinze dias após a publicação do Edital, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, entregarão suas propostas que serão recebidas a e as 14 horas pela Comissão.

2. As propostas serão apresentadas em 4 (quatro) dias em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o Proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda todas as especificações do equipamento objeto desta Concorrência e o preço por extenso e em algarismos.

3. Abertos os invólucros, cada Concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do Julgamento das Propostas

4. Não serão aceitas as propostas que contêm redução sobre a mais vantajosa ou que diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou ainda que se oponham aos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

5. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá por meio de sorteio para a nova Concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderão fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade.

6. Dentro de cinco (5) dias úteis ao da abertura de todas as propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, submetendo-as à aprovação do Sr. Presidente da Comissão de Concorrência, nos termos do art. 754, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, cabendo a adjudicação ao Concorrente que apresentar proposta mais vantajosa.

7. Antes de qualquer decisão superior, o quadro de classificação dos proponentes será publicado no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

8. A presente Concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor desta Escola, sem que por isso tenham os Concorrentes direito a qualquer indenização.

9. Chama-se a atenção dos interessados para as condições estabeleci-

das pelo Código de Contabilidade Pública que deverão ser obedecidas embora aqui não transcritas.

A montagem e instalação de todo o material especificado no presente Edital deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 dias, a contar da aceitação da proposta. O pagamento será feito após a entrega do equipamento e instalação em perfeito funcionamento.

Escola Técnica de Vitória, 20 de dezembro de 1960. — Osvaldo Silva, Oficial Administrativo, classe H.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

AVISO

Chamamos a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública para execução dos serviços gerais de limpeza e conservação das dependências do Palácio do Trabalho, no Rio de Janeiro durante o ano de 1961, publicado às páginas 54 a 56 do Diário Oficial da União de 3 de janeiro corrente, Seção I, — Brasília, 5 de janeiro de 1961. — Pêrcio Gomes de Mello, Diretor-Geral do Departamento de Administração.

(Dias 13 e 16-1-61)

No edital publicado no Diário Oficial da União de 3-1-1961, folhas 54 a 56, fica ratificada a Cláusula 7ª, página 56, no tocante à data do recolhimento das propostas para execução dos serviços de limpeza e conservação no Palácio do Trabalho no Rio de Janeiro, no ano de 1961, de 19-1-61 para 23-1-61, às 16 horas, de acordo, aliás, com o constante da Cláusula 1ª na página 54, tendo ocorrido um equívoco na Cláusula 7ª nesse particular. — Brasília, 12 de janeiro de 1961. — Pêrcio Gomes de Mello, Diretor-Geral.

Delegacia Regional do Trabalho nº Estado de Goiás

Seção de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA DEFESAS

Foço presente, ficam notificadas, de conformidade com o parágrafo segundo do artigo 629 da Consolidação das Leis do Trabalho, de que deverão apresentar defesa, dentro de cinco (5) dias úteis, a contar da data desta publicação, as seguintes firmas estabelecidas em Brasília — D.F.:

Antônio Fernandes & Filho, auto de infração nº 307-60; Bolognesi e Ortêncio, auto nº 312-60; Casa Raso Limitada, auto nº 309-60; Casa Kronos Ltda., auto nº 328-60; Chaud Sales, auto nº 311-60; Cia. Distribuidora de Tecidos Riachuelo, auto nº 318-60; Cristos Dimitrios Toussoulis, auto número 331-60; Cristo Makropodes, auto nº 320-60; Everaldo dos Santos, auto nº 319-60; Galerias Brasileiras Comércio e Indústria Ltda., auto número 327-60; Importadora e Comercial Vascal S. A., auto nº 335-60; Imfôos Pereira & Cia., auto nº 324-60; Joanes Kostopolous, auto nº 332-60; João Conceição de Araújo, auto nº 322-60; João Estauvoro, auto nº 314-60; Jorge Asclarado, auto nº 321-60; Kaloisirou & Navroles Ltda., auto nº 326-60; Kioto Kaki, auto nº 336-60; Konstantinis P. Konstantinidis, auto nº 330 de 1960; Kosmada Ltda., auto nº 313 de 1960; Lojas Kozani Ltda., auto número 316-60; Mancel Silva, auto número 315-60; Mendonça, Filho e Sobrinho Ltda., auto nº 308-60; Mihall A. Petrakis, auto nº 334-60; Mirmicos & Yomas Ltda., auto nº 329-60; Parque Industrial Mingone, auto nº 310 de 1960; Simon Pitel, auto nº 323-60; Theodore Kalles & Procopios, auto número 317-60; Willy Hufenbacher, auto nº 325-60; Zakis Saki, auto nº 330 de 1960.

DRT em Goiânia, de setembro de 1960. — Jesus Barros Boquadi — Chefe da Seção de Fiscalização.

IMPOSTO DE CONSUMO

— Consolidação e regulamento aprovados pelo Decreto n.º 45.422, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 24, de 9 de março de 1959, da Diretoria de Rendas Internas,

DIVULGAÇÃO N.º 809

Preço: Cr\$ 80,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00